DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPUBLICA — N. 190 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60$000	96$000
Semestre	30$000	48$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48$000	78$000
Semestre	24$000	39$000
Número avulso		$300
Número atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrazados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, dêsde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO PROVISORIO:

Decreto n. 23.047, de 8 de agosto de 1933 (retificação)
Decreto n. 23.048, de 8 de agosto de 1933 (retificação)
Decreto n. 23.065, de 10 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.068, de 12 de agosto de 1933.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de julho findo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendencias dos Ensinos Comercial e Secundario.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e da Contabilidade, da Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda, da Inspetoria de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Geral de Contabilidade e Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e da Propriedade Industrial, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.
Noticiario — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRNO PROVISORIO

DECRETO N. 23.067 — DE 11 DE AGOSTO DE 1933

Aprova o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que com êste baixa, assinado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1933, 112° da Independencia e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

Art. 1.° Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, diretamente subordinado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, compete:

a) estudar, projetar, executar ou fiscalizar as obras de melhoramento dos portos e das vias navegaveis do país;

b) organizar, executar ou fiscalizar a conservação e a exploração comercial das vias navegaveis e dos portos melhorados;

c) estudar, organizar e fiscalizar a navegação mercante maritima, a interior e a interna dos portos;

d) organizar as estatisticas do trafego dos portos, das vias navegaveis e da navegação mercante;

e) coordenar todos os elementos informativos sôbre melhoramento de portos e vias navegaveis, sôbre a construção naval, na parte relativa á navegação mercante, e sôbre a exploração comercial dos portos, das vias navegaveis e da navegação maritima, interior e interna dos portos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Art. 2.° O Departamento compôr-se-á:

a) da Administração Central, com séde no Rio de Janeiro;

b) de fiscalizações, com sédes nos portos principais e atuação nas regiões especificadas para cada uma;

c) de comissões de estudos ou de outras, de caracter transitorio, com séde e fins definidos em cada caso especial.

Art. 3.° A Administração Central, sob a imediata direção do diretor do Departamento, compôr-se-á, além do gabinete, das seguintes divisões:

1ª *Divisão* — Secretaria, Contadoria e Patrimonio;

2ª *Divisão* — Estudos, projétos, orçamentos e obras de melhoramento dos portos e vias navegaveis e construção naval;

3ª *Divisão* — Legislação, contratos e exploração dos portos, das vias navegaveis e da navegação mercante, maritima, interior ou interna dos portos;

4ª *Divisão* — Estatistica dos portos, das vias navegaveis e da navegação mercante, maritima, interior ou interna dos portos.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 4.° Compete ao diretor do Departamento.

I — Dirigir e superintender todas as obras e serviços a cargo do Departamento, expedindo as necessarias instruções para a sua boa marcha e regularidade;

II — Inspecionar ou fazer inspecionar, de acôrdo com as instruções, detalhadas, que expedir, todos os serviços a cargo do Departamento, pelo menos duas vezes por ano;

III — Dar posse a todos os funcionarios de nomeação superior, designando onde devem ter exercicio, de acôrdo com a categoria ou vencimentos, constantes dos quadros aprovados;

IV — Designar o pessoal do gabinete, que será sempre escolhido dentre os funcionarios do quadro permanente do Departamento;

V — Enviar ao ministro, no principio de cada exercicio, a tabela de distribuição de creditos para pagamento do pessoal e material;

VI — Apresentar ao ministro, até 28 de fevereiro de cada ano, o orçamento da despesa para o exercicio financeiro seguinte;

VII — Assinar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas;

VIII — Enviar ao Tesouro Nacional as folhas do pessoal, cujos vencimentos forem pagos nesta Capital;

IX — Mandar publicar, depois de aprovados pelo ministro, os editais de concurrencia;

X — Autorizar despesas, dentro das respectivas verbas, para cada contrato, até ao limite de 100 contos, acima do qual será necessaria prévia autorização do ministro;

XI — Autorizar a execução de serviços, para os quais haja verba prevista, até ao limite de 100 contos;

XII — Requisitar ao ministro o pagamento das despesas de pessoal e de material da Administração Central;

XIII — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo do Departamento;

XIV — Distribuir, convenientemente, o pessoal pelas divisões, fiscalisações e comissões de estudos;

XV — Determinar a séde onde devem servir os funcionarios, cujo logar de exercicio não esteja estabelecido no presente regulamento;

XVI — Mandar passar, autenticadas pelo chefe da divisão respectiva, as certidões que forem requeridas ao Departamento;

XVII — Enviar ao Ministro, até 15 de fevereiro de cada ano, os dados necessarios á elaboração da Mensagem Presidencial;

XVIII — Apresentar ao Ministro, até 31 de março de cada ano, o relatorio dos serviços do Departamento, executados no ano anterior;

XIX — Mandar publicar o relatorio anual, a coletanea de átos oficiais, a estatistica geral dos portos e da navegação mercante, maritima e interior, bem como quaisquer outros trabalhos que interessem ao Departamento;

XX — Realizar contratos para execução de obras e de serviços autorizados pelo Ministro;

XXI — Submeter á aprovação do Ministro a minuta de contratos, que o Govêrno tenha de celebrar sôbre obras e construção de portos e vias navegaveis ou sôbre serviços de navegação;

XXII — Autorizar as modificações de projetos, das quais não resultem aumento de despesas nem alteração fundamental dos planos aprovados;

XXIII — Promover, de acôrdo com a legislação em vigor, a remoção das embarcações encalhadas ou naufragadas, por mais de seis mêses, em logares inconvenientes á navegação, quando os respectivos proprietarios deixarem de atender á intimação da alinea XXI do art. 20;

XXIV — Emitir parecer sôbre todas as questões técnicas e contratuais, referentes aos portos, vias navegaveis e navegação mercante, submetidas á apreciação do Govêrno;

XXV — Informar ao Ministro sôbre os pedidos de aforamento de terrenos do dominio maritimo e fluvial da União, tendo em vista as consequencias da sua concessão, em face das necessidades presentes e futuras dos portos e das vias navegaveis;

XXVI — Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob a fiscalisação do Departamento, comunicando ao Ministro qualquer inobservancia de suas disposições ou a má execução dos serviços respectivos;

XXVII — Enviar ao Ministro, devidamente informadas, as tomadas de contas dos concessionarios ou arrendatarios de portos e vias navegaveis, e anular as que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser aprovadas;

XXVIII — Propôr ao Ministro a creação de novas linhas de navegação mercante, maritima e interior, e as modificações que se fizerem necessarias nas existentes.

Art. 5.° Compete aos chefes de divisão:

I — Dirigir, examinar e fiscalisar todos os serviços da divisão, distribuindo o respectivo pessoal, de acôrdo com as necessidades dos mesmos;

II — Promover, junto ao Diretor, todas as medidas e providencias convenientes á bôa organisação dos trabalhos que lhe estão confiados;

III — Informar os papeis referentes á sua divisão, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação dos assuntos e julgamento do Diretor;

IV — Entender-se, diretamente, com os chefes das fiscalisações e comissões, sôbre a regularidade dos serviços a cargo de sua divisão, recorrendo ao Diretor quando necessario;

V — Apresentar ao diretor, até 31 de janeiro de cada ano, o relatorio do ano anterior, com todos os dados e informações referentes aos serviços da divisão;

VI — Ter em dia os registros da divisão e a classificação das minutas das portarias, dos oficios e dos telegramas, por ela expedidos;

VII — Zelar para que o horario regulamentar do expediente seja fielmente observado na Divisão;

VIII — Enviar no fim de cada mês, o ponto dos respectivos funcionarios á 1ª Divisão, para a organisação da frequencia do pessoal;

IX — Autenticar certidões, cópias e demais papeis, que exijam essa formalidade.

GABINETE

Art. 6.° O Gabinete se comporá:

a) de um chefe, de dois inspetores e de tres auxiliares, todos da imediata confiança do diretor;

b) de um continuo e de um servente, que o diretor designar.

Art. 7.° Compete ao Gabinete em geral:

I — Receber e enviar ao seu destino todo o expediente que, por sua natureza, não deva ser distribuido ás divisões;

II — Fazer toda a correspondencia epistolar e telegrafica do diretor;

III — Receber e encaminhar, como seja de direito, as partes que procurem informações ou que solicitem audiencia do diretor;

IV — Requisitar das divisões quaisquer informações ou documentos necessarios ao esclarecimento dos processos pendentes de solução do diretor;

V — Manter em ordem e segurança o arquivo dos papeis que devam permanecer no Gabinete, colecionando as cópias e minutas da correspondencia do diretor ou expedida por sua ordem;

VI — Zelar pela bôa ordem dos serviços do Gabinete e pela guarda e sigilo dos papeis e assuntos que por êle transmitem.

§ 1.° Compete ao chefe do Gabinete:

I — Receber, abrir e distribuir, de conformidade com as instruções expedidas pelo diretor, a correspondencia oficial do Departamento, providenciando, desde logo, para que seja protocolada, processada e enviada ás divisões onde deva ser informada;

II — Dirigir a 1ª Divisão;

III — Transmitir ás divisões, fiscalisações e comissões as ordens e despachos que não forem diretamente comunicados pelo diretor;

IV — Organizar o relatorio anual dos serviços a cargo do Departamento;

V — Auxiliar, diretamente, ao diretor na solução dos assuntos em estudo.

§ 2.° Compete aos inspetores:

I — Auxiliar, derétamente, ao diretor, estudando e prestando informações sobre os assuntos que lhes forem cometidos;

II — Realizar as inspeções que o diretor lhes determinar, em portos e vias navegaveis, comunicando, em minucioso relatorio, tudo o que observarem e propondo as providencias que considerem necessarias para melhorar os serviços a cargo do Departamento.

PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 8.° A 1ª divisão, que será dirigida pelo chefe do gabinete, compõe-se de:

a) secretaria;

b) contadoria;

c) patrimonio.

Art. 9.° A secretaria será dirigida pelo chefe do expediente, competindo-lhe:

I — Protocolar, processar, legalizar, organizar e expedir, zelando pela sua regularidade e pontualidade, todo o expediente da Administração Central;

II — Preparar as cópias ou resumos dos átos que devem ser publicados;

III — Providenciar para o fornecimento de todo o material necessario ao andamento do expediente, que fôr requisitado pelos chefes das divisões e pelo gabinete;

IV — Entender-se com as repartições por onde transitem os processos relativos aos serviços do Departamento, para consecução do seu rapido andamento.

Art. 10. A contadoria será dirigida pelo contador, competindo-lhe:

I — Organizar as propostas do orçamento anual do Departamento, de acôrdo com as instruções do diretor;

II — Preparar as tabelas de distribuição de creditos, destinados aos trabalhos do Departamento, para que o diretor possa dar imediato conhecimento aos chefes de serviço;

III — Organizar, com os competentes elementos de comprovação, a frequencia do pessoal, cujo pagamento fôr realizado nesta Capital;

IV — Preparar todo o expediente relativo ao fornecimento dos materiais necessarios á Administração Central e ás repartições do Departamento, com séde nesta Capital;

V — Organizar e relatar as prestações de contas de adeantamentos, para a necessaria apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas;

VI — Conferir as prestações de contas de despesas das fiscalizações e comissões, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores de carater administrativo, e fazendo a devida escrituração em livro especial;

VII — Conferir, examinar e escriturar, de acôrdo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesa, cauções e depositos, que sejam recebidos ou pagos em conta do Departamento, quer se refiram ás verbas orçamentarias, quer a outra qualquer especie de crédito;

VIII — Extraír, mensalmente, da escrituração feita, os balancetes, demonstrações e balanços, que deverão ser remetidos ás repartições competentes;

IX — Extraír, conferir e legalizar guias de recolhimento de rendas, depositos, cauções e guias de restituições para o Tesouro Nacional;

X — Fazer todo o expediente relativo á abertura e distribuição dos creditos suplementares, extraordinarios ou especiais, que se tornem necessarios;

XI — Empenhar, de acôrdo com as disposições legais vigentes, todas as despesas autorizadas pelo diretor;

XII — Organizar, mensalmente, para conhecimento do diretor, um quadro demonstrativo do estado das verbas do Departamento;

XIII — Lavrar todos os termos e contratos a serem assinados pelo Departamento;

XIV — Redigir e escriturar os átos relativos a nomeações, posses, exercicios, remoções, promoções, licenças, férias, elogios, penalidades e demissões do pessoal titulado do Departamento, organizando e mantendo em dia os livros respectivos, com as discriminações necessarias;

XV — Registrar, em livro especial, as fés de oficio e todos os assentamentos relativos aos funcionarios de nomeação, organizando com essas indicações o almanack do pessoal do Departamento;

XVI — Redigir e escriturar o expediente relativo á aposentadoria, pensões e montepio civil dos funcionarios do Departamento.

Art. 11. O patrimonio será dirigido por um engenheiro de 2ª classe, competindo-lhe:

I — Organizar e manter em dia o arquivo completo de plantas, projétos e desenhos da repartição, com os originais de cada um devidamente catalogados;

II — Organizar e manter em dia o arquivo completo de documentos da repartição, relativos a expediente, contratos, concessões, pessoal, despesas e rendas;

III — Organizar e manter um arquivo de fotografias de serviços de portos e vias navegaveis e de material de navegação mercante, com as necessarias indicações elucidativas;

IV — Organizar e manter em dia, devidamente catalogado, um arquivo de memorias, relatorios, publicações avulsas e revistas cientificas, referentes a assuntos que interessem aos serviços, vias navegaveis e navegação mercante;

V — Organizar e conservar uma biblioteca sobre portos, vias navegaveis e navegação, providenciando para a aquisição das obras já existentes e das que forem publicadas;

VI — Organizar o inventario das propriedades do Departamento, reunindo e arquivando as plantas e os titulos demonstrativos da respectiva posse, com um historico relativo a cada uma delas, e registrando as despesas a que dêm lugar e a renda que produzirem;

VII — Organizar e manter o registro dos bens moveis e utensilios, pertencentes ao Departamento ou a seu serviço, anotando os respectivos valores e aplicação;

VIII — Fornecer cópias heliograficas ou dactilograficas dos desenhos ou papeis arquivados, que forem devidamente requisitados;

IX — Fornecer ás divisões e ao gabinete, para consulta, mediante recibo, qualquer documento do arquivo;

X — Fornecer as certidões que, por despacho do diretor, tiverem de ser passadas, á vista de documentos existentes no arquivo.

Art. 12. Ao porteiro incumbe:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio, exercendo severa vigilancia sôbre os serventes encarregado da limpesa;

c) atender aos pequenos gastos da administração central, como carretos, passagens e mais despesas miudas de pronto pagamento;

d) escriturar, em livro especial, as despesas que realizar, na fórma estabelecida na alinea anterior, e os adeantamentos recebidos para atende-las;

e) dirigir o serviço dos continuos e serventes, de acôrdo com o que lhe fôr determinado pelo chefe do gabinete;

f) expedir, pelo correio ou por meio de protocolo, a correspondencia oficial da administração central;

g) apresentar, mensalmente, ao chefe da 1ª divisão, o ponto do pessoal subordinado á portaria.

SEGUNDA DIVISÃO

Art. 13. A' 2ª Divisão, que será dirigida por um engenheiro chefe de divisão, compete:

I, coodernar e analisar as observações hidrograficas e meteorologicas, relativas aos portos e vias de navegação interior, com os elementos fornecidos pelas fiscalizações e comissões de estudos ou de obras e postos meteorologicos do Ministerio da Agricultura;

II, estudar, projétar, calcular e orçar todas as obras e instalações necessarias ao melhoramento dos portos e das vias de navegação interior, quando a cargo diréto do govêrno;

III, conhecer as obras e as instalações dos principais portos e vias navegaveis dos paizes estrangeiros, com o objetivo de reunir e coordenar subsidios para o melhoramento dos portos e vias navegaveis nacionais;

IV, acompanhar, em seus detalhes técnicos, os progressos da construção naval, no estrangeiro, com o objetivo de coordenar subsidios para o aperfeiçoamento da marinha mercante brasileira;

V, dar parecer sôbre projétos de obras de melhoramento de portos e vias de navegação interior, submetidos á aprovação do Govêrno, propondo e justificando modificações, si necessarias;

VI, fornecer informações sôbre as condições de acesso e de navegabilidade de portos e vias navegaveis interiores, de que se cogite utilizar para novas linhas de navegação ou alteração das existentes;

VII, organizar as instruções que deverão ser observadas pelas comissões de estudos de portos e de vias de navegação interior;

VIII, organizar instruções para a execução dos trabalhos de fixação de dunas e para sua conservação e eficiencia;

IX, informar os pedidos de aforamento de terrenos de marinha, dos reservados á servidão pública, dos acrescidos e dos acrescidos de acrescidos, tendo em vista as consequencias de sua concessão, em face das necessidades presentes e futuras dos portos e das vias navegaveis;

XI, acompanhar a execução das obras de melhoramento dos portos e das vias navegaveis, de acôrdo com as informações fornecidas pelas fiscalizações, reunindo e coordenando os dados de interesse e providenciando para corrigir, em tempo, faltas ou defeitos que a pratica, porventura, dê a conhecer;

XII, zelar pela conservação das condições hidrograficas das vias navegaveis e dos portos melhorados;

XIII, dar parecer sôbre especificações e planos de construção ou de remodelação dos navios e embarcações, destinados á navegação nacional, maritima, interior e interna dos portos, que sejam submetidos á aprovação do govêrno, propondo e justificando modificações si necessarias;

XIV, dar parecer sôbre a aceitação de navios e embarcações, novos ou remodelados, de acôrdo com as especificações e os planos aprovados pelo govêrno;

XV, organizar e manter o registro da aparelhagem e do instrumental técnico pertencentes ao Departamento, separadamente, por classes anotando sua aplicação, custo de aquisição, de funcionamento e de reparação e baixa do serviço, cuja justificação será registrada;

XVI, anotar os resultados colhidos com o emprego do instrumental técnico e da aparelhagem, utilizados nos estudos e serviços, de modo a apurar os melhores tipos a serem aplicados pelo Departamento;

XVII, providenciar sôbre a distribuição da aparelhagem de construção do Departamento, pelos serviços a cargo diréto do govêrno;

XVIII, organizar e submeter á devida aprovação as bases gerais para os orçamentos das obras a cargo do Departamento;

XIX, organizar e submeter á aprovação do diretor os cadernos de encargo, a que devem satisfazer os materiais necessarios á execução das obras e ás instalações e aparelhamento dos portos;

XX, organizar a contabilidade técnica dos serviços a cargo do Departamento, de modo a exercer, sôbre as respectivas despesas, a necessaria fiscalização;

XXI, colecionar e coordenar todos os elementos para a elaboração e o estabelecimento de um programa geral de construção de portos, em perfeita correspondencia com o sistema de transportes interiores e maritimos;

XXII, organisar o plano geral de cada porto, prevendo o desenvolvimento futuro para um prazo de vinte anos, no minimo;

XXIII, coordenar os elementos necessarios á organização e estabelecimento do plano geral de navegação mercante, maritima e interior;

XXIV, organizar, para uso do público, uma carta geral dos rios navegados do país;

XXV, manter e dirigir um gabinete fotografico e heliografico, de acôrdo com as necessidades do Departamento.

TERCEIRA DIVISÃO

Art. 14. A' 3ª Divisão, que será dirigida por um engenheiro chefe de divisão, compete:

I — Conhecer e acompanhar a legislação nacional, no que se referir ou interessar aos serviços dos portos, das vias navegaveis e da navegação mercante, estendendo os estudos á dos demais países, com o objetivo de reunir e coordenar subsidios para o aperfeiçoamento da legislação brasileira;

II — Fazer e manter em dia o resumo historico de cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante;

III — Apresentar ao diretor, juntamente com o relatorio da divisão, para ser publicada, coletanea de leis, atos e decisões do Govêrno, de carater geral ou especial, sobre portos, vias navegaveis e navegação mercante;

IV — Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de concessão e exploração de portos e vias navegaveis;

V — Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de concessão, subvenção ou auxilio a serviços de navegação mercante, maritima, interior e interna dos portos;

VI — Promover e verificar as tomadas de contas dos concessionarios, fiscalizados pelo Departamento, e dar parecer sobre as mesmas, tudo de acôrdo com os respectivos contratos;

VII — Apurar a importancia do capital aplicado na construção e aparelhamento de cada porto, bem como no material flutuante das empresas de navegação fiscalizadas pelo Departamento, registrando, em livro proprio, o inventario sucinto, do respectivo patrimonio;

VIII — Zelar para que a redução ou isenção de direitos ou outros quaisquer favores outorgados aos executores dos serviços de portos, vias navegaveis e de navegação mercante, estejam de acôrdo, quando requeridos, com disposições legais em vigôr;

IX — Zelar pelo bom aparelhamento dos portos, para que se mantenham em perfeitas condições de eficiencia;

X — Sugerir o melhoramento ou a ampliação de portos e vias navegaveis;

XI — Propôr o estabelecimento de novas linhas de navegação ou a alteração das existentes;

XII — Dar parecer sobre propostas, dirigidas ao Govêrno, relativas ao melhoramento ou ampliação de portos e vias navegaveis, bem como sobre o estabelecimento ou alteração das linhas de navegação;

XIII — Zelar pela fiel observancia dos regulamentos de portos organizados, da marinha mercante e da navegação de cabotagem, na parte que fôr da alçada do Departamento;

XIV — Estudar as tarifas cobradas pelos concessionarios de portos e empresas de navegação, com o objetivo de harmonizar os interesses economicos do país e o equilibrio financeiro dos mesmos;

XV — Estudar e submeter á aprovação do diretor o itinerario e o horario das linhas de navegação, que forem propostos pelas empresas;

XVI — Estudar e conhecer a organização das principais marinhas mercantes estrangeiras, com o objetivo de coordenar subsidios para aperfeiçoar a exploração comercial da navegação mercante brasileira.

QUARTA DIVISÃO

Art. 15. A 4ª Divisão, que será dirigida por um engenheiro chefe de divisão, compete:

I — Organizar com todos os detalhes e dirigir o serviço de estatistica do movimento comercial, relativo aos portos e vias navegaveis nacionais;

II — Organizar com todos os detalhes e dirigir os serviços de estatistica do movimento maritimo dos portos e das vias navegaveis nacionais;

III — Organizar com todos os detalhes e dirigir o serviço de estatistica de navegação mercante, interior e interna dos portos;

IV — Discriminar, especificadamente, pelas taxas respectivas, as rendas arrecadadas em cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante, apurando a importancia exáta das despesas portuarias e dos fretes, que incidirem sobre cada unidade de mercadoria;

V — Discriminar, pelas respectivas especies e tonelagem, o movimento das mercadorias que mais avultem no trafego comercial dos portos, com o objetivo de fornecer elementos para melhorar ou ampliar suas instalações especiais existentes, ou introduzir quaisquer alterações que importem na sua movimentação mais rapida e economica;

VI — Organizar, com todos os detalhes, o registro correspondente ao trafego dos trens e das cargas por êles transportadas nas zonas portuarias;

VII — Organizar para cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante, a respectiva sinopse comparativa, entre seus principais elementos estatisticos;

VIII — Analisar os coeficientes de aproveitamento das obras de acostagem, armazens, pateos, plataformas, guindastes, aparelhamento especial e demais instalações portuarias,

tendo em vista seus tipos e rendimentos, com o objetivo de fornecer elementos para corrigir as falhas porventura existentes nos serviços, dar-lhes maior eficiencia e atender ás necessidades normais da exploração;

IX — Apresentar, na organização dos quadros estatisticos e dos diagramas, todos os elementos informativos, comparando-os com os dados correspondentes, observados, atualmente, nos principais portos de comércio e vias navegaveis estrangeiras;

X — Analisar os elementos numericos que constam dos quadros estatisticos, com o objetivo de apreciar a evolução de cada porto, via navegavel ou linha de navegação mercante, apreender a relação da progressão, que preside ao seu desenvolvimento, e, sobretudo, prever as suas necessidades futuras;

XI — Zelar pela bôa organização dos serviços a seu cargo, de modo a estar sempre habilitado a fornecer, com presteza e exatidão, todas as informações que lhe forem devidamente solicitadas;

XII — Organizar, trimestralmente, um boletim resumido relativo ao movimento comercial e maritimo dos portos, vias navegaveis e á navegação mercante;

XIII — Apresentar ao diretor, juntamente com o relatorio da divisão, para ser publicado, um anuario acompanhado dos quadros demonstrativos, devidamente comentados, e dos diagramas respectivos relativos ao movimento comercial e maritimo dos portos, vias navegaveis e á navegação mercante;

XIV — Zelar pelo fiel cumprimento das istruções aprovadas pelo diretor, que deverão ser adotadas nos serviços de estatistica a seu cargo.

FISCALISAÇÕES

Art. 16. As fiscalisações terão as seguintes sédes: Pará, São Luiz, Fortaleza, Natal, Cabedello, Recife, Baía, Vitoria, Niterói, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Manáus e Corumbá.

Paragrafo único. As sédes das fiscalisações poderão ser alteradas pelo ministro, mediante proposta e justificação do diretor.

Art. 17. As fiscalisações serão dirigidas, de acôrdo com o respectivo quadro anexo, por um engenheiro-chefe ou por um engenheiro de 1ª classe.

Art. 18. De acôrdo com o desenvolvimento dos portos e das vias navegaveis, poderão ser creadas pelo ministro, mediante proposta e justificação do diretor, novas fiscalisações além das mencionadas no art. 16. Da mesma fórma, e ainda de acôrdo com a proposta e justificação do diretor, poderá o ministro suprimir as fiscalisações que se tornarem desnecessárias. Em qualquer desses casos, caberá ao diretor, ao fazer a referida proposta, indicar a conveniente distribuição dos serviços, que essas modificações determinarem.

Art. 19. Além dos serviços que lhes estão diretamente afetos, ás fiscalisações superintenderão os dos portos secundarios visinhos e das vias navegaveis que o diretor determinar, tendo em vista a respectiva importancia e as facilidades de comunicação entre eles.

§ 1.º Atendendo ás conveniencias dos serviços, o diretor poderá transferir qualquer porto secundario ou via navegavel de uma para outra fiscalisação.

§ 2.º Os estudos ou obras de qualquer porto ou via navegavel poderão ser confiados pelo diretor a uma comissão especial, cujas atribuições serão devidamente especificadas para cada caso.

Art. 20. Compete aos chefes de fiscalisação e comissões:

I — Representar o Departamento, dentro dos limites de suas atribuições, junto aos govêrnos estaduais e municipais e aos concessionarios, arrendatarios ou empreiteiros;

II — Organisar os serviços que lhes estão afetos, de acôrdo com as instruções superiores, e fiscalisar devidamente a sua execução;

III — Entender-se, diretamente, com os chefes de divisão, sôbre os serviços regulamentares ou determinados pelo diretor;

IV — Informar ao diretor sôbre qualquer assunto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de sua atribuição;

V — Procurar melhorar as nórmas e processos de trabalho adotados, promovendo, junto ao diretor, as modificações que julgar convenientes;

VI — Enviar á administração Central, até ao dia 10 de cada mês, um breve relato acompanhado dos dados de despesa, quadros estatisticos e demais informes referentes aos serviços a seu cargo, executados no mês anterior;

VII — Enviar á Administração Central, até 15 de janeiro de cada ano, o orçamento das despesas provaveis para o exercicio financeiro seguinte;

VIII — Comunicar á Administração Central, por telegrama, que será confirmado por oficio, até ao dia 10 de janeiro, os saldos verificados nas verbas de pessoal e material distribuidas, durante o ano anterior, á fiscalisação ou comissão;

IX — Remeter á Administração Central, até 30 de novembro de cada ano, devidamente justificada, a proposta de distribuição de verbas para o exercicio financeiro seguinte;

X — Requisitar e receber das delegacias fiscais, alfandegas ou mesas de rendas, as quantias que tenham sido postas á disposição da respectiva ficalisação ou comissão, prestando, posteriormente, contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos legais;

XI — Remeter á Administração Central, mensalmente, até ao dia 10, as terceiras vias dos documentos de despesas, efetuadas no mês anterior, embora não pagas;

XII — Adquirir mediante prévia autorização do diretor, materiais para os serviços a seu cargo, até á importancia de vinte contos de réis, tendo em vista as disposições legais que regem o assunto;

XIII — Submeter á aprovação do diretor, dentro da verba distribuida, a tabela do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operarios necessários aos seus serviços, com a designação de número, categoria e diaria de cada um;

XIV — Admitir ou dispensar o pessoal a que se refere a alinea anterior, de acôrdo com a tabela aprovada em cada ano;

XV — Providenciar, mensalmente, sôbre a organisação e remessa ás repartições pagadoras das folhas do pessoal sob sua direção;

XVI — Zelar pelo cumprimento dos deveres do pessoal que lhes está subordinado;

XVII — Mandar extraír, autenticando-as, as certidões que possam ser passadas, de documentos existentes em sua repartição;

XVIII — Enviar ao diretor, de acôrdo com as instruções expedidas, até 31 de janeiro, o relatorio do ano anterior, dividido, convenientemente, em capitulos correspondentes á distribuição dos serviços nas diversas divisões da Administração Central;

XIX — Providenciar para que seja mantido sempre em dia o inventário minucioso do aparelhamento e dos materiais que se acham sob a guarda da Fiscalisação;

XX — Fiscalisar, detalhadamente, os serviços e as obras a seu cargo, não só quanto á marcha dos trabalhos, como quanto á escolha e aprovação dos materiais empregados;

XXI — Intimar aos proprietarios, armadores ou empresas de navegação, nacionais ou estrangeiras, a remover, no prazo maximo de seis mêses, as embarcações encalhadas ou naufragadas nos portos e vias navegaveis de sua jurisdição, em logares inconvenientes á navegação;

XXII — Zelar pela fiel observancia das leis, regulamentos e contrátos, na parte que lhes compete;

XXIII — Informar á Administração Central sôbre a aceitação de embarcações ou navios novos ou remodelados, de acôrdo com as especificações e planos aprovados pelo Govêrno;

XXIV — Informar ao diretor sôbre os pedidos de aforamento de terrenos de marinha, dos reservados á servidão pública, dos acrescidos e dos acrescidos de acrescidos, tendo em vista as consequencias de sua concessão, em face das necessidades presentes e futuras dos portos e das vias navegaveis;

XXV — Proceder, de acôrdo com os regulamentos em vigor, ás tomadas de contas contratuais, que serão remetidas, para os devidos fins, á Administração Central;

XXVI — Comunicar á Administração Central, para julgamento do diretor, as informações que prestarem, diretamente, á repartição competente, de acôrdo com as disposições contratuais e com as leis em vigor, sobre a redução ou isenção de direitos ou outros quaisquer favores requeridos pelos executores dos serviços de portos, vias navegaveis e de navegação;

XXVII — Fazer, de acôrdo com as instruções aprovadas pelo diretor, a estatistica do movimento do porto, das vias navegaveis e da navegação mercante, maritima, interior e interna do porto de sua jurisdição, enviando á divisão competente os respectivos resumos mensais.

Art. 21. Compete ás fiscalizações:

I — Proceder, anualmente, ao levantamento hidrografico e aos estudos de correntes nos ancoradouros, canais de acesso aos cáes e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatorio;

II — Fazer observações regulares de marés, ventos, tem-

peratura e pressão de atmosfera, remetendo, mensalmente, os respectivos diagramas originais á 2ª divisão;

III — Fazer observações regulares sobre vagas, temperatura e salinidade do mar e teôr da matéria solida em suspensão nas aguas dos portos e dos rios;

IV — Fazer observações regulares sobre condições de visibilidade da atmosfera;

V — Organizar e enviar á Administração Central um mostruario de rochas, recifes, areias de dunas e de bancos e de outros materiais da constituição geologica local;

VI — Ampliar os estudos hidrograficos nos portos e vias navegaveis a seu cargo, apresentando, cada ano, trabalhos novos, de acôrdo com os recursos de pessoal existente;

VII — Providenciar sobre a conservação da aparelhagem e do instrumental técnico, pertencentes ao Departamento ou que estiverem a seu cargo;

VIII — Fiscalizar a conservação dos portos e vias navegaveis a seu cargo, para que se mantenham em bôas condições de profundidade e segurança;

IX — Proibir o lançamento, nos portos e vias navegaveis, sob sua jurisdição, de cinzas, oleos e lixo, que prejudiquem sua conservação;

X — Demarcar os ancoradouros a serem ocupados pelos navios mercantes, que tenham de carregar ou descarregar nos portos não melhorados;

XI — Demarcar os ancoradouros onde os navios devam receber as visitas das autoridades policiais, aduaneiras e sanitarias;

XII — Providenciar para que, nos portos não melhorados, os navios que transportarem inflamaveis ou explosivos ancorem em lugar expressamente designado para tal, á distancia suficiente dos demais, assim como para que as operações de carga e descarga se efetuem com brevidade, adotadas todas as precauções necessarias contra incendios e explosões. Identicas providencias deverão ser tomadas nos portos que dispuzerem de instalações especiais para a movimentação daquelas mercadorias;

XIII — Impedir o depósito de materiais nos cáes e praias de desembarque dos portos não melhorados, de maneira que fiquem sempre livres á servidão pública;

XIV — Fiscalizar ou executar a construção de qualquer obra de melhoramento ou ampliação dos portos e seus canais de acesso e das vias navegaveis;

XV — Intervir na execução de cáes, pontes, rampas, aterros e outras quaisquer obras, públicas ou particulares, projetadas em lugar que possa interessar ao desenvolvimento presente ou futuro dos portos e das vias navegaveis, a seu cargo;

XVI — Fiscalizar o estabelecimento e a exploração de estaleiros e oficinas de reparos e de construção naval, que gosem de quaisquer favores do Govêrno;

XVII — Fiscalizar a distribuição dos navios a atracar nos cáes, pontes, flutuantes, etc., distribuição essa que competirá exclusivamente aos concessionarios ou arrendatarios dos portos;

XVIII — Zelar pela conservação de todas as obras, aparelhamento e instalações do porto;

XIX — Fiscalizar a exploração dos portos e das vias navegaveis a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a aplicação das taxas estabelecidas;

XX — Fiscalizar o exato cumprimento dos dispositivos contratuais e regulamentares, referentes á navegação maritima, interior e interna dos portos, verificando, principalmente:

1º — Si os navios preenchem as condições precisas, para o serviço de navegação a que se destinam;

2º — Si são satisfeitas as condições a que os navios devem obedecer, para que possam ser incorporados ás frotas dos concessionarios ou para que possam gosar as regalias e vantagens de paquetes;

3º — Si são observadas, fiélmente, as disposições do Regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, na parte cuja fiscalização lhes competir;

4º — Si os navios dispõem de acomodações convenientes, para o transporte de passageiros e mercadorias;

5º — Si a bordo dos navios ha os sobresalentes, material e objétos, necessarios para o serviço dos passageiros e da tripulação;

6º — Si os navios levam a bordo aguada, vitualha e combustivel, de acôrdo com o tempo de viagem de um a outro porto de escala;

7º — Si os navios têm sido vistoriados pelas autoridades competentes, no sentido de oferecerem as condições de segurança precisas; si estão providos de telégrafo e dos aparelhos necessarios para os casos de incendio, e mais acidentes de mar, e si têm sido realizadas experiencias com êsses aparelhos em viagem;

8º — Si os navios são conservados em todos os seus compartimentos, em rigorosas condições de asseio;

9º — Si são observadas as tarifas de passagens, frétes, cargas, encomendas, animais e valores, aprovadas pelo Govêrno, bem como as de generos e artigos vendidos a bordo, aprovadas pelo diretor;

10 — Si os navios de passageiros observam as escalas e os horarios aprovados;

11º — Si as malas do Correio e os dinheiros publicos são convenientemente guardados, recebidos e entregues com a necessaria pontualidade;

12º — Si é satisfatorio o tratamento dado aos passageiros e á tripulação;

13º — Si o número de passageiros e a quantidade de carga embarcados não são excessivos, de modo a assegurar convenientes acomodações áqueles e um bom acondicionamento desta;

14º — Si durante as viagens houve ocurrencias dignas de reparo;

15º — Si são procedentes as reclamações apresentadas, contra os serviços dos concessionarios, dando as necessarias providencias;

16º — Si a distribuição dos logares para passageiros e de praça para carga é feita com equidade;

17º — Si os navios têm um livro destinado exclusivamente a receber as reclamações dos passageiros.

Art. 22. Além das atribuições enunciadas no artigo anterior, o diretor expedirá instruções, especificando, em detalhe, os serviços que competem a todas as fiscalizações, bem como aqueles que cabem, especialmente, a uma ou a alguma delas.

Art. 23. A's fiscalizações do Rio de Janeiro e de Recife, além dos serviços especificados no art. 21, competem mais os seguintes:

I — Guardar, conservar e reparar a aparelhagem e o instrumental técnico do Departamento, desde que, por desnecessarios ou por carecerem de concertos, sejam retirados das outras fiscalizações ou comissões de estudos;

II — Fornecer e fiscalizar os mestres e maquinistas encarregados do funcionamento da aparelhagem, agindo sempre de comum acôrdo com o engenheiro-chefe da fiscalização em cujo serviço esteja ela empregada;

III — Registrar as despesas, o rendimento e as reparações de cada elemento da aparelhagem, em serviço ou em depósito, bem como qualquer informação de interesse sôbre o respectivo funcionamento, utilizando-se, para isto, dos dados diretamente colhidos ou que lhe sejam fornecidos pelas fiscalizações, onde esteja ela sendo aplicada;

IV — Providenciar sôbre o fornecimento e recolhimento da aparelhagem e do instrumental técnico, de acôrdo com as ordens transmitidas pelo diretor;

V — Trazer a Administração Central ao corrente do estado de conservação da aparelhagem e do instrumental técnico á sua guarda, informando sôbre sua aplicação e propondo as reparações necessarias ou a respectiva baixa.

Paragrafo unico. Apezar de engajados pelos engenheiros-chefes das fiscalizações do Rio de Janeiro e de Recife, os mestres e maquinistas encarregados da aparelhagem ficam subordinados aos engenheiros-chefes das fiscalizações em que a mesma fôr utilizada, cabendo a esses engenheiros autoridade plena, quanto aos trabalhos a serem executados e quanto á aplicação da referida aparelhagem.

COMISSÕES DE ESTUDOS E OBRAS

Art. 24. As comissões de estudos ou obras organizadas em caracter sempre transitorio, e com fins definidos em cada caso especial, serão independentes das fiscalizações e terão suas atribuições definidas nas instruções que o diretor expedir.

Paragrafo unico. Estas comissões poderão ser constituidas por funcionarios do quadro permanente do Departamento ou por elementos a ele estranhos.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS, NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Art. 25. As categorias e os vencimentos dos funcionarios do Departamento serão os constantes dos quadros anexos ao presente regulamento.

Art. 26. O preenchimento dos cargos, quer efetivos, quer em comissão, será feito pelo modo adiante indicado.

§ 1.º O cargo de diretor será exercido, sempre em comissão, por um engenheiro civil, brasileiro, de comprovados conhecimentos dos assuntos do Departamento e de imediata confiança do Govêrno.

§ 2.° O cargo de chefe do gabinete será exercido, sempre em comissão, por um dos engenheiros-chefes ou por um dos engenheiros de 1ª classe do quadro permanente e da imediata confiança do diretor.

§ 3.° Os cargos de inspetores serão exercidos, sempre em comissão, por engenheiros-chefes do quadro permanente e da imediata confiança do diretor.

§ 4.° Os demais funcionarios do quadro permanente serão designados pelo diretor, de conformidade com os quadros anexos de distribuição do pessoal da Administração Central e das Fiscalizações.

§ 5.° Será nomeado, sempre em comissão, mediante proposta do diretor, o pessoal das comissões de estudos ou obras, sendo os respectivos quadros e vencimentos fixados, em cada caso, pelo ministro.

§ 6.° Só poderão ser nomeados para os cargos técnicos iniciais de condutores de 2ª classe, engenheiros civis, que apresentarem certificado de aprovação na cadeira de Portos de Mar, pelas Escolas Politécnicas oficiais ou equiparadas do país.

Art. 27. Os cargos de desenhistas de 2ª classe, os de quartos oficiais e os de dactilografos de 2ª classe serão providos por concurso, que se realizará perante uma comissão designada pelo diretor.

§ 1.° As condições para os concursos serão aprovadas pelo diretor.

§ 2.° O concurso para desenhista compreenderá:

a) caligrafia, português, francês e matematica elementar;

b) desenhos linear, topografico e de plantas e perfís de obras portuarias;

c) desenho de projétos de edificios e de maquinas;

d) cubação de obras portuarias, de terraplenagem e de dragagem;

e) interpretação de plantas e perfís relativos a obras portuarias.

§ 3.° O concurso para quartos oficiais compreenderá: caligrafia, português, francês, matematica elementar, corografia, historia do Brasil, noções de direito público e administrativo, redação oficial e dactilografia.

§ 4.° O concurso para dactilografos constará de: português, francês e dactilografia, tendo, porém, preferencia em igualdade de condições, os candidatos que se quiseram tambem se submeter ao exame de taquigrafia e forem aprovados.

§ 5.° Os concursos serão validos pelo prazo de um ano, contado da data de sua aprovação, para os tres primeiros classificados.

Art. 28. Todas as nomeações do pessoal do Departamento serão feitas de acôrdo com as disposições do presente regulamento e com a legislação em vigor.

§ 1.° As funções de engenheiro chefe de divisão, exceto da 1ª, serão exercidas, em comissão, pelos engenheiros chefes que forem designados pelo Ministro, mediante proposta do diretor.

§ 2.° As nomeações para os cargos iniciais do quadro, dependentes ou não de concurso, serão sempre feitas em carater interino.

§ 3.° No fim de um ano de exercicio ininterrupto, será o funcionario nomeado efetivamente, si tiver revelado zêlo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrário.

§ 4.° Não serão admitidos funcionarios com mais de 30 anos de idade.

Art. 29. O pessoal do gabinete do diretor perceberá as gratificações constantes da tabela anexa.

Art. 30. O contador, o chefe de expediente, e o encarregado do patrimonio perceberão a gratificação mensal de duzentos e cincoenta mil réis (250$000), quando, a juizo do diretor, tiverem de executar serviços além das horas normais do expediente.

Art. 31. Os funcionarios do quadro permanente do Departamento perceberão, além de seus vencimentos, uma gratificação que lhes caberá, exclusivamente, quando em exercicio dos cargos nas regiões abaixo especificadas.

Paragrafo unico. Essas gratificações serão calculadas em percentagem sôbre o total dos vencimentos dos funcionarios, de acôrdo com a seguinte tabela:

Fiscalisações:

Manáus, Corumbá e S. Luiz, 30%;

Fortaleza, Natal e Cabedelo, 20%;

Pará, Vitoria e Paranaguá, 10%.

Art. 32. O porteiro, o contínuo designado para estafeta e o servente em serviço no elevador, quando, por motivo dos trabalhos do Gabinete do diretor, tiverem o seu expediente prorrogado, além das horas regulamentares, perceberão a gratificação mensal, que lhe fôr arbitrada pelo diretor.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, TRANSFERENCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 33. Todos os cargos do quadro efetivo, quer técnico, quer administrativo, que não forem de inicio de carreira, serão providos por promoção.

Paragrafo unico. Serão considerados iniciais, de carreira, os cargos de condutor de 2ª classe, desenhista de 2ª classe, auxiliar técnico da 2ª classe, quarto oficial, escrevente de 2ª classe, datilografo de 2ª classe e servente.

Art. 34. As promoções serão feitas por merecimento, que será apurado de acôrdo com os seguintes elementos:

a) provas de capacidade, zêlo e assiduidade no exercicio do cargo;

b) tempo de serviço na classe, segundo as localidades onde o funcionario tiver tido exercicio, com preferencia para as de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;

c) tempo total, comprovado, de serviço público federal.

§ 1.° Quando o preenchimento do cargo vago não se fizer por promoção direta, poderá efetuar-se por transferencia de outro funcionario da mesma categoria, cujo logar será então provido por promoção.

§ 2.° Todo funcionario promovido deverá ocupar inicialmente o cargo cuja vaga tenha dado logar á sua promoção.

§ 3.° O tempo de serviço público, prestado no exercicio de comissão estranha ao Departamento, não será contado para efeitos de promoção.

Art. 35. As promoções do pessoal pertencente ao quadro permanente do Departamento dar-se-ão, desde o cargo inicial até ao final, por acesso gradual dos funcionarios, de cada categoria á categoria imediata.

Art. 36. As promoções obedecerão ás condições previstas no presente regulamento e ás disposições da legislação em vigor.

Art. 37. Por conveniencia do serviço e independentemente de vaga, o diretor poderá transferir qualquer funcionario, de seu cargo para outro equivalente em vencimentos.

Paragrafo unico. O funcionario, transferido ou removido, deverá entrar em exercicio, no novo posto, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de exoneração por abandono de emprêgo, salvo motivo de força maior, a juizo do diretor.

Art. 38. Não será permitido, de modo algum, que os quadros, quer da Administração Central, quer das fiscalisações, fixados na tabela anexa, sejam excedidos com o exercicio temporario de funcionarios que a êles não pertençam.

Art. 39. O diretor será substituido, em seus impedimentos temporarios, pelo chefe do Gabinete.

Paragrafo unico. Os demais funcionarios serão substituidos por designação do diretor, pelos seus imediatos em categoria, respeitado o carater técnico ou administrativo da função.

CAPITULO VI

DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS

Art. 40. As licenças e as férias aos funcionarios do Departamento serão reguladas de acôrdo com as leis em vigor.

Art. 41. As férias regulamentares dos chefes de divisão e de fiscalisação serão concedidas pelo diretor e as dos demais funcionarios pelos respectivos chefes, que comunicarão o seu áto, no mesmo dia, á Administração Central.

CAPITULO VII

DO TEMPO DE TRABALHO

Art. 42. O expediente dos escritorios do Departamento será aberto e encerrado, todos os dias uteis, ás horas que forem determinadas para as repartições do Ministerio da Viação.

§ 1.° Por necessidade do serviço, o expediente poderá ser prorrogado pelo diretor na Administração Central, e nas fiscalisações e comissões pelos respectivos chefes.

§ 2.° Os serviços de campo obedecerão a horario especial, estabelecido pelos chefes de serviço e não poderão exceder normalmente de 8 horas por dia.

§ 3.° Os serviços de construção terão tambem a duração normal de 8 horas por dia.

CAPITULO VIII

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTE E DAS DIARIAS DO PESSOAL DO QUADRO

Art. 43. Os funcionarios do quadro permanente do Departamento, quando transferidos por promoção, remoção ou substituição, terão direito:

a) a uma ajuda de custo, paga adiantadamente, correspondente a um mês do respectivo ordenado, para despesas de instalação;

b) as despesas de viagem, hospedagem e embalagem, que serão indenizadas á vista da nota detalhada e, tanto quanto possivel, documentada, que apresentarem ao diretor;

c) a passagem de 1ª classe e transporte de bagagem, para si e pessoas de sua familia.

Paragrafo unico. Quando a transferencia fôr feita a pedido, os funcionarios não terão direito ás vantagnes constantes das alineas *a*, *b* e *c*, do presente artigo.

Art. 44. Tanto o diretor como os funcionarios em viagem de inspeção ou em excursão de serviço, terão direito, não só a passagens em navios, trens ou aviões, como a uma diaria, que será equivalente a 2 % dos respectivos vencimentos mensais com o minimo de 20$000.

§ 1.º As viagens de inspeção e as excursões de serviço, dos funcionarios, só poderão ser feitas mediante prévia autorização do diretor.

§ 2.º Estabelecido o itinerario e fixada a provavel duração da excursão, o funcionario receberá, por adiantamento, as diarias correspondentes, prestando contas á Administração Central, ao regressar á séde de sua repartição, tendo em vista a duração real da referida excursão.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os funcionarios do Departamento não poderão ocupar-se de trabalhos estranhos á repartição durante o expediente.

Art. 46. E' vedado aos funcionarios ocupar-se, por incumbencia dos interessados, do andamento de papeis ou assuntos pertinentes ao Departamento e ao Ministerio ou dar quaisquer informações aos mesmos.

Paragrafo unico. Só o diretor, ou o funcionario que fôr por êle designado, póde atender ás partes, prestando-lhes os esclarecimentos que julgar convenientes.

Art. 47. A admissão do pessoal de aparelhagem de oficinas, fiscais de obras e operarios far-se-á de acôrdo com a tabela que fôr aprovada pelo ministro.

Art. 48. Além do pessoal a que se refere o artigo anterior, será terminantemente, vedada a admissão, a qualquer titulo, de diaristas nos serviços de campo e de escritorio do Departamento.

Art. 49. Os continuos e serventes receberão, gratuitamente, no começo de cada semestre, o respectivo fardamento.

Art. 50. A verba dos funcionarios pertencentes ao quadro permanente do Departamento será distribuida ao Tesouro Nacional para pagamento ao pessoal, nos Estados, por movimento de fundos, de acôrdo com o Código de Contabilidade.

Art. 51. Os funcionario do Departamento, que forem requisitados para servir em outra repartição ou em outro ministerio, salvo o da Viação, perderão todos os vencimentos de seu cargo.

Art. 52. Aos funcionarios do Departamento será sempre aplicado o regulamento que vigorar na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente ás disposições não previstas nêste regulamento.

Art. 53. As dúvidas e omissões que porventura se verificarem na execução dêste regulamento serão resolvidas pelo diretor.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 54. Para a nomeação dos cargos efetivos, constantes do quadro anexo, serão aproveitados os funcionarios do quadro permanente da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais e da Inspetoria Federal de Navegação, ora reorganizadas por êste regulamento, atendendo-se, para isto, ao carater técnico ou administrativo da função e á equivalencia de vencimentos.

Art. 55. Os atuais funcionarios do quadro permanente da Inspetoria Federal de Portos, Rio e Canais e os da Inspetoria Federal de Navegação, com dez ou mais anos de serviço público, que deixarem de ser aproveitados ao entrar em vigor o presente regulamento, serão postos em disponibilidade, de acôrdo com as disposições constantes do decreto n. 19.878 de 17 de abril de 1931.

Art. 56. Dos atuais engenheiros do quadro permanente do Departamento, só poderão ser promovidos os que tiverem titulo de engenheiro civil, registrado no Ministerio da Viação.

Art. 57. Os funcionarios, cujos vencimentos forem superiores aos da categoria em que vierem a ser aproveitados, receberão, pela verba do Departamento, a parcela correspondente á referida categoria e a diferença pelo saldo da verba do Ministerio da Viação, de funcionarios em disponibilidade.

Art. 58. A disposição contida no § 3º do art. 28, não se aplica ao antigo pessoal contratado da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais e da Inspetoria Federal de Navegação, que fôr aprovado em concurso para os cargos iniciais de serviços de escritorio.

Art. 59. Exceção feita do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operarios, não serão preenchidas as vagas que se forem verificando entre o pessoal contratado, que não fôr aproveitado nos quadros do Departamento.

Art. 60. Os vencimentos do pessoal poderão ser oportunamente alterados de acôrdo com os estatutos procedidos pela Comissão que fôr encarregada de estudar a equiparação dos vencimentos do pessoal do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Art. 61. O presente regulamento produzirá todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1933, sem prejuizo do que dispõe o decreto n. 22.408, de 27 de janeiro do mesmo ano.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1933. — *José Americo de Almeida.*

QUADRO GERAL DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO (N. 1)

Categorias	Vencimentos annuais	Despesa anual
1 diretor	60:000$000	60:000$000
Tecnicos — Engenheiros		
3 engenheiros chefes de divisão (gratificação de 6:000$000)	—	18:000$000
15 engenheiros chefes	36:000$000	540:000$000
16 engenheiros de 1ª classe..	30:000$000	480:000$000
12 engenheiros de 2ª classe..	24:000$000	288:000$000
17 engenheiros de 3ª classe..	19:200$000	326:400$000
14 condutores de 1ª classe...	16:800$000	235:200$000
19 condutores de 2ª classe...	12:000$000	228:000$000
Tecnicos — Desenhistas		
4 desenhistas de 1ª classe..	14:400$000	57:600$000
7 desenhistas de 2ª classe..	12:000$000	84:000$000
Tecnicos — Auxiliares		
33 Auxiliares tecnicos de 1ª classe	9:600$000	316:800$000
45 auxiliares tecnicos de 2ª classe	7:200$000	324:000$000
Escritorio		
1 contador	24:000$000	24:000$000
1 chefe da expediente	24:000$000	24:000$000
7 primeiros oficiaes	19:200$000	134:400$000
13 segundos oficiais	14:400$000	187:200$000
27 terceiros oficiais	10:800$000	301:600$000
40 quartos oficiais	9:600$000	384:000$000
Auxiliares		
52 escreventes de 1ª classe..	7:200$000	374:400$000
31 escreventes de 2ª classe..	6:000$000	186:000$000
Datilografos		
16 datilografos de 1ª classe..	7:200$000	115:200$000
30 datilografos de 2ª classe..	6:000$000	180:000$000
Portaria		
1 porteiro	8:400$000	8:400$000
28 continuos	4:800$000	134:400$000
35 serventes	4:320$000	151:200$000
		5.162:800$000

QUADRO N. 2 — DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Totais na Adm. Cent.	Categoria (Quadro geral do Departamento)	Gabinete	1ª Divisão				Totais na 1ª Divisão	2ª Divisão	3ª Divisão	4ª Divisão
			Secrt.	Cont.	Patr.	Port.				
1	Diretor	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	Tecnicos — Engenheiros									
3	Engenheiros chefes de divisão	—	—	—	—	—	—	1	1	1
5	Engenheiros chefes	2	—	—	—	—	—	1	1	1
6	Engenheiros de 1ª classe	—	—	—	—	—	—	3	2	1
6	Engenheiros de 2ª classe	—	—	—	1	—	1	2	2	1
—	Engenheiros de 3ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Condutores de 1ª classe	—	—	—	1	—	1	4	1	1
—	Condutores de 2ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Tecnicos — Desenhistas									
4	Desenhistas de 1ª classe	—	—	—	—	—	—	3	—	1
4	Desenhietas de 2ª classe	—	—	—	—	—	—	3	—	1
	Tecnicos — Auxiliares									
8	Auxiliares tecnicos, 1ª classe	—	—	—	—	—	—	5	—	3
—	Auxiliares tecnicos, 2ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Escritorio									
1	Coutador	—	—	1	—	—	1	—	—	—
1	Chefe de Expediente	—	1	—	—	—	1	—	—	—
6	Primeiros oficiais	—	1	1	1	—	3	1	1	1
7	Segundos oficiais	—	1	2	1	—	4	1	1	1
13	Terceiros oficiais	—	3	2	2	—	7	2	2	2
16	Quartos oficiais	—	4	3	3	—	10	2	2	2
	Auxiliares									
3	Escreventes de 1ª classe	—	1	1	1	—	3	—	—	—
5	Escreventes de 2ª classe	—	1	1	3	—	5	—	—	—
	Datilografos									
9	Datilografos de 1ª classe	—	1	1	1	—	3	2	2	2
9	Datilografos de 2ª classe	—	1	1	1	—	3	2	2	2
	Portaria									
1	Porteiro	—	—	—	—	1	1	—	—	—
7	Continuos	1	—	—	—	6	7	—	—	—
10	Serventes	1	—	—	—	9	10	—	—	—

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DO PESSOAL DO GABINETE

	Categorias	Mensal	Anual
1	Chefe de Gabinete	500$000	6:000$000
3	Auxiliares	750$000	9:000$000
1	Continuo	80$000	960:000
1	Servente	60$000	720$000
	Totais	1:390$000	16:680$000

Quadro n. 3 — Distribuição do

Número de funcionarios — Categorias (Quadro geral do Departamento)	Manáus	Pará	S. Luiz				Fortaleza				Natal				Cajedelo	Recife				Baía					Vitória
			S. Luiz	Tutóia	Amarração	Totais	Fortaleza	Camocim	Aracati	Totais	Natal	Areia Branca	Macáu	Totais		Recife	Aparelhagem	Maceió	Totais	Baía	Aracajú	Ilhéos	Joazeiro	Totais	
Diretor	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecnicos-engenheiros																									
7 engenheiros chefes	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—
10 engenheiros de 1ª classe	1	—	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
6 engenheiros de 2ª classe	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—
17 engenheiros de 3ª classe	1	—	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	1	—	1	—	—	1	—	1	1
7 condutores de 1ª classe	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—
19 condutores de 2ª classe	1	—	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	1	—	1	—	—	1	—	1	1
Tecnicos-desenhistas																									
Desedhistas de 1ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3 desenhistas de 2ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—
Tecnicos-auxiliares																									
25 auxiliares tecnicos de 1ª classe	1	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	1	—	—	1	1	—	—	—	1	1
45 auxiliares tecnicos de 2ª classe	1	1	1	1	1	3	1	1	1	3	1	1	1	3	1	2	1	1	4	2	1	1	1	5	1
Escritório																									
Contador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chefe do expediente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1 primeiro oficial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 segundos oficiais	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—
14 terceiros oficiais	1	—	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	1
24 quartos oficiais	1	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	1	1	—	2	1	—	1	—	2	1
Auxiliares																									
49 escreventes de 1ª classe	2	3	2	—	—	2	2	—	—	2	2	—	—	2	2	4	—	—	4	4	—	2	—	6	2
26 escreventes de 2ª classe	—	—	—	1	1	2	—	1	1	2	—	1	1	2	—	—	1	1	2	—	1	1	1	3	—
Datilografos																									
7 Datilografos de 1ª classe	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	1	—
21 Datilografos de 2ª classe	1	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	1	1	—	2	1	—	—	—	1	1
Portaria																									
Porteiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21 continuos	1	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—		1	1	1	1	—	2	1	—	—	—	1	1
25 serventes	1	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	1	1	—	2	1	—	1	—	2	1

DECRETO N. 23.047 — DE 8 DE AGOSTO DE 1933

Crêa um Instituto de Biologia Animal no Ministerio da Agricultura e dá uotras providencias

Retificação

No art. 3° do decreto acima, depois de: no total de 928:000$00, acrescente-se: *o qual vigorará a pártir de 1 de agosto do corrente ano.*

Na tabela das dotações a que se refere o decreto, onde se lê: a que se refere o decreto n. de de 1933, leia-se: *a que se refere o decreto n.* 23.047, *de 8 de agosto de* 1933.

Na coluna Fixa, Papel, (dotação para 5 mêses) a soma, da sub-consignação 28-A é de 97:000$000.

DECRETO N. 23.065 — DE 10 DE AGOSTO DE 1933

Revoga o decreto n. 22.996, de 27 de julho de 1933

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve revogar o decreto n. 22.996, de 27 de julho de 1933 que autorizou o pagamento de despesas de material e pessoal, nos Estados, dentro do total das distribuições.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protagenes Pereira Guimarães.

pessoal das fiscalisações

Rio de Janeiro					Niteroi				Santos				Paranaguá			Florianopolis					Rio Grande				Corumbá			
Rio de Janeiro	Aparelhagem	Baixada Fluminense	Pirapora	Totais	Niteroi	Forno	Angra	Totais	Santos	S. Sebastião	Cananéa	Totais	Paranaguá	Antonina	Totais	Florianopolis	S. Francisco	Itajaí	Laguna	Totais	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre	Totais	Corumbá	Porto Esperança	Porto Murtinho	Totais
—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1		—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—
1		—	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
1		—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
—	1	1	—	2	1	—	1	2	—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	1	3	—	—	—	—	1	—	—	1
2	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
—	1	1	—	2	1	—	1	2	—	—	—	—	1	—	1	—	1	1	1	4	—	—	1	1	1	—	—	1
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
5	—	1	—	6	1	1	—	2	1	—	—	1	1	—	1	1	1	1	1	4	1	—	—	1	1	—	—	1
5	1	1	1	8	1	—	1	2	2	1	1	4	1	—	1	1	—	—	—	1	2	1	1	4	1	1	1	3
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
2	1	—	—	3	1	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1
2	1	1	1	4	1	—	1	2	1	—	—	1	1	—	1	1	—	1	1	3	1	—	—	1	1	—	—	1
7	—	2	—	9	2	—	1	3	3	—	—	3	2	—	2	2	—	—	—	2	3	—	—	3	2	—	—	2
—	1	2	1	4	—	1	—	1	—	1	1	2	—	1	1	—	1	1	1	3	—	1	1	2	—	1	1	2
2	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
1	1	1	—	3	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	1	1	—	1	1	3	1	—	—	1	1	—	—	1
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1	1	1	—	3	1	—	—	1	1	—	—	1	1		1	1	—	1	1	3	1	—	—	1	1	—	—	1
1	1	1	—	3	1	—	1	2	2	—	—	1	1	—	1	1	1	1	1	4	1	—	1	2	1	—	—	1

DECRETO N. 23.048 — DE 8 DE AGOSTO DE 1933

Retificação

No art. 2º do decreto acima, onde se lê: 20:000$. 2:000$ e 60:000$000 que constituirão as quótas destinadas, etc., leia-se: 20:000$, 20:000$ e 60:000$000, *que constituirão a quóta destinada, etc.*

DECRETO N. 23.068 — DE 12 DE AGOSTO DE 1933

Acrescenta um dispositivo ao art. 5 do anexo II do Regulamento do Serviço Telegrafico do Exército

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º O art. 5 do anexo II do regulamento do Serviço Telegrafico do Exército fica acrescido do seguinte:

c) dois auxiliares de instrutor, primeiros tenentes de engenharia, com o curso técnico de transmissões, para o curso de sargentos.

Paragrafo único. Enquanto funcionar no Centro o Curso de Aplicação de Transmissões dos segundos tenentes em comissão, haverá mais um 1º tenente auxiliar de instrutor, com os requisitos acima, destinado a êste Curso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Inacio do Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de julho findo, foram nomeados para servir no Instituto Sete de Setembro:

Como auxiliares de ensino:

A partir de 1 de janeiro de 1931: Leonor Arruda Castro, Murillo Braga de Carvalho, Maria de Lourdes Bacellar, Antonio da Rocha Lourenço e Ida Zulchner dos Santos;

A partir de 9 de março do dito ano, José Pinto Machado;

A partir de 6 de maio tambem de 1931: Monsenhor Manoel Martins de Moraes e Thomaz Catunda Sobrinho;

Como guardiãs:

A partir de 1 de janeiro de 1931: Esmeralda Borges, Odette Veiga, Silvana Alves Franco e Maria Anciens;

A partir de 17 de outubro do dito ano, Morena Maia;

A partir de 5 de fevereiro de 1932: Obiduha Rodrigues Fonseca, Mercedes Corrêa da Fonseca e Alba Couto;

Como guardas:

A partir de 1 de janeiro de 1931: Octavio Lopes de Souza, Camillo Alfredo Sodré, Miguel Barbosa Rodrigues, José Marcellino Menoes Ferreira, Seraphim Gonçalves, José Alves dos Santos;

A partir de 21 de fevereiro do dito ano: Paulo Vieira da Rocha, José Pinto de Azevedo, José Herminio, Ladisláu, dos Santos Machado e Cyrilio Barbosa Lima;

A partir de 23 de fevereiro do referido ano, Alberto Nunes Moreira;

A partir de 25 de agosto ainda de 1931, Manoel Maia de Souza;

Como enfermeira, a partir de 1 de janeiro de 1931, Fabiana de Araujo;

Como ajudante de enfermeira, a partir de 5 de fevereiro de 1932, Francisca Gomes da Silva;

Como enfermeiro, a partir de 23 de fevereiro de 1931, Jonas Paulo Fernandes;

Como operario conservador, a partir de 1 de janeiro de 1932, Antonio Ferreira;

Como mestre de musica, a partir de 1 de janeiro de 1932, Antonio Pereira da Costa;

Como mestra de costura, a partir de 1 de janeiro de 1931, Maria Elisa Losada Coelho;

Como cosinheira, a partir de 1 de janeiro de 1931, Maria Francisca de Assis;

Como cosinheiro, a partir de 23 de setembro de 1931, José Alexandre Cardoso;

Como ajudante de cosinheiro, a partir de 5 de fevereiro de 1932, Dagmar Delfino;

Como motorista, a partir de 1 de janeiro de 1932, Jorge Isidro Pereira;

Como serventes:

A partir de 1 de janeiro de 1931, Leopoldo Francisco Viana e Manoel Rezende Rêgo;

A partir de 21 de fevereiro do dito ano, Oscar de Oliveira;

A partir de 5 de fevereiro de 1932, Ruth Guimarães;

Como dispenseira, a partir de 20 de abril de 1932, Jandira Barroso.

— Por decreto de 7 de agosto corrente, foi nomeado Sapitulino Ferreira da Costa, para servir como guarda do mesmo Instituto, a partir de 1 de janeiro de 1931.

— Por decreto de 31 de julho, foi concedido á dactilografa da Secretaria de Estado, Maria José de Moraes, um ano de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 14 de junho de 1933.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foi classificado, por absoluta conveniencia do serviço, o capitão Olindo Denys no cargo de ajudante do 3° regimento de artilharia montada (sem efetivo).

Foi concedido, de acôrdo com os arts. 31 do Codigo dos Institutos Oficiais de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao adjunto vitalicio do Colégio Militar de Porto Alegre, major honorario Jaime da Costa Ribeiro, o acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 7 de novembro de 1926, por haver completado na vespera dêsse dia 10 anos de serviço no magisterio, cessando êsse abono á data da publicação do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, que aboliu e suspendeu o pagamento de tais gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 4 de agosto de 1933:

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar D. Alminda Druck de Souza, do cargo de tesoureiro da D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Bôca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, por não ter prestado a fiança regulamentar (n. 6.177-33).

Remover, por permuta, o servente de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Oscarino José Barbosa, para igual cargo na Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos (n. 7.848-33).

Remover, por permuta, o servente de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, Leonel Mamoré Nobre, para igual cargo na D. R. dos Correiso e Telegrafos do Distrito Federal (n. 7.848-33).

Remover, por permuta, o auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Antonio de Medeiros Barboza, para o cargo de auxiliar de 1ª classe da D. R. de Santa Catarina (n. 8.602-33).

Remover, por permuta, o auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, José Amaral e Silva, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da D. R. do Distrito Federal (n. 8.602-33).

Nomear o auxiliar de 3ª classe da agencia de Baurú, subordinada á D. R. dos Correios e Telegrafos de Botucatú, São Paulo, Iracy Pires de Camargo, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma agencia (n. 11.308-33).

Tendo em vista o que propôs o Departamento dos Correios e Telegrafos, no oficio n. 7.955, de 21 de junho do corrente ano, processo n. 11.308-33, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, tornar sem efeito o decreto de 30 de dezembro de 1932, que nomeou a auxiliar de 3ª classe da agencia de Baurú, subordinada á D. R. dos Correios e Telegrafos de Botucatú, São Paulo, Iracy Pires de Camargo, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma D. R. (n. 11.308-33).

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 8 do corrente foi tornado sem efeito o ato de 11 de abril último, anulando o decreto de 1 de março dêste ano, que nomeou o agronomo Ary Machado de Brito para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Sete Lagôas e exonerá-lo dêsse cargo, por ter sido nomeado para outro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 9 de agosto de 1933

Primeira secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.400 — Solicitaram-se providencias, afim de que seja registrado nesse Tribunal e posto á disposição do T. N. o crédito especial de 8:441$800, aberto a este ministerio, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel Afonso Maria de Oliveira Penteado, relativos ao exercicio das funções do cargo de juiz federal, na secção do Estado do Paraná.

— A' Fazenda:

N. 1.401 — Tendo sido solicitado ao Tribunal de Contas o registro do crédito especial de 8:441$800, bem como a distribuição da importancia ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao bacharel Afonso Maria de Oliveira Penteado, a que fez jús nas funções do cargo de juiz federal na secção do Estado do Paraná, solicitaram-se providencias, afim de que sejam os referidos vencimentos pagos na Delegacia Fiscal do T. N., no Estado do Pará.

Segunda secção

Avisos:

Circular:

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.395 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido conceder ao Instituto São Francisco de Sales, estabelecimento salesiano de assistencia á infancia e de ensino profissional gratuito, com séde á travessa Magalhães Castro n. 6, nesta cidade, permissão para fazer a coleta, nessa repartição, em hora por vós designada, de acôrdo com a conveniencia de serviço e sem onus para o Estado, dos papeis inservíveis, por pessoal devidamente identificado, desde que, nesse sentido, não tenha sido ainda dada outra utilização caridosa a esses papeis.

Identico ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras dêste ministerio, depositario geral do Depósito Publico do Distrito Federal e aos diretores da Imprensa Nacional, Casas de Correção e Detenção, Escolas João Luiz Alves e Quinze de Novembro, Arquivo Nacional, Instituto Sete de Setembro e ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados.

Circular:

— Ao depositario geral do Depósito Público do Distrito Federal:

N. 1.396 — Recomendo-vos as precisas providencias, afim de não serem conservados "em caixa", pelo tesoureiro ou pagador dessa repartição, saldos vultuosos "em especie", á vista das disposições contidas no decreto n. 20.393, de 10 de outubro de 1931, sendo, portanto, indispensavel severa fiscalização sôbre o movimento do numerario destinado a essa repartição, para que as requisições ao Banco do Brasil, sejam limitados aos gastos rigorosamente necessarios. Outrossim, recomendo-vos providencieis no sentido de ser efetuado o recolhimento áquele Banco das importancias, cuja imediata aplicação não puder ser devidamente comprovada.

Identicos: aos diretores da Escola João Luiz Alves, Instituto Sete de Setembro, Arquivo Nacional, Escola Quinze de Novembro, Casas de Correção e Detenção do Distrito Federal, Chefe de Polícia, diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados, comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, engenheiro-chefe do Escritorio de Obras dêste Ministerio e Imprensa Nacional.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.397 — De 8:000$000 a Alfredo Irmão & Rogelio, proveniente de fornecimento de refeições aos presos da Repartição Central da Polícia do Distrito Federal.

N. 1.398 — De 336$000 á Companhia Telefonica Brasileira, de assinatura de aparelho telefonico, instalado no Depósito Público do Distrito Federal.

N. 1.399 — De 46$800 á Société Anonyme duz Gaz de Rio de Janeiro, de luz eletrica no Depósito Público do Distrito Federal.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Oficios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.187 — Comunicou-se o pedido de providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal o crédito de 8:441$800, aberto a êste ministerio, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel Afonso Maria de Oliveira Penteado, por exercicio das funções do cargo de Juiz Federal na Secção do Paraná.

Segunda Secção

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras dêste Ministerio:

N. 1.188 — Solicitaram-se informações a respeito do pedido feito pelo diretor da Escola João Luiz Alves, de cessão de moveis existentes nesse escritorio, bem como uma relação dos referidos moveis.

Expediente de 10 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.402 — Comunicou-se a autorização dada ao comandante do Corpo de Bombeiros, afim que sejam remetidas á Secção Holerith, as quartas vias das guias de recolhimento de rendas em vez das segundas, que devem ser enviadas á Contadoria Central da Republica.

N. 1.403 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 9:032$300, á Delegacia Fiscal do T. N. no Estado do Amazonas, para atender ao pagamento, a Joaquim Pinheiro Cavalcanti de gratificação que lhe compete por exercicio interino das funções do cargo de juiz municipal do 1° termo da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, no ano de 1932.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.414 — Declarou-se autorizado a extrair, em vez de três, quatro vias das guias de recolhimento de rendas, remetendo a 4ª á Secção Holerith, que funciona no Tesouro Nacional.

— Ao juiz federal na Secção do Territorio do Acre:

N. 1.415 — Em referencia ao pedido de providencias para á distribuição de creditos ás Delegacias Fiscais nos Estados, declarou-se que por conta da dotação n. 11, Material geral da verba n. 7 do art. 1° do decreto n. 22.320, foram distribuidas a diversas Delegacias Fiscais, importancias no total de réis 47:600$000, destinadas ao pagamento de alugueis de casas ou salas ocupadas por Juizos Seccionais; outrossim, que o saldo restante ficou para atender ás despesas com alimentação de presos pobres condenados ou á disposição da Justiça Federal nos Estados a para diligencias judiciarias e outras, tendo sido ainda necessario suplementar o dito crédito.

— A' Fazenda:

N. 1.416 — Solicitaram-se providencias afim de ser êste ministerio informado si os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura de um crédito especial de 36:295$300, sendo 23:996$700 para pagamento de vencimentos ao 2° promotor criminal da Republica na Secção do Distrito Federal e 12:298$600 para pagamento de vencimentos e gratificação, por não receber custas, ao 9° promotor público da Justiça do Distrito Federal.

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.404 — De 468$500, a Companhia Telefonica Brasileira, de assinatura de aparelho telefonico na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.405 — De 2:481$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz eletrica, na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.406 — De 2:419$200, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de energia eletrica, na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.407 — De 353$700, a Companhia Telefonica Brasileira, de assinutura de um aparelho telefonico instalado no Juizo de Menores do Distrito Federal.

N. 1.408 — De 1:244$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz eletrica no Instituto Sete de Setembro.

N. 1.409 — De 600$, a David Land & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Central da Polícia do Distrito Federal.

N. 1.410 — De 266$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Central de Polícia do Distrito Federal.

N. 1.411 — De 224$500, a Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de passagens fornecidas á Polícia do Distrito Federal.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras dêste ministerio:

N. 1.412 — Declarou-se autorizado a mandar executar os concertos nos dois lustres dos corpos circulares do Palacio Monróe, conforme orçamento já enviado.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.413 — Declarou-se autorizado a mandar pôr á disposição da Diretoria do Dominio da União o material inservivel existente nessa Escola, para o qual havia sido solicitada autorização de venda.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira Secção

Oficios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas:

N. 1.189 — Comunicou-se o pedido de providencias á Fazenda, no sentido de ser distribuido á essa Delegacia Fiscal o crédito de 9:032$300, para pagamento de gratificação a Joaquim Pinheiro Cavalcanti, que lhe compete por exercicio interino das funções do cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá no Territorio do Acre.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.190 — Solicitou-se sejam remetidos á esta diretoria todos os dados existente nessa Comissão, relativos ao estado, até 31 de julho findo, dos créditos orçamentarios do material deste ministerio.

— Ao diretor da Despeba Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.191 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da diferença de vencimentos que compete a José Pereira Guimarães, por sustituição ocorrida na Imprensa Nacional.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.192 — Restituiu-se o processo relativo a comprovação do adeantamento concedido ao tesoureiro dessa Repartição bacharel Guilherme Catramby, afim de que sejam passados no nome individual do responsavel os recibos referentes aos documentos, conforme exigencia do Tribunal de Contas.

— Ao diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 1.193 — Declarou-se que as contas da firma Barboza, Albuquerque & Comp., nas importancias de 312$000 e 9:193$100, de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 1920, foram encaminhadas ao Ministerio da Fazenda, para o respectivo pagamento.

— Ao superintendente da The Great Western of Brasil Railway, Comp., Limited. — Recife — Pernambuco:

N. 1.197 — Solicitaram-se informações sobre a que especie de serviço concerne a despezas de 494$900, se a pessoa ou material, qual a data e o destino, e por quem foi requisitado, afim de que se possa providenciar sobre o empenho.

— Ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.198 — Comunicou-se que o senhor ministro resolveu aprovar a alteração da divisão interna do material da verba dessa Secretaria, relativamente a transferencia do saldo de 4:000$000, da rubrica "Despezas de pronto pagamento", para a rubrica "Consumo de luz eletrica".

— Ao secretário da Côrte de Apelação do Distrito Fedral:

N. 1.199 — Transmitiu-se o processo relativo a comprovação do adeantamento de 2:239$000, concedido ao então porteiro dessa repartição Edmundo Ribeiro do Carmo, afim de ser passado no nome individual do responsavel o recibo, conforme exigencia do Tribunal de Contas.

— Ao procurador especial junto á Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.200 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser enviada a esta Diretoria a relação da divisão interna dos creditos de material, do vigente orçamento da despeza deste ministerio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.201 — Solicitaram-se informações sobre o credito pelo qual se fez a indenisação de despesas da Comissão de Correição Administrativa, que têm sido processadas sem a intervenção dêste ministerio, quando deviam correr á conta do credito da sub-ensignação numero 2 — Diversas despesas do material da verba n. 4, do art. 1º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933.

— Ao Sr. desembargador-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.202 — Transmitiu-se a conta, no valor de 260$300, da Companhia Telefonica Brasileira, e solicitou-se que seja a mesma visada e atestado o respectivo serviço, pela Comissão Especial de Juizes Eleitorais.

Segunda secção

Oficios:

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.194 — Solicitaram-se providencias afim de que seja esta Secretaria de Estado informada sobre as cauções depositadas por Souza & Torres, no Tesouro Nacional, como garantia dos contratos celebrados para fornecimentos ás repartições dependentes dêste ministerio.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.195 — Transmitiram-se as três primeiras vias do pedido n. 602.037.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.196 — Transmitiu-se cópia do requerimento de Luiz Fonseca, sugerindo e propondo creação de um serviço quimico nessa corporação.

Aditamento ao expediente de 9 de agosto de 1933

Montepio:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 99 — Transmitiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Marieta Paes do Couto.

Expediente de 11 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.417 — Solicitou-se o pagamento da quantia de 2:322$600, aos sete funcionarios constantes de relação, proveniente de remuneração que compete aos segundos suplentes de pretores da Justiça do Distrito Federal.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras dêste Ministerio:

N. 1.418 — Comunicou-se haver sido aprovada a minuta do termo de ajuste a ser lavrado com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para os trabalhos de reforço e restauração das antigas paredes do edificio do Quartel dos Barbonos, com acrescimos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Oficios:

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras dêste Ministerio:

N. 1.203 — Restituiram-se as primeiras e segundas vias da prestação de contas do adiantamento de 16:790$000, afim de serem submetidas a ratificações necessarias. Outrossim, remeteu-se a conta na quantia de 8:075$300, da Société Anonyme du Gás, para que seja atestada a prestação de serviço.

— Ao diretor de gabinete do Ministerio da Educação e Saude Pública:

N. 1.204 — Solicitaram-se providencias afim de que seja presente a esta diretoria o processo do Departamento Nacional do Ensino, sob n. D. 61-1927, relativo a contas de gás, luz, energia eletrica e telefone da Escola Quinze de Novembro.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía:

N. 1.205 — Transmitiram-se os documentos relativos a despesas efetuadas pelo Govêrno dêsse Estado com o serviço eleitoral, e solicitaram-se esclarecimentos a respeito.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.206 — Restituiram-se as folhas relativas a diferença de vencimentos, deixada de receber pelo conferente-suplente da revisão do livro dessa repartição, Pedro Americo de Magalhães Pahl, para serem retificadas.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saude Pública:

N. 1.207 — Declarou-se que as despesas com a Casa de Ruy Barbosa, no exercicio de 1927, a partir de 23 de abril, correm a conta do crédito especial de 250:000$000, aberto em virtude do decreto n. 18.154, de 14 de março de 1928.

Segunda Secção

Oficios:

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.208 — Solicitaram-se providencias afim de que seja concedida uma passagem, em 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de São Salvador, na Bahia, para Carlos Xavier Siqueira Bravo Junior, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no referido Estado.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 100 — Transmitiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Lydia de Oliveira Proença, e o respectivo titulo de pensão a que tem direito, solicitando-se providencias afim de que seja pago o quantitativo destinado ao funeral.

Despachos:

Francisca da Costa Bezerra Paranhos, pedindo seu titulo apostilado, por haver contraido novas nupcias. — Reconheça a firma do signatario da certidão de casamento.

Isabel Cunha Lima, pedindo habilitação ao montepio. — Apresente certidão de contribuição ao montepio.

Imprensa Nacional

Expediente de 15 de agosto de 1933

Oficios:

N. 2.448 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo o requerimento e o atestado médico de Alix José Fernandes (M. 70.758/33.)

N. 2.449 — Idem, idem, remetendo o requerimento com o laudo de invalidez de Antonio da Costa Conceiro. (M. 70.802/33.)

N. 2.450 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça — Restituindo o processo de diferença de vencimentos de Pedro Americo de Magalhães Pahl.

N. 2.451 — Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo o requerimento de Lucio de Mello Cortes. (M. 70.821/33.)

N. 2.452 — Idem, idem, idem, requerimento de Hildebrando Moreira. (M. 70.828/33.)

N. 2.453 — Idem, idem, idem, informando sôbre a licença solicitada por Francisco Augusto Tavares Franco, conferente da Revisão do *Diario Oficial*. (J. 10.648/33.)

N. 2.454 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça — Remetendo a folha de pagamento de Manoel Soares de Macedo. (J. 10.759/33.)

Requerimentos despachados

Companhia Aga do Brasil, S/A. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Ernesto Del Valle. — Certifique-se, em termos.

Paulo Lopes Barroso. — Sim, em termos.

Elias Costa Coimbra. — Sim, em termos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1933

Tarcila do Amaral, propondo vender o quadro de Almeida Junior, intitulado "O Violeiro". — Não ha verba, não posso atender.

M. Routman, propondo comprar o ferro velho existente no Hospital de Clinicas. — Em face dos pareceres, não posso atender.

Superintendencia do Ensino Secundario

O requerimento em que Maria Delphina Cardoso, inspetora de Ensino Secundario, pedia três mêses de licença, com vencimentos ou ajuda de custo, afim de ir aos Estados Unidos da America, em viagem de estudo, teve o seguinte despacho: — Concedo a licença sem vencimentos. Quanto a ajuda de custo, não ha amparo na lei para justificar a concessão.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimento despachado:

Malé José Lyra Madeira, pedindo efetivação de matricula no Colégio Soares desta Capital. — Efetive-se á matricula.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Mario Chrispim. — Prove o que alega, nos termos do parecer.

Elpidio Moura. — Deferido, por equidade e nos termos do parecer.

Diplomas:

João Trombetti, contador pela Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus; Jorge Muylaert de Araujo, guarda-livros (art. 55) do Instituto Comercial de Campos. — Deferidos.

Belford de Freitas Pinto, perito contador pela Escola de Comércio Alvares Penteado; Americo Pasini, Mario Vall, Ramieri Grasseschi, Mario de Thomaz, Victor Saredelli, Edmundo Augusto de Camargo, Antonio Prado Galvão de Barros, Nelson Alcebiades Faucon, perito-contadores pela Escola de Comércio Alvares Penteado; Zuleica Braga Guimarães, contadora pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro; Maria José de Abreu Ruas, contadora pelo Instituto La-Fayette; Clovis Rodrigues de Souza, contador pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho; Adelino Augusto Martins, contador pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho; Armando Noschese, contador pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho. — Registrados.

Provisionados:

João Carlos Figueiredo, Alcides de Souza Coutinho, Sebastião Pereira da Silva, José Tertuliano Tavares, contadores pela alinea V; Annibal Ferraz Graça, contador pela alinea VII; Henrique dal Poggetto, contador pela alinea VIII; Luiz Ribeiro da Costa, Edgar Pedro Roberto Rih, contadores pela alinea VIII; Alcino Brandilione, Mario de Souza Carmo, José Manoel de Lima, Angonio Guglielmo, Carlos Vieira Loureiro, Sebastião Oliveira e Silva, Agretildes Cunha, Oswaldo Araujo, Diderot Baptista Fernandes, Gildo Treu, Lupercio Lopes, Eugenio Brandiolione, José Martins Miro, guarda-livros pela alinea IX.

Processos provisionados:

Vasco Pedrazzi, José Rodrigues Junior, Antonio Ernani Nanni, Oswaldo Veiga de Castro. — Deferido de acôrdo com a alinea IX.

Manoel Ferreira de Castro, Eduardo Saldanha da Gama, Nelson Vieira, Renato Junqueira Ferreira da Silva. — Deferidos de acôrdo com a alinea VII.

João de Vasconcellos Barbosa. — Deferido de acôrdo com a alinea V.

José Terra. — Prove que a firma está registrada na Junta Comercial afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

Lino Ribeiro Azevedo. — Reconheça as firmas á folha 4, afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

João de Queiroz Lima. — Sele devidamente as folhas 3 e 6, afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

Aurelio J. Pinto. — Junte atestado de idade e de 2 profissionais afim de satisfazer as exigencias da alinea IX.

João Nito Gaspari. — Reconheça a firma a fls. 8 e prove o tempo de serviço (5 anos no mimimo) a fls. 9, afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

Nicolau Maurer. — Prove que a firma a fls. 2 está registrada na Junta Comercial, afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

Anesia Ferreira. — Junte atestado de idoneidade moral, afim de satisfazer as exigencias pela alinea IX.

Expediente da Secretaria

Oficios:

N. 7.401 — Ao fiscal Octavio de Almeida Bueno, respondendo seu oficio de 3 do corrente.

N. 7.402 — Ao fiscal geral Dr. Aristoteles Ferreira Pires, solicitando informações sobre o relatorio do fiscal João Guimarães Alves.

N. 7.403 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. N. 7.404 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. N. 7.405 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. N. 7.406 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. Nú-

nero 7.407 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. N. 7.408 — Ao diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação, referente ao requerimento de João Marcellino da Silva

N. 7.409 — Ao diretor da Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatorios, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.410 — Ao diretor do Instituto Comercial de Manhuassú, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.411 — Ao diretor da Escola Prática de Comércio, comunicando que o seu estabelecimento foi classificado na letra C da tabela.

N. 7.412 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte, respondendo seu officio de 3 do corrente.

N. 7.413 — Ao fiscal geral Dr. João M. do Valle Carvalho, respondendo seu officio de 7 do corrente.

N. 7.414 — Ao diretor do Ginazio Leopoldo, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.415 — Ao diretor do Colegio Staford, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.416 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional. N. 7.417. — Ao diretor do Departamento de Educação Intelectual da Associação Crristã de Moços, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.418 — Ao diretor da Escola Moderna de Comércio, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.419 — Ao diretor da Escola Comercial D. Bosco, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.420 — Ao fiscal José Bernardes Junior, respondendo seu officio de 27 de julho proximo passado.

N. 7.421 — Ao fiscal Marcos R. de Salles, comunicando a sua designação.

N. 7.422 — Ao diretor da Escola de Comércio do Colegio Sacré Coeur de Marie, comunicando a designação do fiscal.

N. 7.423 — Ao fiscal Antonio Villela Nunes Bitencoura, acusando seu officio de 3 do corrente.

N. 7.424 — Ao fiscal Otavio Ahrends, solicitando informações sobre o requerimento de Francisco Waldmann.

N. 7.425 — Ao diretor da Faculdade D. Pedro II, de São Carlos, acusando seu officio de 31 do mês proximo passado.

N. 7.426 — Ao diretor do Colegio Ottati, respondendo seu officio de 4 do corrente.

Cartas:

N. 607 — Ao Sr. Alarico Leopoldo dos Santos, respondendo sua carta de 1 do corrente.

N. 608 — Ao Sr. João Adelino de Moura Ribeiro, respondendo sua carta de 31 de julho proximo passado.

N. 609 — Ao Sr. Manoel Casanova, respondendo sua carta de 29 de julho.

N. 610 — Ao Sr. Isaias de Oliveira Jacob, respondendo sua carta de 24 de julho, comunicando que o seu processo foi indeferido.

N. 612 — Ao Sr. Alvaro Poggi de Figueiredo, comunicando a concessão de suas férias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Por portaria de 11 do corrente foi concedido um mês de licença, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Aurelia Macedo, guardiã de saude da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

Expediente de 14 de agôsto de 1933

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Agricultura, no sentido de ser esclarecido qual o lugar que desempenha nêsse ministério o Dr. Arnaldo Blake Sant'Anna, que fôra, em 1919, exonerado aí de um cargo vitalicio. (Aviso E.2.307-80.)

Ao diretor do Serviço de Saneamento Rural, no sentido de ser esta diretoria informada si o guarda de delegacia Manoel José da Cunha Chaves, se distinguiu pela sua dedicação ao serviço na Comissão de Profilaxia Rural no Distrito Federal, para que possa gozar dos favores concedidos pelo decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. (Oficio E.2.311.)

— Remeteram-se:

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica o processo n. 346, de 1924, referente ao funcionario Lincoln de Carvalho, pedindo sua devolução tão depressa possa ser feita. (Oficio E.2.305.)

Ao Dr. José Florindo de Sampaio Vianna e a todos os médicos dêste departamento o impresso para que, depois de devidamente preenchido, seja restituido a esta diretoria, afim de que não haja falhas nem omissões nos seus assentamentos. (Oficio E.2.309.)

— Comunicou-se:

Ao ministro da Fazenda que as duas encomendas postais destinadas á Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, que continham amostras de Solganal, procedentes da Noruega, já foram retiradas da Alfandega desta Capital. (Aviso E.2.306-79.)

Ao diretor geral do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo que a Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina informa terem sido tomadas as providencias necessarias para o cancelamento do registro do diploma de médico do Sr. Virgilio de Barros, por ser o mesmo falso, conforme comunicação feita a esta diretoria pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. (Oficio E.2.303.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Lossano Ruy, pedindo revisão do processo que motivou sua demissão de funcionario dêste departamento. — Não ha o que deferir.

Pelo diretor do Expediente:

Herodes José Luiz, pedindo certidão de tempo de serviço. — Compareça a esta diretoria para esclarecimentos. (Req. n. 33-497-5.)

J. R. Nunes & Comp., pedindo certidão sobre o resultado do exame feito sobre a vela "Lete". — Fundamente, preliminarmente, os fins por que requereu a certidão. (Req. n. 378.)

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

Expediente do dia 14 de agosto de 1933

Desta diretoria:

D-1.879 — Arnaldo de Souza. — Deferido.

Serviço de locomoção:

78 — Manoel Bitencourt da Silva. — Deferido.

Inspetoria de H. Industrial:

J. Melo. — A multa será relevada se cumprir a intimação no prazo marcado.

Inspetoria dos S. de Profilaxia:

Adamastor de Oliveira Pereira. — A' vista da informação, não ha que deferir.

Serviço de F. Leite e Laticinios:

Avelino de Almeida. — A' vista da informação, relevo a multa.

Inspetoria de F. G. Alimenticios:

José Joaquim Baltazar. — A' vista das informações, relevo a multa.

Felicidade dos Santos. — A' vista das informações, relevo a multa.

2ª Delegacia de Saúde:

138 — Santa Casa de Misericordia. — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

41.034 — Rosa Mursa Lopes. — Concedo 90 dias.

41.096 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro. — A' vista da informação nada ha que deferir.

41.033 — Rosa Mursa Lopes. — Concedo 90 dias.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 7 de agosto de 1933

Oficios:

N. 1.384 — Ao diretor do Hospital Paula Candido, comunicando que, em face do art. 2º do Codigo Civil, a obrigatoriedade das leis, quando não fixem outro prazo, começará no Distrito Federal, tres dias depois de oficialmente publicadas; fica assim resolvido o caso da roupeira desse hospital, relativamente ao augmento dos seus vencimentos.

N. 1.385 — Ao diretor da Contabilidade, transmitindo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspetoria de Saúde do Porto de Recife, relativo ao mês de junho último.

N. 1.386 — Remetendo conta relativa a assinatura de aparelho telefonico, da Inspetoria de Saúde do Porto de Recife, correspondente aos mêses de abril a junho dêste ano.

N. 1.388 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da inspetoria de Saúde do Porto de Recife, relativas a junho último.

N. 1.389 — Transmitindo relação de medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão, na Ilha Grande, pela farmacia do Lazareto, com os pre-

ços de acquisição e de venda, durante o mês de junho último.

N. 1.390 — Transmitindo relação dos consumidores de energia eletrica para iluminação das casas particulares no povoado Abrahão, na Ilha Grande, com as quantias pagas pelo consumo e o respectivo imposto, relativa ao mês de junho último.

N. 1.391 — Comunicando que o morador do povoado Abrahão, Djalma de Oliveira, reduziu o seu consumo de energia eletrica, de 75 para 30 velas, desde o dia 18 do mês proximo passado.

N. 1.392 — Transmitindo folha de pagmento dos operarios admitidos na oficina do estaleiro de Jurujuba, relativa a julho último.

N. 1.393 — Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando informes si um pedido desta diretoria para o emprestimo de uma das embarcações da Ilha das Flôres, sem utilidade no momento, para transporte de material no Hospital Paula Candido, poderá ser atendido.

Dia 8

N. 1.395 — Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reiterando em todos os pontos, os termos do oficio n. 1.235, de 19 de julho proximo findo, desta diretoria, afim de dar andamento ao processo para pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 140$700, de que é crédora essa companhia.

N. 1.396 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Vitoria, devolvendo documentos que lhe dizem respeito e comunicando que, de acôrdo com o seu requerimento, transmitindo ao diretor geral em oficio a esta diretoria, foi, por despacho do mesmo diretor geral, de 26 do mês de junho último, autorizada a averbação do tempo de serviço requerida.

N. 1.400 — Ao delegado de Saúde do Porto de Porto Alegre, solicitando providencias para ser transferido para aí, o crédito destinado ao pagamento dos vencimentos, no presente exercicio, á escriturariа Maria Belfort; comunicando que, tendo providenciado junto á Diretoria de Saneamento Rural, a cujo quadro pertence a citada funcionaria, foi pela mesma diretoria informada da conveniencia, da aludida funcionaria constituir procurador, que, neste caso poderá ser o Banco do Brasil.

Dia 9

N. 1.402 — Ao inspetor geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, remetendo o decreto de nomeação de Mario Queiroz, para exercer, como mensalista, as funções de marinheiro nessa inspectoria, devendo ter exercicio a partir de 1º de agosto corrente.

N. 1.403 — Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande, remetendo o decreto de exoneração a partir de 6 de junho último, de Gentil Nunes Christianes, do logar de servente desse Lazareto, nos termos do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

N. 1.404 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto Murtinho, remetendo o decreto de nomeação de Romão Luiz Monfort, para exercer as funções de marinheiro de 2ª classe, dessa repartição, solicitando informar a data da posse e exercicio do referido marinheiro.

Dia 11

N. 1.419 — Ao diretor geral, informando que, sendo a séde da Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, localizada na cidade do Rio Grande, e não tendo recursos orçamentarios para despesas decorrentes de passagens e estada, necessarias, para atender os pedidos de inspeção medica, solicitados nos oficios da Secretaria de Educação e Saúde Publica do Estado de São Paulo, encaminhados, a esta diretoria por essa diretoria geral, devolve-os.

N. 1.427 — Ao diretor do expediente, remetendo, acompanhados do respectivo laudo de inspeção de saúde, o requerimento de José Reiser, mestre de lancha das Inspectorias de Saúde dos Portos dos Estados, com exercicio na Inspetoria de Fortaleza, solicitando ao Sr. ministro, seis mêses de licença, para tratamento de saúde.

N. 1.431 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo contas e balancete respectivo, das despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitoria, durante o mês de julho úlitmo.

N. 1.432 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Vitoria, relativo ao mês de julho último.

N. 1.433 — Remetendo quadros demonstrativos de renda eventual e fundo especial, verificada nesta diretoria, nos mêses de maio a julho ulimos.

N. 1.434 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-inspetoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, relativas a julho ultimo.

N. 1.435 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, relativo a julho proximo findo.

N. 1.436 — Transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-inspetoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, durante o mês de julho ultimo.

N. 1.438 — Ao inspetor da Fiscalização do Exercicio da Medicina, remetendo mapas sobre substancias toxicas e entorpecentes, de diversas repartições de saude dos portos dos Estados, durante o mês de junho e de julho deste ano.

N. 1.439 — Ao inspetor de Demografia Sanitaria, remetendo boletins da Repartição Internacional de H. Publica, e da Repartição Sanitaria Pan-americana.

N. 1.441 — Ao inspetor de Saude dos Portos do Pará, remetendo copia de requerimento de Lindolfo Souto Maior, pedindo ao Sr. ministro da Marinha pagamento de um mês de soldadas e indenisação pelos prejuizos que teve no naufragio verificado em 24 de agosto de 1932, quando viajava como enfermeiro do vapor "Andira".

N. 1.442 — Ao sub-inspetor de Saude de Porto Murtinho, remetendo decretos de promoção do marinheiro, João Osmar Gomes de Barros a guarda sanitario dessa repartição e de nomeação de João Baptista Arce, para exercer as funções de marinheiro de segunda classe, tambem dessa inspetoria.

Dia 12

Circular n. 16 — A todas as inspetorias e sub-inspetorias de saude dos portos dos Estados, solicitando a maior observancia a respeito do serviço de defesas contra os ratos, nos vapores que aí chegarem, bem como na iluminação necessaria das escadas, afim de ser impedida a entrada de ratos a bordo dos navios, como se faz no porto do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

N. 260 — Lamport & Holt Limited. — Deferido.

Rio 3 de agosto de 1933.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor:

Dia 1 de agosto de 1933

Séde:

N. 515 — Fernando Duarte de Souza. — Certifique-se, o que constar.

N. 543 — Dr. Jonathas Pedrosa Filho. — Certifique-se, o que constar.

N. 566 — Maria Antonietta C. Penna. — Deferido.

Campo Grande:

N. 571 — José Gaspar Pimenta. — Deferido.

Dia 2

N. 574 — Armindo Peixoto de Lima. — Certifique-se.

Dia 3

N. 555 — Albino Callado. — Deferido.

Dia 4

Bangú:

N. 576 — Joaquim Alves Pereira. — Concedo 90 dias de prazo, para cumprimento das intimações.

Santa Cruz:

N. 572 — João Baptista de Oliveira. — Deferido.

Campo Grande:

N. 578 — Maria Antonia Barroso. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 577 — Jão Thomaz Villaça. — Concedo prazo até o dia 23 de setembro proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

Penha:

N. 579 — Manoel Gomes Ribeiro. — Concedo o prazo solicitado.

N. 580 — Manoel José Madureira. — Concedo o que requer.

Dia 5

Madureira:

N. 582 — Manoel Antonio. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Penha:

N. 586 — Sebastião Gama de Oliveira. — Concedo o prazo solicitado.

N. 587 — Manoel Ferreira da Rocha. — Concedo 60 dias de prazo, de acôrdo com o parecer.

Jacarépaguá:

N. 583 — Samuel Corrêa Levy. — Concedo o prazo solicitado.

N. 584 — Benedicto Martins da Silva. — Concedo o prazo requerido.

N. 585 — Aristides da Silva. — Deferido.

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.004|33 — Sofia Veiga Rodrigues. — Deferido, por equidade.

Dia 11

N. 5.575|33 — Herlino Milhazes Magalhães. — Deferido.

N. 5.696|33 — José Thomaz. — Arquive-se.

N. 5.885|33 — Dr. Raul Leite & Companhia. — Certifique-se.

N. 4.500|33 — Antonio Rocha. — Deferido.

N. 4.523|33 — Maria A. Ribeiro Rocha. — Deferido.

N. 4.481|33 — Roberto Bovet. — Deferido.

N. 4.719|33 — Dr. Carlos de Aguiar Moreira. — Deferido.

N. 5.732|33 — Borsali & Moussali. — Deferido.

N. 5.77|33 — F. Hoffmann — La Roche & Comp. S. A. — Deferido.

N. 3.611|33 — Eduardo Affonso de Mesquita. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.996|33 — Julio de Souza Nicoliche. — Deferido.

N. 2.806|33 — Raul Souto Maior. — Deferido.

N. 2.805|33 — Raul Souto Maior. — Deferido.

N. 1.975|33 — João Gugliemo. — Remeta-se á Inspetoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 4.985|33 — Silvio Polati. — Deferido.

N. 2.359|33 — Alvaro Villela Pinto. — Deferido.

N. 2.932|33 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido.

N. 3.662|33 — Ismael Libanio. — Remeta-se á Inspetoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.652|33 — João Gugliemo. —

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem annalmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Manuel Mendes de Queiroz;

De 90 dias ao remador dos escaleres da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Jacyntho Ladislau da Silva;

De 60 dias ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Antonio Alves Macerata.

De 3 mêses ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Zito Brigido, em prorrogação.

Por 30 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Adolpho Gouveia Carneiro Leão.

— Por portaria de igual data foram concedidas permissões para se afastarem do respectivo cargo:

Por 6 mêses ao coletor das Rendas Federais em Carázinho, Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Coutinho.

Por mais um ano ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caiguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Epitacio Galvão.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe do Governo Provisorio:

João dos Santos Coragem (processo n. 43.652, de 1933), ex-coletor federal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pedindo seja feita sindicancia afim de se apurar si o requerente praticou alguma irregularidade quando no exercicio do referido cargo. — Arquive-se.

Telemaco de Assumpção Santiago, ex-coletor da 2ª Coletoria Federal de Santa Rita e Pitimbú, Estado da Paraiba, pedindo reintegração. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1933

Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 58 — Solicitando seja submetido á inspecção de saude, para efeito de prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Alagôas, Alvaro Mallet Soares, que se acha nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 78 — Declarando que o senhor ministro aprovou o ato da Delegacia Fiscal no Ceará designando o 1º escriturario da mesma repartição, bacharel Domingos Bonifacio de Oliveira, para exercer, interinamente, as funções de consultor da referida Delegacia no impedimento do serventuario efetivo, a quem foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de Pedro Athanazio de Oliveira, reclamando contra a Caixa de Pensões da Casa da Moeda. — Indeferido, de acôrdo com o parecer. Processo n. 32.299|33.)

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 15 de agosto de 1933

Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 814 — Comunico-vos que, em vista de haver sido posto em disponibilidade Romulo Gigliotti, sofrendo em consequencia grande redução de vencimentos — de 1:000$ para 350$, mensalmente — foi mandado reduzir a consignação que esse vosso mutuario tinha averbado em folha, na importancia de 290$ para 101$500 até total pagamento do seu débito para com essa Caixa.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 815 — Em aditamento aos oficios ns. 808 e 809, deste Gabinete, restituo-vos os processos a que os mesmos se referem, o que, por equivoco, se não fez na oportuna ocasião.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1933

Processos:

N. 38.182, de 1933 — Companhia Telefonica Brasileira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (Em 9 de agosto de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 25.375, de 1933 — The Western Telegraph Company, Limited, sobre isenção de direitos. — Convide-se a interessada a apresentar novo certificado técnico que satisfaça as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. (Em 9 de agosto de 1933).

N. 30.637, de 1933 — Francisco Guerra, reclamando contra o lançamento de imposto de renda. — Faça a prova exigida na parte final do parecer. (Em 11 de agosto de 1933).

N. 33.171, de 933 — Vasconcellos Couto & Comp., pedindo troca de estampilhas. — Juntem as estampilhas cuja troca pretendem realizar. (Em 14 de agosto de 1933).

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933 — Circular n. 38 — De conformidade com o resolvido no processo n. 43.340, do ano em curso, e no intuito de evitar a remoção continuada de agentes fiscais do imposto de consumo entre as diversas circunscrições dos Estados em que servem, recomenda aos Srs. delegados fiscais que tenham em maxima atenção o disposto no art. 7º, do decreto n. 22.678, de 29 de abril último, trazendo ao conhecimento desta Diretoria todos os átos de transferencia que se efetuem por absoluta conveniencia de serviço. — *J. Rezende Filho*, diretor da Receita.

Oficios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 686 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.434, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão dêsse Conselho, constante do acórdão n. 1.554, publicado no *Diario Oficial* de 25 de março proximo findo, que deu provimento, em parte ao recurso interposto pela firma Cesario Puime & Comp. do áto da Recebedoria do Distrito Federal que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 27 de julho Yltimo, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as duvidas suscitadas na tributação do artigo de fabricação da firma interessada, o que foi reconhecido pelo poder competente, d'ante da inclusão nominal, entre os moveis sujeitos ao imposto dos "bilhares" conforme se vê da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para manter o acórdão recorrido."

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 687 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.318, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, dêsse Conselho, constante do acórdão número 1.601, publicado no *Diario Oficial* de 23 de maio último, que deu provimento ao recurso interposto pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Limited do áto da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de mercadorias, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, dou provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão da Alfandega desta Capital."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

A' vista do despacho de 10 de junho findo, do Sr. ministro, exarado no processo n. 30.322, do corrente ano, junto por linha, deve ser provido o recurso do representante da Fazenda, reformado o acórdão recorrido e restabelecida a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro.

Saliento que de acôrdo com a circular n. 42, de 27 de junho de 1931, o material de que se trata não podia gozar da redução de direitos de que cogita a lei n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Pelo acórdão n. 1.601, de que sómente hoje venho de ter vista, o ilustrado Conselho de Contribuintes deu provimento ao recurso intentado por The Rio de Janeiro Light and Power C°. Ltd., contra o áto da Alfandega desta Capital, que classifica no art. 810 da Tarifa, referente a truques de automoveis, rodagem, motores e pertences, as peças de motores de gasolina, despachadas no artigo 1.008, relativo a maquinas motrizes.

Dêsse acódão recorre para V. Ex., autorizado pelos arts. 2° e 9°, letras *a* e *b* do decreto n. 20.350, de 1931, como já o fiz no acórdão n. 1.79, sobre materia analoga e que me veiu ás mãos muito antes dêste (ofício n. 264-R, de 22 de março de 1933, encaminhado a êste ministerio com o ofício n. 1.126, de 22 de maio de 1933.

Incorporado ao art. 810 da Tarifa, o art. 1° da lei n. 1.452, de 1905 creou a taxa de 5 % *ad-valorem* para truques de automoveis, armados ou desarmados, rodagem dianteira ou trazeira completa, inclusive motor e pertences, sem preparo e sem caixa de carro. Estão, pois, os motores nominalmente classificados nesse dispositivo, não sendo licito destaá-los para classe diferente. O texto legal não permite deduzir que devam os motores vir conjugados aos truques para poderem seguir a mesma classificação, porque tal modo de entender redundaria em estabelecer distinções que a lei não comporta.

Demais, o art. 1.008, letra *c* refere-se as maquinas a gaz, gaz pobre, petroleo, nafta, ar ou qualquer mistura explosiva, sem enumerar a gazolina, que não é mistura explosiva, mas composição de hidro-carboreto, que só adquire aquela propriedade em mistura com o ar atmosferico, em determinadas condições.

Aliás, no sentido de classificação dos motores no art. 810 citado, póde ser indicada a ordem n. 272, de 1921 (*Diario Oficial* de 22 de dezembro de 1921), confirmada pela ordem n. 4, de 1922 (*Diario Oficial* de 26 de julho de 1922).

De acôrdo com os termos estritos da lei e a melhor jurisprudencia administrativa, merece ser reformada por V. Ex., senhor ministro, a decisão ora recorrida e restabelecida a de primeira instania, como é de justiço.

N. 688 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.803, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 1.415, publicado no *Diario Oficial* de 3 de março ultimo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma João Abdalla & Filhos, contra o ato da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, confirmatorio do da coletoria federal em Tiété, no mesmo Estado, que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de julgar insubsistente o auto inicial, de vez que, além de ter sido lavrado com preterição de formalidades essenciais, não ficou provada, pelas peças que instruem o processo, a infração nele capitulada."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

"Ao aplicar os favores do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, nos recursos submetidos a julgamento, o ilustrado Conselho de Contribuintes lhe tem dado exagerada amplitude, que não comportam o seu espirito, nem a sua letra.

Foi o que ocorreu no recurso sob numero 753-A, de João Abdalla & Filhos julgado pelo acórdão n. 1.415, que mandou relevar a pena do art. 219, § 7°, do decreto n. 17.464, de 1926, referente ao embaraço á fiscalização, por considerá-la entre as beneficiadas pelo artigo 4° do chamado decreto de anistia fiscal.

Ora, Sr. ministro, não é possivel admitir que esse decreto pudesse perdoar infrações de natureza tão grave.

Antes de tudo, o dispositivo citado só se aplica ás simples infrações regulamentares em que não tenha havido falta ou insuficiencia de pagamento do imposto.

E no embaraço á fiscalização, ha, pelo menos, a presunção *juris tantum*, da falta de pagamento do imposto. O contribuinte rigoroso no cumprimento do dever fiscal, jámais poderia opôr-se á fiscalização, porque nada teria a temer. Os relapsos, porém, não empregam tal recurso, sinão para encobrir a fraude cometida. Si o art. 4° citado tivesse, de longe, o intuito absurdo de exculpá-los, o legislador brasileiro teria perdido a autoridade para a repressão fiscal, por haver perdoado a peor classe de infratores. Esse proposito, porém, não se encontra na lei, pois esta apenas se refere ás simples infrações dos preceitos preventivos dos regulamentos fiscais, e não a infrações que assumem aspeto delituoso, como o embaraço á fiscalização.

Aliás, os arts. 1°, 4° e 2°, letra *b* do mesmo decreto excluem, expressamente, dos seus beneficios, as infrações fiscais praticadas com evidente dólo ou má fé. Ora, o embaraço á fiscalização é sempre doloso, pois o dólo consiste precisamente na intenção de praticar um ato contrario á lei penal, e quem se opõe ao exercicio das funções fiscais tem o proposito deliberado de desobedecer á lei de natureza repressiva, rebelando-se, ao mesmo tempo, contra a autoridade publica.

Em regra, as simples contravenções fiscais exigem apenas a voluntariedade do agente e prescindem da existencia de dólo ou mesmo da culpa. Ha, porém, no direito fiscal, infrações que constituem verdadeiros delitos financeiros, nos quais se evidencia o dólo especifico.

Dentre esses se destaca o embaraço á fiscalização, severamente reprimido. O decreto de anistia fiscal, porém, só alcança aquelas simples infrações que exigem apenas a prova da materialidade do fato, sem indagar do elemento subjetivo de intenção.

Certo de que é esta a verdadeira interpretação do decreto citado, não me posso conformar com a doutrina do acórdão de que ora recorro para V. Ex., Sr. ministro, e certo tambem estou de que V. Ex. mandará restabelecer a decisão reformada, para fazer cumprir a lei e respeitar a Justiça. (Processo numero 17.803, de 1933.)

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 475 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de industrias e profissões do exercicio de 1930, constante das certidões numeros 1.357|58, série F. F., em nome de Krause & Rosa, pelo predio da rua Hadock Lobo n. 74, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em oficio n. 1.008, de 3 de fevereiro de 1933.

N. 476 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de taxa de saneamento constante das certidões ns. 1.236, série F. I., de 1928 e 1.475, série F. O., de 1929, em nome de Edson Mendes de Oliveira, pelo predio da rua Homem de Melo n. 53, á vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos em oficio n. 1.560, de 15 de julho findo.

N. 477 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida da taxa de pena dagua, do exercicio de 1928, constante da certidão n. 2.964 F. J., em nome de Octavio e Oswaldo Iorio, pelo predio da rua Glasiou n. 42, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em oficio numero 5.770, de 8 de julho de 1933.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 709 — Em referencia ao oficio n. 6.118, de 18 de julho ultimo, fichado sob n. 45.285, do vigente anõ, declara que, segundo a informação prestada pela Diretoria da Despesa Publica, o processo que se fez acompanhar do oficio dessa Recebedoria, n. 2.308, de 13 de novembro de 1930, foi restituido a essa mesma repartição, com a ordem daquela diretoria, n. 324, de 23 de setembro de 1931.

N. 710 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com

o oficio n. 4.766, de 31 de maio proximo passado, fichado sob n. 33.193, do ano em curso, deixou de autorizar, por despacho de 29 de julho ultimo, de acôrdo com o art. 3°, do decreto numero 22.828, de 14 de junho proximo findo, a restituição requerida.

N. 712 Afim de que essa Recebedoria se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 31.686, do corrente ano, originado pelo aviso do Ministerio do Exterior n. p|399, de 26 de maio de 1933.

N. 713 — Em resposta ao oficio numero 6.591, de 29 de julho ultimo, em que indaga os numeros e datas dos conhecimentos pelos quais foram recolhidas aos cofres dessa repartição as importancias relativas ao imposto de industrias e profissões de 1930 a 1932, pago pelo negocio de hospedaria á rua Dois de Dezembro n. 124, nesta Capital, declara que o imposto de 1932, constante das certidões dos 1° e 2° semestres sob ns. 23.387 e 9.255, pagas, respectivamente aos cobradores João Seabra e Adalberto Jatahy, foi recolhido a essa repartição em 20 de março de 1933, pelos conhecimentos de ns. 369 e 370 e em 14 de dezembro de 1932, pelos conhecimentos de ns. 2.883 e 2.884; o de 1931, pelas certidões ns. 24.062 e 8.636, pagas aos cobrador João Seabra, ainda pelos conhecimentos de ns. 369 e 370, de 20 de março ultimo; o de 1930, pelas certidões de ns. 14.779 e 8.558, 1° e 2° semestres, pagas ao cobrador Waldemiro de Souza, sendo feito o recolhimento pelos conhecimentos de ns. 10.034, de 27 de julho proximo findo.

Comunica, outrossim, que pela cobrança amigavel foram abonados 10 e meio por cento aos funcionarios com exercicio na 3ª Sub-diretoria, desta diretoria, sendo de oito por cento o abono ao cobrador que procede á cobrança respectiva.

As referidas certidões são da importancia de 1:840$000, imposto e 368$000, multa de 20 por cento.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 23 — Confirmando a ordem telegráfica n. 733, de 9 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou monsenhor Pedro Massa, em processo fichado sob n. 50.681, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 8 ultimo, o desembaraço, livre do pagamento de direitos e taxas, de máquinas, dinamo elétrico conjugado, máquina a vapor, caldeira com capacidade de cinco kw., quadro, pertences, com marca M.P.M.

O material referido foi embarcado em Liverpool pelo vapor "Benedetto" e se destina a Taracuá.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 90 — Confirmando a ordem telegráfica n. 732, de 9 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministério das Relações Exteriores, em processo fichado sob n. 50.683, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 8 ultimo, o desembaraço livre do pagamento de direitos e taxas do seguinte material destinado ao "Graf Zeppelin": 700 barris de Ferrosilicon, pesando 35 toneladas bruto e 32 toneladas liquido; 100 barricas de soda caustica, pesando 10 toneladas bruto e 9,5 toneladas liquido; 500 cilindros Pyrofax, pesando 61 toneladas bruto e 25 toneladas liquido e 100 barris de gasolina, pesando 22 toneladas bruto e 18 toneladas liquido.

O material referido deve ser trazido pelos vapores "Aracajú", entrado nêsse porto em 26 de julho proximo findo, e "Dortwal", esperado em 10 do corrente mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 42.857, do ano em curso, em que o Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro pede permissão para que a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica ceda á Companhia Brasileira de Energia Elétrica o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturario Erico Campos, proferiu, em data de 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Atenda-se mediante as devidas cautelas fiscais."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 672 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 42.387, do ano em curso, em que é interessada a Sociedade Anonima Fábricas "Orion".

N. 673 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 47.905, dêste ano, em que é interessada a Faculdade de Farmacia e de Odontologia.

N. 674 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 12.567, do ano em curso, em que é interessada a "São Paulo Railway Company Limited".

N. 671 — Restituindo para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 47.485, dêste ano, em que é interessada a "São Paulo Elétric Company, Ltd.".

N. 676 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 47.477, do ano em curso, em que é interessada a São Paulo Gaz Company Ltd.

N. 1.325 — Remetendo o processo fichado sob n. 39.978, do corrente ano, em que é interessado Julio de Castilhos, afim de serem prestados esclarecimentos.

N. 1.326 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 44.591, do corrente ano, em que é interessada a Comp. Radiotelegráfica Brasileira.

N. 1.327 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fichado sob n. 38.554, dêste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira.

N. 1.328 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 48.780, do ano em curso, em que Pedro Santiago pede o desembaraço livre de pagamento de direitos e taxas de um automovel marca "Cadilac", trazido pelo vapor italiano "Conte Biancamano", entrado no porto desta Capital em 11 de fevereiro ultimo, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho: "Autorizado".

N. 1.329 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 26.995, dêste ano, em que é interessada a Companhia Radio-telegrafica Brasileira.

N. 1.330 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 49.284, do corrente ano, em que é interessado o capitão-tenente, medico, Dr. Armando Pinto Fernandes.

N. 1.331 — Restituindo o processo fichado sob n. 43.944, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, para o fim indicado na informação.

N. 1.332 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 16.324, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 23 — Remetendo o processo fichado sob n. 28.417, do corrente ano, em que são interessados o Sr. Gonçalo Teixeira Nunes e outros, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 120 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 41.384, do ano em curso, em que é interessada The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 119 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 39.298, do ano em curso, de interesse de Octaviano Dutra & Comp.

N. 120 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob número 48.171, do ano em curso, em que é interessada a firma Julião Nogueira & Irmão.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 44.610, dêste ano, em que é interessada a Companhia Carbonifera Rio Grandense.

N. 239 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 50.384, do corrente ano, em que é interessada a firma Cap. Deboso & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 291 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 40.265, do ano em curso, em que é interessada a Refinações de Milho, Brasil S. A.

N. 292 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 44.178, do corrente ano, em que é interessada a Embaixada da Italia.

N. 293 — Solicitando audiencia, transmite o processo fichado sob n. 46.681, dêste ano, em que é interessado José Pinto da Fonseca, assistente da Secção de Entomologia e Parasitologia Agricolas, do Instituto Biologico dêsse Estado.

N. 294 — De acôrdo com a informação e parecer transmite o processo fichado sob n. 38.462, dêste ano, em que é interessada a firma I. Figueiredo & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 295 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.372, do ano em curso, em que a Associação Comercial desse Estado consulta si o alvaiade de zinco é um acetato ou piro-

lenhito, e, como tal, compreendido na letra F do paragrafo 26 do art. 3º do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932, proferiu, em data de 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se de acôrdo com o parecer.

Dentre as materias ou substancias de tinturaria ou pintura que incidem no imposto de consumo, sómente os acetatos ou piro-lenhitos foram agravados com o onus da tributação, pois outra não póde ser a interpretação a ser dada á letra F paragrafo 26, art. 3º do decreto 22.262, de 28 de dezembro de 1932. Expeça-se circular a respeito."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"No incluso telegrama o Dr. Antonio Cintra Gordinho, presidente da Associação Comercial de São Paulo, consulta se alvaiade de zinco é um acetato ou piro-lenhito, e, como tal, compreendido na letra F, do pagrafo 26 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, alegando que os importadores do referido produto estão desorientados quanto á verdadeira interpretação do citado dispositivo.

O alvaiade de zinco é um oxido de zinco impuro (um dos elementos que entram na composição da tinta preparada a oleo) ao passo que os acetatos são sais que resultam da combinação do acido acetico com diversas bases, tanto minerais como organicas.

Chamam-se piro-lenhitos os acetatos feitos com acido acetico piro-lenhoso, isto é, com acido acetico proveniente da distilação seca da madeira e contendo impurezas empireumaticas ou alcatroentas, os quais são empregados na industria da tinturaria.

Nenhuma relação de semelhança, pois, existe entre o alvaiade de zinco e os acetatos.

O art. 3º paragrafo 26, letra F do citado decreto 22.262, taxou os acetatos ou piro-lenhitos de aluminio, amonio, chumbo, cromo, cobre, ferro, potassio, sodio, stroncio, uranio, etc.

A citação deste dispositivo, com a inclusão de um etc., já levou esta Diretoria a tomar providencias preliminares junto á Alfandega do Rio de Janeiro para esclarecer si a cobrança está sendo feita exclusivamente sobre os acetatos enumerados no dispositivo citado ou sobre quasquer outras substancias ou materias de tinturaria ou pintura.

O processo respectivo ainda não foi devolvido por aquela repartição, isto porém, não impede que á consulta constante do telegrama de fls. se responda nos termos da primeira parte deste parecer." (Processo 43.372|33.)

Diretoria da Despêsa Pública

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO GOVÊRNO PROVISORIO

Dia 2 de agosto de 1933

Processos:

N. 24.999, de 1933 — O Centro dos Aposentados Federais no Rio de Janeiro, pedindo uma gratificação provisoria para os aposentados até 9 de agosto de 1924. — Arquive-se.

Dia 8

N. 33.141, de 1933 — Folha de gratificação a Dr. Raul de Almeida Magalhães e outros funcionarios do Ministerio da Educação e Saúde Pública. — As gratificações atribuidas a quaisquer funcionarios não podem exceder ao que fôr consignado em orçamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1933

N. 29.189, de 1932 — Habilitação de Marina Constança Cezar Barradas e Lydia Americana Cezar Barradas. — A acumulação pretendida se opõe disposição expressa de lei. (Art. 5º do decreto n. 5.137, de 5 de janeiro de 927).

Devem, pois, as suplicantes declarar se desistem da pensão de montepio em cujo goso se acham. Em se verificando a opção pela pensão especial esta só deverá ser abonada a partir da data do obito da viuva, mãi das requerentes, depois de assinado o termo de desistencia, cancelados os titulos de montepio e expedidos novos (de pensão especial) de acôrdo com o decreto n. 5.185, de 8 de junho de 1927.

Cumpria a D. Maria da Piedade Cezar Barradas, como viuva e tutora de seus filhos, fazer a declaração de desistencia e não o tendo feito em tempo oportuno, é porque preferio a pensão de montepio.

Com a sua morte é que as suplicantes podiam agir por conta propria, optando pela pensão especial e só a partir deste evento (morte da viuva) lhes assiste direito as vantagens do decreto n. 5.185, de 1927, indenizando o que a mais tenham recebido a titulo de montepio.

Dia 31

N. 44.847, de 1932 — Julio Jorge Werneck, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

Dia 9 de agosto de 1933

N. 22.227, de 1933 —Carmelita Neves Campos, solicitando reconsideração do despacho do Sr. ministro de 7 de outubro de 1930. — Mantenho o despacho anterior (de 7 de outubro de 1930) por seus fundamentos, acrescendo a circunstancia de ser o pedido de reconsideração formulado após um ano da data da primeira decisão (decreto 50.848, de 23-12-31, art. 2). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 45.223, de 1933 — Manoel Raymundo Teixeira, pedindo certidão do teôr do seu decreto de aposentadoria.— Dirija-se, querendo, a Diretoria Geral.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimentos:

N. 49.283 — Guilherme Moraes d'Almeida, de 4 de agosto de 1933. — Séle o documento de fls. 2.

N. 48.003 — Alfredo Xavier Gomes, de 31 de julho de 1933. — Idem.

N. 49.151 — Associação de Beneficencia Burocratica, por seu procurador, de 3 de agosto de 1933. — Satisfaça a exigencia da Contadoria Seccional.

Dia 14

N. 51.145 — Gustavo Tupinambá, de 11 de agosto de 1933. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1933

Oficios:

Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 1.710 — Em solução ao oficio dessa procuradoria, n. 1.558, de 7 do corrente mês, cabe-me passar s mãos de V. Ex., por cópia, o parecer prestado pelo Dr. assistente juridico desta diretoria, relativo á ação de depósito movida contra a União por Ernesto Durisch e de que tratou o oficio de V. Ex., número 350, de 2 de fevereiro do corrente ano.

Cumpre-me, todavia, ressaltar que seria conveniente que Durisch fosse convidado a exibir o contrato de arrendamento que diz ter feito com a Fazenda Nacional, uma vez que não consta nesta diretoria que tenha havido o aludido contrato de arrendamento.

Tal contrato, Exmo. Sr. Dr. procurador, nunca houve, nem nunca poderia ter havido, por falta de competencia da administração para efetuá-lo.

Apenas a administração do Patrimonio, em obediencia ás leis que vedam o uso gratuito dos bens publicos, passou a cobrar alugueres ás pessoas que ocupavam terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outros lugares, em regra, como méros intrusos.

Durisch, como muitos outros, aliás, pagava apenas o aluguer pelas terras de que se utilizavam e, assim, era um simples locatario, sem contrato e sem garantia alguma.

Dia 15

Ao Sr. diretor da Secretaria do Ministerio da Marinha:

N. 1.711 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao portador dêste, para serviço desta repartição, uma cópia da planta do serviço hidrografico do Porto de Vitória, no Estado de Espirito Santo, levantada em 1888 pela Comissão chefiada pelo almirante barão de Teffé.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.712 — Rogando providencias no sentido de ser fornecida ao portador deste, para serviço desta diretoria, uma copia da planta do serviço de febre amarela da cidade de Vitoria no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.713 — Afim de que esta diretoria possa dar cumprimento integral ao disposto na letra b) do artigo 830, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, que determina:

Art. 830. Os bens moveis da União serão registrados segundo instruções e modelos préviamente organizados pela Contadoria Central da Republica:

a) analiticamente, nas diversas repartições que diretamente os administrarem;

b) sinteticamente: nas diretorias ou secções de contabilidade das repartições superiores ou dos ministerios a que disserem respeito; na Diretoria do Patri-

monio Nacional e na Contadoria Central da Republica.

Peço á V. Ex. que se digne oficiar aos diferentes ministerios, solicitando a remessa a esta diretoria de uma relação completa de todos os veículos de tração mecanica ou animal, para serem devidamente registrados na forma do artigo acima citado, e de acordo com o modelo junto.

— Ao Sr. Dr. 1° procurador da Republica da Secção de S. Paulo:

N. 1.714 — Em solução ao oficio de V. Ex., n. 542, de 8 de junho do corrente ano, relativo á justificação de posse trintenaria de um terreno, sito á rua Araguaia n. 47, na Capital desse Estado, requerida por Palmyra Gianotti e Giuseppe Gianotti, cabe-me comunicar-lhe que o imovel em apreço não está inscrito nos Registros desta Diretoria, pelo que não pode esta repartição afirmar ser o mesmo de propriedade da Fazenda Nacional. (Processo 30.235, de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1933

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 482$940, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 17.578 — Thereza de Jesus Siqueira. — Proceda-se á intimação, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 17.579 — Araujo Castro & Comp. — Idem.

N. 17.577 — A. Marques & Maia. — Idem.

N. 17.580 — Gustavo Rodrigues. — Idem.

N. 17.576 — A. Marques & Maia. — Idem.

N. 17.573 — Ribeiro Lima & Comp. — Idem.

N. 17.574 — Mario Corrêa. — Idem.

N. 17.575 — Henrique Ramos. — Idem.

N. 10.674 — Antonio Cardoso da Silva. — Em face do que foi apurado e consta dêste processo, retifique-se o lançamento existente, em nome do reclamante, a partir de 1929, afim de ser cobrado o imposto do negocio explorado pelo mesmo "casa de pasto, com bebidas", pela fórma indicada na informação de fls., e de acôrdo com o disposto no art. 6° do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, substituindo-se as certidões de dívida, respectivas, oficiando-se á Diretoria da Receita.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de agosto de 1933

Requerimentos:

N. 8.857 — Raul Felisberto de Carvalho — De acôrdo com a informação e parecer, dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do 2° semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de Waldemar Dantas Rabello, a quem imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 7.756 — A. Galhego Perez. — De acôrdo com a informação e parecer, faça-se a transferencia, *ex-officio*, do negocio de que se trata, para o nome de A. Galhego & Perez, aos quais imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 7.273 — Pedro de Freitas Brandão. — Faça-se a transferencia, *ex-officio*, para o nome de que se trata, para o nome de Francisco Gesteira, a quem imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 6.649 — J. M. Santos & Irmão. — Faça-se a transferencia, requerida para o nome de J. M. Santos & Irmão.

N. 7.252 — Vilarinho, Mattos & Comp. — Faça-se a transferencia requerida para o nome da firma Vilarinho, Mattos & Comp., á qual imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 5.048 — Silvina da Costa Valgas. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, ficando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do 2° semestre do corrente ano, no lançamento existente, em nome de Hildebrando Valença Junior, a quem imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 6.162 — Domingos Albano. — Dê-se baixa requerida, a partir do 2° semestre do corrente ano, no lançamento existente, pela rua dos Arcos n. 47, em nome de Domingos Albano, a quem imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 3.354 — Marandola & Gioia. — Preliminarmente, registre o contrato social de fl. 5, no Registro de Titulos e Documentos.

N. 16.428 — José Pereira da Silva. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 9.167 — Ferreira & Amaral, Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer, averbe-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a Ferreira & Amaral, Ltd., a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 8.910 — Carmo & Lacerda. — Á vista das informações prestadas, dê-se a baixa requerida, a partir do 2° semestre de 1932, no lançamento existente em nome de Carmo & Lacerda, aos quais imponho a multa de (50$), cincoenta mil réis, minimo do art. 44 do decreto 5.142, de fevereiro de 1904, e em seguida, volte o processo á Secção de Expediente, afim de ser oficiado á Diretoria da Receita, sôbre o cancelamento das certidões indicadas na informação.

N. 16.605 — Armindo de Azevedo. — Faça-se a transferencia e averbe-se a mudança.

N. 14.389 — Manoel de Abreu Vianna. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 14.198 — Damião Gonçalves. — Idem.

N. 13.664 — Avelino de Souza Baptista. — Idem.

N. 13.572 — Francisco Alves de Oliveira. — Idem.

N. 13.494 — Manoel de Almeida e outro. — Proceda-se exátamente como propõe a 2ª Sub-diretoria. Imponho a Gomes & Fonseca, a multa de cem mil réis (100$), minimo da lei.

N. 9.986 — A. Castro & Almeida. — Faça-se a transferencia requerida para a firma A. Castro & Almeida, a qual imponho a multa de cincoenta mil réis (50$000), minimo da lei.

N. 9.569 — Curt von Prenschen. — Dê-se a baixa requerida, independente de multa, de vez que o pedido foi apresentado no prazo regulamentar.

N. 9.827 — Joaquim Marques dos Santos. — De acôrdo com o parecer, faça-se a transferencia requerida.

N. 1.033 — Guimarães & Pinto. — Transfira-se, de acôrdo com as informações e pareceres. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50$), minimo da lei.

N. 12.593 — Raphael Olsburgh. — Dê-se a baixa, de acôrdo com a informação e parecer, cancelando-se e anexando-se o processo a certidão de divida indicada.

N. 1.827 — José da Rocha Borges. — Autorizo a transferencia, em face das informações e pareceres.

N. 3.980 — José Cardoso. — Indeferido, á vista da informação e parecer.

N. 15.029 — Manoel Santos. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, de acôrdo com a informação e parecer, sendo o coletando considerado sucessor, uma vez que não provou o início do negócio. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50$000), minimo da lei.

Certidões:

N. 703 — Emilio Neves & Comp. — Certifique-se.

N. 704 — Luiz Felippe. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Em 14 de agosto de 1933

Processo 11.743-933 — Sociedade Pereira Carneiro, Ltda. — Satisfaça a exigencia.

Proc. 20.800-32 — Garneiro Bal[illegible] — Satisfaça a exigencia.

Proc. 16.120-33 — Guerra & Irmão. — Faça a prova exigida.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 18 de agosto corrente, ás 13 horas e 15 minutos.

Recursos:

N. 3.590 — José Pereira Sobrinho, imposto de consumo, art. 53, Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.248 — Mestre & Blatgé, classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.267 — Werner Franck & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.285 — Bernardi & Sassi, contrabando, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.307 — Euripedes de Aguiar Andrade, restituição de direitos, Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.373 — Mancelio Chiorboli, classificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.377 — Alvaro Pereira & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.384 — The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., classificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, Sr. Beendicto da Costa.

N. 1.395 — Kircher, Hillmann & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.399 — The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., clasificação de mercadoria, Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 2.167 — Eduardo Dessberg, classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 2.776 — Carvalho Irmão & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.787 — Hime & Comp., clasificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 3.065 — Atlantic Refining Co. of Brasil, diferença de direitos, Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 3.537 — Standard Oil Company of Brasil, clasificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 3.548 — Companhia Fabril de Juta, restituição de direitos, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.407 — Companhia Expresso Federal, clasificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 1.388 — Atlantis (Brasil) Ltd., classificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 2.798—Pereira Carvalho & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.809 — Wescott & Comp. a Chimica Industrial "Bayer Meister Lucius", classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.910—Aliança Comercial de Anilinas Ltd., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 3.581 — S/A Marvin, classificação de mercadoria, redução de direitos, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 3.196 — Standard Oil Company of Brasil, classificação de mercadoria, Alfandega de Belém — Relator, Sr. Araujo Maia com vista dos Srs. João Alves e Xisto Vieira.

N. 3.614 — Cesario Pfume & Comp., do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.866 — Rodrigues & Fernandes, imposto de consumo, art. 81, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 3.480 — Banco Nacional Ultramarino, Banco Francês e Italiano, Banco Alemão Transatlantico, Britsh Bank of South America Ltd., imposto do sêlo, artigo 60, letra *e*, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil, com vista do Sr. Benedicto da Costa.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de agosto de 1933

Oficios expedidos:

Ao Sr. Dr. Rubem Rosa, secretario do Sr. ministro da Fazenda:

N. 28 — Restituindo processo em que é interessado David da Silva Carneiro.

— Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 350 — Idem, em que é interessado Carlos Miranda de Souza Gomes.

Ao Sr., encarregado da Sub-contadoria Seccional da Republica — Delegacia Geral:

N. 840 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe de secção em São Paulo:

N. 1.066 — Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.795 — Submeto á consideração de V. Ex. o incluso requerimento, em que o sub-oficial da Armada Benedicto Felix de Almeida solicita a gratuidade do ensino de seu filho Janet de Almeida, aluno n. 1.472, do Colegio Militar do Rio de Janeiro, de acôrdo com o regulamento do referido estabelecimento.

N. 2.802 — Solicitando providencias no sentido de ser dispensado o capitão de fragata Galdino Pimentel Duarte das funções que exerce de oficial de ligação entre o Estado Maior do Exercito e o da Armada.

N. 2.824 — Comunicando que resolveu dispensar o capitão de corveta aviador naval Epaminondas Gomes dos Santos das funções de elemento de ligação junto á diretoria de Aviação Militar.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.796 — Designando o capitão de fragata — QO — Octavio Mathias da Costa para servir no Estado Maior da Armada e o capitão-tenente — QO — Francisco Pinheiro Novaes para exercer as funções de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na Foz do Iguassú.

N. 2.797 — Designando os capitães-tenentes — QM — Ernani dos Santos Rocha e Sylvio Pereira da Silva para o serviço de tradução e revisão de instruções, sem prejuizo das funções que já exercem.

N. 2.798 — Dispensando o capitão de fragata Galdino Pimentel Duarte das funções de oficial de ligação entre o Estado Maior da Armada e o do Exercito e designando-o para identicas funções entre êste ministerio e o das Relações Exteriores:

N. 2.799 — Promovendo ao posto de 3° sargento o marinheiro nacional numero 3.969-SE-Cabo Manoel Calixto de Oliveira.

N. 2.800 — Promovendo ao posto de 3° sargento o fuzileiro naval n. 1.181 cabo Mario de Menezes.

N. 2.801 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi aprovar a seguinte lotação para os serviços auxiliares da Diretoria do Expediente:

1ª Secção — Protocolo:

2 — SO — ES

2 — AE — ES.

2ª Secção:

3 — PE — ES — (1ª classe).

3ª Secção:

1 — PE — ES — (Cabo).

N. 2.823 — Designando o capitão de fragata — QO — Jorge Dodsworth Martins para incumbir-se de fazer uma tradução da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida no Mar, a que se referem os presentes papeis, sem prejuizo, porém, das funções que atualmente exerce na Diretoria de Fazenda.

N. 2.825 — Dispensando o capitão de corveta aviador naval Epaminondas Gomes dos Santos das funções de elemento de ligação junto á Diretoria de Aviação Militar.

N. 2.826 — Designando o capitão de corveta, aviador naval, Luiz Leal Netto dos Reys, para exercer as funções de comandante da Divisão de Instrução da Defesa Aerea do Litoral, cumulativamente com as de chefe do Departamento do Ensino da Escola de Aviação Naval.

N. 2.827 — Dispensando o capitão de corveta aviador naval Armando Pinheiro de Andrade das funções de comandante da 1ª Divisão de Patrulha da Força Aérea da Esquadra e designando-o para exercer as de vice-diretor da Escola de Aviação Naval.

N. 2.828 — Dispensando o capitão de corveta aviador naval, Dante de Mattos das funções de comandante da Divisão de Instrução da Defesa Aérea do Litoral, que exerce cumulativamente com as de chefe do Departamento do Ensino da Escola de Aviação Naval.

N. 2.829 — Designando o capitão de corveta, aviador naval, Alvaro Heckscher, para servir na Diretoria de Aéronautica.

N. 2.830 — Designando o capitão de corveta, QO, Oscar Barbosa Lima para exercer as funções de imediato da Escola de Grumetes.

N. 2.831 — Designando o capitão de corveta, aviador naval, Dante de Mattos para exercer as funções de comandante da Primeira Divisão de Patrulha da Força Aérea da Esquadra.

N. 2.832 — Dispensando o capitão-tenente Nereu Chalréo Corrêa das funções de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná na Fós do Iguassú.

N. 2.833 — Dispensando o contra-almirante da Reserva de Primeira Classe Rogerio Siqueira de fazer parte da Comissão Central de Requisições Militares do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.805 — Transmitindo os papeis referentes ao pedido de reconsideração do despacho do diretor da Marinha Mer-

nte que negou licença a Octavio de uza Falcão para construir curral fixo pesca em local prejudicial á navega-o, solicito providencias de V. Ex. no ntido de ser ouvido o Departamento acional de Portos e Navegação desse inisterio, afim de que possa ser resol-do o caso em apreço.

N. 2.806 — Transmitindo os papeis ferentes ao pedido de reconsideração despacho do diretor da Marinha Mer-nte, que negou licença a João de Sou- Falcão Sobrinho para construir cur-l fixo de pesca em local prejudicial á vegação, solicito providencias de V. E. sentido de ser ouvido o Departamen- Nacional de Portos e Navegação desse inisterio, afim de que possa ser resol-do o caso em apreço.

N. 2.807 — Transmitindo os papeis ferentes ao pedido de reconsideração despacho do diretor da Marinha Mer-nte, que negou licença a Hypolito de uza Falcão para construir curral fixo pesca em local prejudicial á navega-o, solicito providencias de V. Ex. no ntido de ser ouvido o Departamento acional de Portos e Navegação desse inisterio, afim de que possa ser resol-do o caso em apreço.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.808 — Autorizando a mandar stribuir á Diretoria de Engenharia Na-l o credito, na importancia de 33:000$, im de atender ao pagamento das obras cobertura da oficina de Artilharia da iretoria do Armamento da Marinha.

N. 2.809 — Autorizando a mandar stribuir á Diretoria do Armamento da arinha a importancia de 36:350$000, im de atender ao pagamento dos re-aros de que carecem algumas depen-ncias da referida Diretoria do Arma-ento.

N. 2.812 — Autorizando a mandar oceder, de acôrdo com as indicações nstantes da cópia anexa, formuladas la Diretoria de Engenharia Naval, ra a escolha do melhor tipo de tinta stinada á pintura do fundo dos na-os, a ser, oportunamente, adquirida la Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.810 — Transmitindo, acompa-nada de todos os papeis, a cópia do creto de 3 do corrente que aposentou nedicto Benevides no lugar de ser-nte das Oficinas do Arsenal de Mari-na do Estado de Mato Grosso, de con-rmidade com o decreto legislativo nu-ero 5.434, de 10 de fevereiro de 1928.

N. 2.811 — Solicitando providencias im de que, com urgencia, seja conce-do á Delegacia Fiscal do Tesouro Na-onal no Estado do Piauí o necessario imerario para atender ao pagamento s vencimentos do pessoal da Marinha í em comissão.

N. 2.820 — Transmitindo, acompa-nada dos demais papeis, a cópia do de-eto de 3 do corrente, que aposentou cebiades José Tavares, conforme pe-u, no lugar de operario de 4ª classe da icina de Trabalhos Estruturais do rsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Educação e unde Publica:

N. 2.813 — Solicitando providencias im de que a este ministerio seja for-cida, com a possivel brevidade, uma anta da rêde geral de abastecimento igua ao Arsenal de Marinha do Rio de neiro e Ilhas das Cobras que está lo-lisado no terreno onde vai ser cons-truido o novo edificio do Ministerio da Marinha.

Portarias:

Concedendo licenças para residirem fóra do Asilo de Invalidos da Patria:

N. 2.814 — Ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, asilado, Dario Luchard de Lima;

N. 2.815 — Ao ex-aminheiro nacional de 2ª classe, asilado, Gabriel Sabino Bezerra;

N. 2.816 — Ao ex-taifeiro, asilado, Lucio Ferreira;

N. 2.817 — Ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, Antonio Tavares Ferreira, e

N. 2.819 — Ao ex-fuzileiro naval, asilado, Francisco Ribeiro Varella.

N. 2.818 — Transmitindo ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os inclusos papeis referentes á concessão da medalha militar requerida pela ex-praça do Corpo de Marinheiros nacionais, João Miguel dos Anjos.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o equipamento atualmente fabricado no Estabelecimento Central de Equipamento é superior ao que apresenta a São Paulo Alpargatas Company S. A., que pediu registro de seus equipamentos militares, quanto á qualidade, e quanto ao preço em melhor situação de nosso cambio, o que contraria o registro solicitado importando tal concessão no estabelecimento de uma situação que poderá prejudicar os interesses do Estado; além disso não provou a referida S. A. que está aparelhada para suprir em quantidade as necessidades imediatas do Exercito, principalmente em caso de guerra.

— Ao chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que o tenente coronel Mario José Pinto Guedes, é posto á disposição do comando da Escola Militar para servir junto ao diretor do Ensino da referida Escola;

Que passam para o regimen de massas os quantitativos em seguida indicados da verba 7ª — Serviço de Aviação — Consignação Material — atribuidos ao Departamento Médico de Aviação, sendo: Material permanente, n. 1 — Aquisição, conservação, etc. —10:000$; n. 5 — Aquisição de artigos, etc., — 20:000$. Diversas despesas n. 11 — Despesas miúdas, etc. — 1:000$000.

— Ao Sr. auditor da Terceira Auditoria da 1ª C. J. M., solicitando a dispensa do major farmaceutico Cornelio José da Silva, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade os serviços do mesmo oficial, no Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo a certidão passada a requerimento do reservista do Exercito, Cesar Pinto Ribeiro, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importancia de 5$400.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Portarias de 14 de agosto de 1933:

O Sr. ministro:

N. 532 — Tendo em vista o que propôs a diretoria da E. F. Noroéste do Brasil, em oficio n. 266-V, de 24 de julho ultimo, resolve suspender, preventivamente, até conclusão do processo criminal a que está respondendo, o telegrafista de 3ª classe dessa estrada Cecilio Scipião Silva, de acôrdo com o art. 138 das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 9 de janeiro de 1920. (N. 13.929-33.)

N. 533 — Resolve conceder á adjunta Donatila Cordeiro de Araujo, com exercicio na agencia postal-telegrafica de Bento Gonçalves, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio de 1933, sendo seis mêses com um terço da diaria e o restante com um sexto da mesma, de acôrdo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 13.788-33.)

N. 534 — Resolve conceder ao conductor de malas da linha "Deodoro á estação ferroviaria", na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos do Paraná, José Bevervanso, onze mêses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 3 de abril de 1933, sendo cinco mêses com um terço da diaria e o restante com um sexto da mesma, de acôrdo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 13.605-33.)

N. 535 — Resolve conceder ao praticante de agente de 1ª classe da 2ª divi-

são da E. F. Central do Brasil, Felicissimo Vianna Gonçalves, onze mêses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 12 de fevereiro de 1933, sendo seis mêses com a metade do ordenado e o restante com um quarto do mesmo, de acôrdo com o artigo 8°, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Número 12.971-33.)

N. 536 — Resolve conceder ao guarda de 3ª classe da 3ª divisão da E. F. Central do Brasil, Sebastião Vieira, dois mêses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio de 1933, com um terço da diaria, de acôrdo com o art. 8°, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.444-33.)

Requerimentos despachados

Radio Educadora de Campinas, Sociedade Radio Bandeirante, Radio Club Fluminense, Radio Cultura Araraquara, "Jornal do Brasil", Radio Cruzeiro do Sul e Radio Sociedade Guanabara, pedindo novas concessões de radio difusão. — Não tendo sido ainda expedidas as instruções técnicas e educacionais exigidas pelo § 2° do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto numero 21.111, de 1 de março de 1932, os pedidos de novas concessões de radio-difusão continuam dependentes dessa exigencia. Como, porêm, não póde ser previsto o tempo necessario para o preenchimento dessas formalidades preliminares, não é justo que permaneçam preteridas as iniciativas, já tão retardadas, de um serviço de utilidade publica. Assim, defiro, a titulo precario, os pedidos constantes dos processos 18.891-32, Radio Educadora de Campinas; 19.872-32, Sociedade Radio Bandeirante; 19.877-32, Radio Club Fluminense; 19.915-32, Radio Cultura Araraquara; 19.990-32, "Jornal do Brasil"; 21.081-32, Radio Cruzeiro do Sul, e 1.216-33, Radio Sociedade Guanabara, com a condição de ser observado o disposto nas letras *a, b, d, e, h, i, j, k, l, n, s, t; u; v* e *x* do § 1° do art. 16 e no art. 17, *in-fine*, do regulamento aprovado pelo citado decreto n. 21.111, bem como de se subordinarem os requerentes, oportunamente, ás normas que forem estabelecidas para a unificação dos serviços de radio-difusão. (N. 11.105-33.)

Paulina Garcia Ribeiro, viuva do operário José Garcia, empregado nas obras de construção do Porto de Fortaleza, a cargo de Norton Griffiths & Co., Ltd., pedindo pagamento de salários que seu falecido marido deixou de receber, de 1923 a 1925. — Indeferido, por estar prescrita a divida. (N. 13.872/33).

S. A., "Diario Carioca", pedindo permissão, a titulo precário, para instalar um aparelho receptor de ondas curtas para a captação de serviços internacionais de informações para a imprensa. — Satisfaça as exigencias a que se refere a informação do Departamento dos Correios e Telegrafos. (Apresente a requerente, préviamente, autorização autentica do expedidor, ratificada pela administração do país a que pertencer a estação emissora, bem assim que satisfaça as exigências de que trata o art. 23 do Reg. dos Serviços de Rádio-comunicação).

Cypriano Gonçalves da Silva, reclamando o pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1926, quando servia na E. F. C. B., como engenheiro-ajudante. — Prove, preliminarmente, a data da propositura da ação judiciária e que desistiu dela. (N. 5.875/33).

Americo d'Albuquerque, ajudante de estatística, aposentado, da E. F. C. B., pedindo pagamento das diferenças de vencimentos não percebidas quando na situação de disponivel e até a data da sua aposentadoria. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (N. 6.956, de 1933).

Dr. Sylvio e Silva e João Baptista Ribeiro Espindola, pedindo licença especial para o funcionamento de uma estação de rádio-difusão, em caráter experimental. — Indeferido, em vista das informações prestadas pelo D. Correios e Telegrafos. (N. 8.793/33).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 12 de agosto de 1933

Avisos:

N. 1.392 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja paga ao condutor de 1ª classe do D. N. P. N., engenheiro Mario Maciel Vieira Neves, a importancia de 700$000, de diarias a que fez jús no mês de maio último. (D. C. 1ª numero 14.340/33).

N. 1.393 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, ao Dr. Carlos de Castro Teixeira, a quantia de 1:200$, proveniente de serviços medicos prestados, em 1930, a um empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1ª, numero 2.981/33).

N. 1.394 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, ao Dr. João Ribeiro Villaça, a quantia de 800$, proveniente de serviços medicos prestados, em 1930, a um empregado da E. F. C. do Brasil. (D. C. 1ª, n. 2.983/33).

N. 1.395 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, ao Dr. João Rezende Ribeiro de Oliveira, a quantia de 500$, proveniente de serviços medicos prestados, em 1930, a um empregado da E. F. C. do Brasil. (D. C. 1ª, n. 2.982/33).

N. 1.396 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, ao engenheiro chefe de 2ª classe do D. N. Portos e Navegação, Augusto Octaviano Pinto, a quantia de 1:000$, de diferença de vencimentos por substituição entre o seu cargo efetivo e o de engenheiro de 1ª classe, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1930. (D. C. 1ª, n. 13.234/33).

N. 1.397 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, ao auxiliar técnico do D. N. Portos e Navegação, Gastão Aranha, de diárias a que fez jús, no mês de junho último. (D. C. 1ª, n. 14.413/33).

N. 1.398 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo a entrega, como adeantamento, de uma só vês, ao 1° escriturario do D. N. Portos e Navegação, a quantia de 400$000, destinada a ocorrer ás despesas miúdas e de pronto pagamento da F. P. do Rio de Janeiro. (D. C. 1ª, n. 14.411/33).

N. 1.399 — A' Comissão de Correição Administrativa, transmitindo processo relativo á conta de permuta mantida entre a E. F. C. do Brasil e a firma Trajano Medeiros & Comp. (D. C. 1ª, numero 8.340/33).

N. 1.400 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja entregue, como adeantamento, ao porteiro do D. N. Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 1:250$000, para ocorrer, no 3° trimestre do corrente ano, ás despezas miúdas e de pronto pagamento da Administração Central do referido Departamento. (D. C. 1ª, n. 14.321/33).

N. 1.401 — Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo cópia da petição em que Pereira Carneiro & Co. Ld. (Comp. C. Navegação), pedem lhes seja facultada a assinatura do termo de responsabilidade relativo a futuro despacho livre de direitos aduaneiros para determinada quantidade de carvão de pedra, e remetendo cópia de informações, prestadas, a respeito, pelo D. N. Portos e Navegação, bem como do parecer do C. Jurídico deste ministerio. (D. E. 2ª, n. 8.769, de 1933).

Oficios:

N. 2.849—Aos Correios e Telegrafos, comunicando haver o Sr. ministro proferido, no requerimento em que a Radio Cultura Araraquara pede concessão para instalar naquela cidade, uma estação de radio-difusão, o seguinte despacho. — Deferido, nos termos do despacho de 5 do corrente, junto por cópia, constante do processo n. 11.105/33, com as restrições apresentadas pela Comissão Técnica de Radio. (D. E. 3ª N. 19.915/33.)

N. 2.850 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a S. Radio Bandeirante pede concessão para o estabelecimento de uma estação de radio-difusão em Taubaté, proferiu o seguinte despacho. — "Deferido, nos termos do despacho de 5 do corrente mês, junto por cópia, constante do processo n. 11.105/33, com as restrições apresentadas pela Comissão Técnica de Radio". (D. E. 3ª N. 19.872/33.)

N. 2.851 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a S. A. Jornal do Brasil pede concessão para estabelecer, nesta Capital, uma estação de radio-difusão, proferiu o seguinte despacho. — "Deferido, nos termos do despacho de 5 do corrente mês, junto por cópia, constante do processo n. 11.105/33, com as restrições apresentadas pela Comissão Técnica de Radio, devendo a estação ser mudada para outro local, préviamente aprovado, quando forem localizadas, fóra do perimetro urbano, as estações das sociedades de radio-difusão, já existentes". (D. E. 3ª N. 19.990/33.)

N. 2.852 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, concessionaria de uma estação de radio-difusão em S. Paulo, pede licença para instalar mais um transmissor nesta Capital, destinado a irradiar simultaneamente com o de São Paulo, por meio de ligação telefonica, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do despacho de 5 do corrente mês, junto por cópia, constante do processo n. 11.105/33, devendo ser observado, tambem, o disposto no art. 36, letra *e*, combinado com o art. 50 do regulamento aprovado pelo decreto número 21.111, de 1-3-33. (D. E. 3ª n. 21.081/33.)

N. 2.853 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que o Radio Club Fluminense, com séde em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, pede concessão para o estabelecimento de uma estação de radio-difusão naquela cidade, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos

termos do despacho de 5 do corrente mês, junto por cópia, constante do processo n. 11.105/33, com as restrições apresentadas pela Comissão Técnica de Radio". (D. E. 3ª, n. 19.877/33.)

N. 2.854 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente ao pagamento de 102$ a Julio Antonio Sampaio, e transmitindo cópia de informações prestadas, a respeito, pela Diretoria da E. F. Central do Brasil. (D. C. 1ª, n. 14.542/33.)

N. 2.855 — A' Despesa Pública, remetendo processo e titulo de montepio de D. Alice Rosario. (D. C. 2ª, n. 6.814/33.)

N. 2.856 — A' Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo documentos apresentados pelo 2º assistente do D. A. Civil Aparicio Augusto Camara, com o fim de comprovar a aplicação do adiantamento de 500$000. (D. C. 1ª, n. 14.329/33.)

N. 2.857 — A' Despesa Pública, remetendo processo de reversão de montepio de D. Elisa Rasberge Soares. (D. C. 2ª, n. 12.131/33.)

N. 2.858 — A' Despesa Pública, pedindo seja descontada na folha de pagamento do diretor geral, interino, da Contabilidade, desta Secretaria de Estado, Bernardo Mariano de Oliveira, durante um ano, a começar do mês corrente, a quantia de 738$800, para pagamento de aluguel de casa, nesta Capital. (D. C. 1ª, N. S/P.)

Expediente do dia 14 de agosto de 1933

Avisos:

N. 1.402 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando isenção de direitos para material destinado á Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (D. E. 2ª n. 15.069-33).

N. 1.403 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo sejam pagos, por "Movimento de fundos" os vencimentos do pessoal titulado do D. N. P. Navegação, com exercicio nos diversos Estados da Republica, nos mêses de agosto, setembro e outubro dêste ano, nas seguintes repartições pagadoras.

Delegacias fiscais:

No Estado do Amazonas:

Fiscalização do Porto de Amanás.	25:830$000
No Estado do Pará:	
Fiscalização do Porto do Pará.	22:980$000
No Estado do Maranhão:	
Fiscalização do Porto de São Luiz.	2:000$100
No Estado do Ceará:	
Fiscalização dos Portos do Ceará.	34:080$000
No Estado do R. G. do Norte:	
Fiscalização do Porto de Natal.	23:680$000
No Estado da Paraíba:	
Fiscalização do Porto da Paraíba.	19:740$000
No Estado de Pernambuco:	
Fiscalização do Porto de Recife.	48:080$100
No Estado da Baía:	
Fiscalização do Porto da Baía.	42:960$000
No Estado do Espirito Santo:	
Fiscalização do Porto de Victoria.	22:110$000
No Estado do Rio de Janeiro:	
Fiscalização dos Portos do E. do R. de Janeiro..	24:780$000
No Estado de Minas Gerais:	
Vencimentos de um oficial regional da extinta I. F. de Navegação.	2:000$100
No Estado de S. Paulo:	
Fiscalização do Porto de Santos.	17:880$000
No Estado do Paraná:	
Fiscalização do Porto de Paranaguá.	22:230$000
No Estado de Santa Catharina:	
Fiscalização do Porto de Florianopolis.	32:610$000
No Estado do R. G. do Sul:	
Fiscalização do Porto do Rio Grande.	34:080$000
Total.	**377:040$300**

N. 1.404 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo sejam pagas as contas da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 533:161$200, de gaz e energia eletrica fornecidos, no mês de junho último, para iluminação pública desta Capital. (D. C. 1ª. N. 14.648-33.)

N. 1.405 — Ao Ministerio da Fazenda — Remetendo requerimento em que Eder Guimarães pede pagamento da importancia de 5:382$000, correspondente a serviços prestados como secionista da Secção de Construção da Estrada de Ferro Geste de Minas. (D. C. 1ª. N. 8.262, de 1933.)

N. 1.406 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo seja paga á Navegação Costeira a quantia de 345:000$000, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de abril último. (D. C. 1ª. N...)

N. 1.407 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmitindo, para liquidação, os documentos relativos aos transportes efetuados por "The Great Western of Brazil Railway Comp., Ltda.", no prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina. (D. C. 1ª. N. 11.480/33.)

N. 1.408 — Ao Ministerio da Marinha — Devolvendo papeis relativos á reclamação contra ás irregularidades praticadas nos serviços dos Correios, em Mato Grosso, e enviando cópia do oficio em que o Departamento de Correios e Telegrafos presta informações a respeito. (D. E. 3ª. N. 13.436/33.)

N. 1.409 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Transmitindo cópias dos oficios ns. 19.735, de 20 de dezembro de 1932 e 5.123, de 18 de abril de 1933, nos quais o Departamento de Correios e Telegrafos trata do acôrdo postal com a França, e pedindo sejam sustadas quaisquer providencias que tenham sido adotadas para a adêsão do Brasil ao acôrdo Universal de Londres. (D. E. 3ª. Número 7.014/33.)

N. 1.410 — Ao Ministerio do Trabalho — Comunicando haver a Inspetoria das Estradas, constituido uma comissão especial, com o fim de apurar as acusações levantadas contra a administração da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina por Luiz Severino & Comp. e outros comerciantes de Tubarão. (D. E. 3ª. Número 9.894/33.)

N. 1.411 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo relação de responsaveis da Estrada de Ferro Baturité, da R. V. Cearense, para os fins indicados no art. 883, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (D. C. 1.ª N. 13.645/33.)

N. 1.412 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo seja transferida do Tesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 350$000, á disposição do 7º Distrito da Inspetoria Federal das Estradas. (D. C. 1ª. N. 13.978-33.)

N. 1.413 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo seja entregue, como adeantamento, de uma só vez, ao oficial da Inspetoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Souza, a quantia de réis 4:500$000, destinada a ocorrer no 3º trimestre do corrente ano, ás despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 23 de dezembro de 1932, na Administração Central e nos 3º e 4º distritos e na 4ª Fiscalização daquela inspetoria. (D. C. 1.ª N. 13.979/33.)

N. 1.414 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo seja paga ao Lloyd Brasileiro a importancia de 2:998$804, de passagens fornecidas, em 1931, á Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1ª. N. 14.569, de 1933.)

N. 1.415 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, á Navegação Costeira, a quantia de 60:000$000, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados em abril último, na linha Sul-Norte. (D. C. 1.ª N.)

N. 1.416 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, a Francisco Santiago, guarda-chaves da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 87$111, relativa á licença que lhe foi concedida a partir de 15 de novembro de 1929. (D. C. 1.ª N. 14.461/33.)

N. 1.417 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, ao guarda chaves da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Estevão Ludgero, a quantia de 337$300, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 3 de dezembro de 1932 (D. C. 1ª. N. 14.459, de 1933).

N. 1.418 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, ao guarda chaves da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Manoel de Oliveira Campos, a quantia de 373$000, relativa ás licenças que lhe foram concedida, a partir de 23 de outubro e 23 de novembro de 1932 (D. C. 1ª N. 14.463 — 33).

N. 1.419 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, ao guarda chaves da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Joséphino José a quantia de 188$400, relativa á licença que lhe foi concedida a partir de 10 de outubro de 1932 (D. C. 1ª. N. 14.465/33).

N. 1.420 — Ao Ministerio da Fazenda — Idem, ao praticante de agente de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, Paixão Anastacio de Paula, a quantia de 38$300, relativa a dois dias do mês de setembro de 1932 que lhe foram abonadas como férias, posteriormente á confecção da folha geral (D. C. 1ª n. 14.056/33).

N. 1.421 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo, para o necessario registro, cópia do decreto n. 23.005, de 28 de julho ultimo, que autoriza este ministerio a mandar aplicar, por conta da renda da E. F. C. Brasil, a quantia de 2.000:000$000 na reparação do

material rodante da mesma estrada (D. C. 1ª. N. 14.184/33).

Oficios:

N. 2.859 — A' Comissão de Estradas de R. Federais, comunicando que o senhor ministro no oficio n. 101, de 29 de abril de 1933, apresentando as "instruções gerais para a comissão de estudos de estradas de rodagem", exarou o seguinte despacho: "Remeta-se o processo á Comissão Elaboradora do Regulamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para elaborar o projeto de *instruções gerais*, com assistencia de um representante da Comissão de Estradas de Rodagem Federais" (D. E. 3ª. N. 7.486/33).

N. 2.860 — Ao Sr. Leonisio Antonio de Araujo, comunicando que sua petição foi remetida á Delegacia Fiscal na Baía, por insuficiencia de sêlo (D. E. 3ª. N. 11.244/33).

N. 2.861 — A' Despesa Publica transmitindo documentos relativos á aposentadoria de D. Maria da Gloria Costa Pereira, agente, em disponibilidade, do correio de Ramos, no Distrito Federal (D. E. 2ª. N. 14.923/33).

N. 2.862 — A' Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo documentos apresentados pelo 2º oficial desta Sec. de Estado, Luiz Armando da Cunha, comprovando a aplicação do adeantamento da improtancia de 4:500$000 recebido do Tesouro Nacional, em 16 de maio ultimo (D. C. 1ª. N. 8.848/33).

N. 2.863 — A' Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo processo relativo á restituição da caução de réis 262:502$051 á Comp. Bras. Carbonifera de Araranguá (D. C. 1ª. N. 14.228, de 1933).

N. 2.864 — Ao D. A. Civil, comunicando que o Sr. ministro, no oficio n. 343, de 28 de julho de 1933, que remeteu á esta Secretaria de Estado, para aprovação, a minuta de edital de concurrencia para a construção da muralha de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo o edital com as seguintes modificações: clausula III — excluir a expressão "Livremente" e acrescentar *in fine*: "em face dos documentos apresentados e de outros de que, porventura, tenha conhecimento"; clausula V — Suprimir as expressões "sendo a origem comum, etc" até final; clausula IX — excluir o primeiro periodo; clausula XII — corrigir o engano de redação; clausula XVII — excluir o último periodo; clausula XXII — fazer a modificação sugerida pelo consultor técnico". — D. C. 1ª n. 11.698|33).

N. 2.865 — A' Inspetoria Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a "São Paulo Railway Company" pede acrescimos sôbre as bases de diversas tabélas em vigor e alterações na tarifa de café para o fim de garantir o rendimento minimo de 7% sôbre o capital reconhecido de acôrdo com os contratos de concessão, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, por ter sido a insuficiencia dos transportes determinada por uma situação anormal". — (D. E. 3ª n. 14.657, de 1933).

N. 2.866 — A' Despesa Pública, restituindo varios processos, em que são interessados Joaquim Tavora da Costa Porto e outros, de vês que foram cumpridas as exigencias que nêles se faziam necessarias. — (D. C. 1ª n. 12.585, de 1933).

N. 2.867 — Aos Correios e Telegrafos, transmitindo o processo de pagamento da quantia de 1:047$300 ao Lloyd Brasileiro, para o fim de serem prestados os esclarecimentos pedidos pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional. — (D. C. 1ª n. 12.585, de 1933).

N. 2.868 — Aos Correios e Telegrafos, tratando da aposentadoria *ex-officio* de João Franco de Abreu. — (D. E. 2ª n. 9.001, de 1933).

N. 2.869 — Aos Correios e Telegrafos, restituindo documentos relativos ao condutos de malas da D. R. C. T. do Estado do Rio de Janeiro. — (D. E. 2ª n. 13.714, de 1933).

N. 2.870 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a agencia telegrafica nacional a instalar nesta capital uma estação radio-recepetora destinada á captação de serviço de imprensa, devendo ser observado o disposto no artigo 50, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e devolvendo os documentos apresentados pela requerente. — (D. E. 3ª número 13.143, de 1933).

N. 2.871 — Aos Correios e Telegrafos, restituindo processos que tratam da exoneração de dona Izabel Motta e Silva, do cargo da agencia portal-telegrafica de São Matheus, no Estado do Es- & Comp. — (D. E. 3ª n. 13.598, de 1933).

N. 2.872 — A' Delegacia Fiscal na Baía, tratando sôbre aforamento de um terreno de marinha situado á rua do Areal, distrito da Penha, municipio de São Salvador, requerido por Lenz, Gama & Comp. — (D. E. 3ª n. 13.598, de 1933).

N. 2.873 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, restituindo processo relativo ao pagamento de réis 620$000 a Thomaz Camille, de aforamentos feitos, em 1932, á Fiscalização do Porto de Florianopolis, e declarando que não cabe a esta Secretaria providenciar quanto á liquidação das dividas, de vês que, quando corrente o exercicio, a verba propria deixou saldo suficiente, na referida Delegacia Fiscal. — (D. C. 1ª n. 12.236, de 1933).

N. 2.874 — A' Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas, remetendo processo n. 4.816, de 1933, afim de ser informado. — (D. C. 1ª n. 10.926, de 1933).

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Dia 14 de agosto de 1933

Amelia Corrêa de Vasconcellos, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão do casamento dos pais do contribuinte; certidão de nascimento da habilitanda e certidão do obito de seus pais, ficando, assim, revogado, em parte, o despacho desta diretoria, de 1 de fevereiro proximo findo.

Armando de Mattos Corrêa, pedindo pagamento de funeral. — Prove, por certidão, o pagamento de joia e contribuições feito pelo seu finado pai.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Dia 24 de julho de 1933

Requerimento despachado:

N. 903 — Alcibiades de Oliveira, pedindo para ser admitido como serventeiro. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimento despachado:

Orlando Pinto de Araujo, Alberto Cocozza, Adhemar Nascimento, Brenno & Comp. — Compareçam á Secretaria.

João Pedro Lopes. — Certifique-se.

Clarimundo Ries, Carlos Francisco Barbosa, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Bartholomeu Wanderley, pedindo passe. — Concedo com 50 °|° de abatimento.

Achilles Lopes da Costa, Heitor Alves Carneiro, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

David Borges, Fernando Alondo da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acôrdo com o atestado médico.

Gabriel Maria, Geraldo Benedicto da Conceição, Geraldo Antonio Alves, Francisco de Assis Coelho, Felicio dos Santos, Fiel de Oliveira, David Lago, Benedicto Francisco, Benjamin Marques dos Reis, Benevenuto Ribeiro, Benedicto Herminio de Siqueira, Antonio Estevam Filho, Antonio Roque, Antonio Manoel de Oliveira, Antonio Gonçalves 1º, Augusto da Silva, Abdon de Souza Muniz, Anastacio Silva, Alvaro da Silveira, Alberto Alves Cardoso, merico de Faria Egypto, Aprigio de Souza Brandão, Arthur de Freitas, Agnello Antonio Alves, Honorato Cardoso, Horacio Valadares, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anéxas.

Graciano Pereira, Alvaro Homero Miranda, pedindo transferencia. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

Aristides de Castro e Souza, Ary Pinto Moreira, Ernestino José de Souza, Eliezer Alves de Novaes, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acôrdo com o laudo médico.

Geraldo Nelson Rodrigues, Henedino de Souza Ferreira, Antonio Raymundo Ferreira, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

Alcides Alacoque Ferreira, pedindo licença. — Concedo vinte dias de licença, de acôrdo com o atestado médico.

Antonio de Mattos. — Concedo, na fórma da lei.

Carlos Saraiva Corrêa. — Concedo três mêses de licença, de acôrdo com o laudo médico.

Antonio Luiz Velloso, pedindo designação de extranumerario. — Sim, si promover a necessaria naturalização como brasileiro.

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., Castorina Soares dos Santos, Caixa de Aposentadoria e Pensões, pedindo certidão. — Certifique-se.

Heitor Montenegro. — Restituam-se a escritura e o conhecimento do depósito, mediante recibo. Quanto á restituição da procuração, não póde ser feita

ta, por ser a mesma parte integrante do processo H. 31-66-33.

Erico Portella, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se o tempo de serviço constante da certidão apresentada.

Companhia Mineira de Armazens Gerais, pedindo cancelamento de armazenagem. — Indeferido. A' requerente cabe, apenas, a restituição da importancia de $200.

Fontes, Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Indeferido. A caução cuja restituição é pedida, reverteu para os cofres da União em 1 de maio de 1924.

Anestor dos Santos Freitas e Cypriana Amelia da Rocha, pedindo pagamento. — Tendo sido pagas ao proprio, os vencimentos reclamados no presente requerimento, como se verifica das informações, entre as quais a do funcionario que efetuou o pagamento e deu quitação na folha, nada ha que deferir.

Gabriel Rodrigues da Cruz, pedindo permissão para manter uma mesa para venda de café, dôces, etc., na estação de Conselheiro Mata. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Carvalho & Magalhães. — Dirija-se ao Estado de São Paulo, querendo.

Herenides Trindade de Castro, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista as informações da Chefia da 2ª Divisão.

Ismael Manoel Lopes. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acôrdo com o laudo médico.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1933

Pedro Evaristo, pede o abono de dois mêses de vencimentos. — Indeferido.

Thomaz Cavalcanti de Gusmão, professor de desenho, pede equiparação de vencimentos aos dos lentes. — Aguarde oportunidade.

Argemiro Pinto da Costa, pleiteia reconsideração do despacho, que indeferiu o seu pedido de matricula no 3º ano do curso de química. — Indeferido, em vista das informações.

João Vieira de Brito, pede ajuda de custo por ter sido transferido. — Conceda-se a ajuda de custo de um mês de vencimentos.

Alfredo de Souza Monteiro, Antenor de Moraes e Armando Pereira, pedem pagamento de gratificações a que fizeram jús nos mêses de janeiro e fevereiro de 1933. — Deferido.

Requerimento despachado pelo Sr. diretor geral de Agricultura:

Arnaldo Gomes Maciel, pede seu aproveitamento no cargo de 3º escriturario. — Não póde ser transferido agora, tanto mais que já ocupa cargo efetivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1933

Secção de Expediente e Contabilidade

Oficios:

N. 2.175 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, encaminhando o requerimento em que Aurelino da Costa Araujo, ex-mecanico da Inspetoria Agricola do 6º distrito, no E. R. Grande do Norte, pede ao Sr. ministro, a sua disponibilidade por contar mais de dez anos de serviço publico federal.

N. 2.177 — Ao Sr. diretor do Fomento Agricola, comunicando haver resolvido tornar sem efeito a designação do agronomo Irineu Felix Pedroso, inspetor agricola do 9º distrito, para auxiliar os Serviços Experimentais de Irrigação no Nordeste, em virtude do seu estado de saude.

Expediente de 11 de agosto de 1933

N. 2.183 — Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway C° Ltd., solicitando de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes daquela Estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, etc., que, em objéto de serviço publico, forem feitas durante o corrente ano, pelo chefe da 2ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento Agricola, agronomo Paulo Ferreira de Souza.

N. 2.184 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando de ordem do Sr. ministro providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes daquela Estrada as requisições de passagens e transportes de plantas, sementes, material agricola, etc., que, em objéto de serviço publico, forem feitas durante o corrente ano, pelo chefe da 2ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento Agricola, agronomo Paulo Ferreira de Souza.

N. 2.186 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, encaminhando a folha de pagamento por exercicios findo, na importancia de 1:575$, proveniente de diarias vencidas pelo ex-inspetor agricola da extinta Diretoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo Godofredo dos Santos, quando em serviço da extinta Diretoria do Serviço Florestal do Brasil.

Circular n. 43 — Ao Sr. diretor do Fomento Agricola, solicitando de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remetido, com urgencia a esta Diretoria Geral, uma relação completa dos empregados contratados, daquela diretoria, de acôrdo com o decreto n. 18.088, de de cada um, bem como a data da primeira admissão.

Identicas: A's diretorias de: Fruticultura, Plantas Texteis, Ensino Agronomico e Defesa Sanitaria Vegetal.

Expediente de 12 de agosto de 1933

N. 2.187 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo, devidamente relacionados e acompanhados da respectiva conta corrente, os documentos comprobatorios das despesas efetuadas pelo 1º escriturario desta Diretoria Geral, Oscar da Rocha Miranda, com o adeantamento da importancia de 9:000$, recebida no Tesouro Nacional, em 6 de julho ultimo.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Amaury Poggi de Figueiredo, auxiliar agronomo, interino, do Patronato Agricola Arthur Bernardes, pedindo abono de uma ajuda de custo para primeiro estabelecimento. — Indeferido. (D. E. C. 7.441-33.)

Dia 14

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.178 — Solicitando que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importancia de 560$, para atender ao pagamento do abono de dois mêses de vencimentos a que tem direito o ex-servente da extinta Delegacia do Serviço da Indústria Pastoril, Nanilio de Almeida.

N. 2.179 — Transmitindo, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 600$, de que é credor o doutor Celeste Gobato, viticultor-enologista, contratado dêste ministerio, proveniente de diarias vencidas em 1932.

N. 2.180 — Transmitindo, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 328$300, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em 1932, em proveito da extinta Inspetoria dos Patronatos Agricolas.

N. 2.181 — Transmitindo, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 2:089$400, de que é credor Lucilio Miranda, ex-auxiliar extranumerario do extinto Serviço de Indústria Pastoril, proveniente de diferença de vencimentos nos anos de 1930, 1931 e 1932.

N. 2.182 — Transmitindo, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 10:087$600, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em 1932, em proveito da extinta Inspetoria dos Patronatos Agricolas.

N. 2.183 — Transmitindo, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 1:855$800, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos, em 1932, á extinta Inspetoria dos Patronatos Agricolas.

N. 2.184 — Solicitando que seja autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina a depositar na agencia do Banco do Brasil em Florianopolis a importancia de 125:000$, correspondente á contribuição do Governo Federal para o custeio, no corrente ano, do Campo de Sementes de Itajaí e do Posto Zootecnico de Lages.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.185 — Remetendo, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de retificação, na notificação feita em 6 de maio do corrente ano, á clausula quarta do contrato celebrado em 4 de abril de 1932, entre êste ministerio e o profissional Otto Vall para servir na qualidade de jardineiro-chefe do Jardim Botanico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1933

Oficios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.186 — Referente ao requerimento do Sr. Antonio Doria, solicitando o pagamento de 1:500$000, proveniente de fornecimento de tijolos ao extinto Patronato Agricola "Visconde de Mauá", no ano de 1928.

— Ao diretor do Fomento e Defesa Agricola:

N. 2.187 — Transmitindo a requisição de passagem, acompanhada da nota da respectiva despesa, na importancia de 60$000, afim de providenciar sobre o desconto dessa importancia, na folha de pagamento do contratado Archimedes Taborda.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.188 — Solicitando a remessa das folhas de pagamento do administrador da Fazenda de Sementes de Uberlandia, Jayme Ferreira de Britto, referentes aos mêses de novembro e dezembro de 1931.

— Ao assistente chefe da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos:

N. 2.189 — Declarando que póde o mesmo assistente chefe requisitar o pagamento das diárias vencidas pelo pessoal daquela estação, uma vez preenchidas as formalidades legais.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.190 — Pedindo uma cópia do oficio n. 1.946, de 30 de dezembro de 1930, daquêle Tribunal.

Dia 15

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.191 — Transmitindo o processo relativo ao pagamento de vencimentos no periodo de 1 de março a 15 de abril de 1930, do ex-inspetor agricola do 15º distrito, Alberto de Moraes Aguiar, afim de que seja reconhecida a divida para a sua liquidação por exercicios findos.

— Ao diretor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe:

N. 2.192—Perguntando qual a data da posse e exercicio do economo-almoxarife, em disponibilidade do extinto Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", Manoel da Silva Araujo, naquêle Tribunal.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.193 — Transmitindo duas procurações pessadas a favor do Sr. Octavio Trinas, pelo ex-inspetor de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2.194 — Transmitindo o requerimento em que o chefe da secção de quimica da extinta Estação Experimental de Goitacazes, naquêle Estado, Julio Vaccarezza, solicita pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1931.

— Ao diretor da Diretoria de Plantas Texteis:

N. 2.195 — Comunicando que o superintendente das Oficinas Gráficas foi autorizado a entender-se com aquela Diretoria acêrca da impressão do trabalho "Aspectos Economicos da Exploração Algodoeira no Brasil".

— Ao diretor da Diretoria de Plantas Texteis:

N. 2.196 — Comunicando que, nesta data, são remetidos ás oficinas gráficas desta Secretaria, os originais do trabalho "As Portulacas sob o ponto de vista fitogeografico".

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.197 — Comunicando que pelo aviso n. 3.560, de 7 de novembro de 1931, êste Ministerio providenciou junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser paga a importancia de 395$900, ao servente da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Espirito Santo, Euclydes Có.

— Ao diretor da Diretoria de Fomento Agricolas:

N. 2.198 — Comunicando que o superintendente das oficinas graficas desta Secretaria foi autorizado nesta data a imprimir 5.000 exemplares das instruções que acompanharam o oficio número 1.103, de julho último, daquela Diretoria.

— Ao superintendente das Oficinas Gráficas:

N. 2.199 — Transmitindo o original do trabalho "As Portulacas sob o ponto de vista Fitogeografico", da lavra do sub-assistente técnico da Diretoria de Plantas Texteis, Honorio Monteiro Filho, afim de que sêjam impressos 1.000 exemplares.

— Ao superintendente das Oficinas Gráficas:

N. 2.200 — Transmitindo o original das instruções para os serviços de cooperação a cargo da 1ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento Agricola afim de que sêjam impressos 5.000 exemplares.

— Ao superintendente das Oficinas Gráficas:

N. 2.201 — Referente ao oficio número 2.195, desta data.

Terceira Secção

Requerimentos despachados

Leonidia, Ormina e Emilia Costa Lima, pedindo expedição de titulos de montepio, na qualidade de herdeiras do ex-contribuinte Luiz Costa Lima. — Compareça a esta Diretoria, para esclarecimentos". — (D. E. C. n. 8.023, de 1933).

Aurora Rodrigues, pedindo colocação. — Séle o documento apresentado.

Sydney Americo Pacca, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde oportunidade, nos termos da informação.

Pedro Medeiros Ferro, pedindo que sua disponibilidade sêja a contar de 1º de abril. — De acôrdo com os pareceres, indeferido.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1933

— Ao ministro da Fazenda:

Aviso n. 1 — Declara não ser possivel atender ao pedido de cessão do predio em que funcionou a extinta Inspetoria Agricola, em Vitória, para ser instalada a Administração do Dominio da União, visto necessitar a Diretoria do Fomento Agricola do referido predio para depósito de maquinas e ferramentas agricolas e para sub-séde da Inspetoria Agricola.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 mêses serão suspensas em 1 de julho.

Vida — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 11 de agosto de 1933

Comissão Mixta de Conciliação de Municipio de Valença, fazendo consulta sobre o uso do papel oficial no expediente da comissão. — Não funciona como prefeito, mas como presidente da Comissão, função federal. A' Diretoria Geral do Expediente para responder.

Anacleto Vitorino da Silva, delegado-eleitor do Sindicato dos Operarios Estivadores de Cabedêlo, fazendo considerações sobre o serviço de estiva em Cabedêlo. — As reclamações dos Sindicatos nos Estados devem vir por intermedio das Inspetorias Regionais, para evitar a procrastinação de sua audiencia depois da vinda do papel ao meu conhecimento. A' 5ª Inspetoria Regional para informar.

Departamento Nacional do Trabalho, pedindo seja retirado de Magé o fiscal Galião de Souza. — Os serviços são necessarios em Magé, grande centro industrial.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1933

Renato Binelli & Comp. (processo numero 10.772/33. — Satisfeita, preliminarmente a taxa regulamentar, atenda-se.

Atila Silva Neves (processo n. 10.826, de 1933). — Certifique-se o que constar.

Instituto Militar de Biologia (processo n. 10.838/33). — Nada ha que deferir.

Salinas & Pereira (processo n. 6.916, de 1933). — Apresentem nova descrição designando as classes.

Lundgren, Irmãos Limitada (processo n. 9.819/33). — Encaminhe-se á Recebedoria para a necessaria revalidação.

Fabio Neto (processo n. 3.599/32). — Compareça ao departamento afim de selar o documento de fls. 21.

Recurso interposto pelo procurador da Propriedade Industrial, contra o despacho que mandou registrar a marca "Carioca" de Alexandre Góes Filho. — Tendo em vista o recurso interposto pelo procurador e considerando que na nova descrição foi feita a inclusão das classes 12 e 40, não reivindicadas no pedido inicial, e alterado o respetivo cliché de modo a ficar sem fórma distintiva sufi-

ciente, resolvo, de acôrdo com o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho de 19 de junho último, publicado no "Diario Oficial" de 22 do mesmo mês, para o fim de indeferir o registro da marca — Carioca — relativa ao termo de depósito n. 24.911.

— Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.740, de 31 de agosto de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de ns. 80.073 a 80.195, excetuando as de ns. 80.079, por imitar a de numero 72.122 de Berna, 80.123, por imitar a do processo n. 2.961/31, 80.131, por imitar a de n. 8.059 da Alemanha, 80.139, por imitar as de ns. 34.138 desta Capital e 40 566 de Berna, 80.150, por confundir com as de ns. 474 de Minas Gerais, 23.892 da Argentina e 29.563 desta Capital, 80.161, por induzir confusão com a de n. 63.983 de Berna, 80.162 por induzir confusão com a de n. 41.204 de Berna, 80.195 por induzir confusão com a do processo numero 2.524/29, sendo aceitas, em parte, as de ns. 80.074, excetuando conservas alimenticias e conservas de peixes e carnes por imitar a de n. 16.512 desta Capital, 80.090, com exceção dos artigos: — produtos quimicos para a medicina e farmácia por confundir com a de n. 26.681, dos Estados Unidos da América, 80.105, excetuando preparados farmaceuticos por imitar a de n. 57.459, de Berna, 80.106, com exceção de preparos alimenticios por imitar a de numero 70.277 de Berna, 80.110, excetuando produtos farmaceuticos e substancias usadas com alimento ou como ingredientes de alimentos, por confundir com a de n. 7.043, de São Paulo e a do processo n. 11.315/29, 80.115, excetuando todos os produtos de perfumaria e salão, por imitar a de n. 3.946, de São Paulo, com exceção de produtos farmaceuticos por confundir com a de numero 4.101, de São Paulo.

Foram, tambem, arquivados os avisos de 13 transferencias e 17 operações diversas constantes da mesma notificação.

O Departamento Nacional da Propriedade Industrial rendeu durante o mês de julho último:

Por meio de sêlo.....	37:187$800
Por meio de guias (recolhidas ao Tesouro Nacional)	75:259$000
Total.....	112:446$800

Dia 12 de agosto de 1933 (Aditamento)

Pedidos de registro de marca:

Russo, Conde & Comp., da marca "Agua Candelaria", para as classes 2 e 16 (depósito n. 24 451). — Registre-se.

Alexandre Horta, da marca "Leite de Hortencias", para a classe 48 (depósito n. 25.159). — Registre-se.

Courtaulds, Limited, da marca "Viscacelle", para as classes 38 e 50 letra "b" (depósito n. 21.453). — Registre-se.

Helena Paraguassú de Barros, da marca "que consiste na letra P, no centro do qual se vê uma silhueta do corpo humano, dividido perpendicularmente ao centro, representado, do lado esquerdo, o esqueleto humano", para a classe 36, (depósito n. 23.242). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do cliché.

Companhia Beija-Flor, da marca "Oriental", para as classes 3 46 e 48 (depósito n. 24.850). — Indeferido, de acôrdo com os arts. 80 n. 7 e 88, parágrafo único do decreto n. 16.264, de 1923.

Alvaro Teixeira de Novaes, da marca em renovação "Morson", para as classes 6 e 11 (dep. 22.361). — Indeferido. A renovação do registro só pode ser requerida pelo titular da marca.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 14 de agosto de 1933

Joaquim Ferreira de Souza e Mario de Oliveira Brandão, Wayne Company. — Lavrem-se os termos.

Alfredo Alves Dias. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e faça o interessado provar a quitação do imposto.

Moraes Neto & Souza (procs. 11.062 e 11.063-33), José da Silva Vidinha (proc. 11.022-33). Empreza Mercurio de Marcas e Patentes Ltda., (processo 11.078-33). Amaro & Comp., Ltda. (proc. 11.040-33), e Momsen & Harris (procs. 10.932, a 10.940-33 e 11.032 a 11.034-33). — Expeçam-se guias.

Adolpho Gil Fernandes (proc. 10.704 de 1933). —Preliminarmente, complete o selo de juntada.

Pohl & Koppe, Ltda. (proc. 10.858-33). — Deferido, nos termos da informação.

Luiz Alves da Silva e Adnar Lopes da Cruz (proc. 10.825-33). — Apresentem novas primeiras paginas do relatorio com o titulo conforme está no requerimento e sem a palavra etc.

Antonio Ribeiro Nogueira (processo 2.901-32). — Apresente novos relatorios de acôrdo com a informação.

G. A. Schutz, Maschinenfabrik Augsburg-Nurberg A. G., C. Fuerst & Comp., Ltda., Liscio Luiz (3 requerimentos), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (2 requerimentos), George de Nier Haines, E. Merck, e Edgar William Brandt. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 14 de agosto de 1933

Fredrico Linck & Comp. (2 requerimentos), Victor Marques de Paula Rosa, Antonio Jacob. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Braulio & Comp. (proc. 8.400-33). — Preliminarmente, apresentem nova descrição de acôrdo, exátamente, com a da marca anterior, devendo, outrosim, fazer reconhecer firma e signal do tabelião, de S. Paulo, que autenticou o documento de fls. 3.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivo para a transmissão de sinais de linha aos trens em marcha", para a qual requerem privilegio Georg Kofler e o Dr. Wolfgang Baeseler (depósito n. 12.688, de 12 de agosto de 1933):

1°, dispositivo para a transmissão de sinais de linhas aos trens em marcha por meio de um braço colocado em um poste de semáfora á altura da coberta do vagão, o qual ao entrar em contacto com o trem desliga or órgãos sinaleiros em relação aos freios, caracterizado pelo fato de ser o contacto de linha unido por meios apropriados ao semáforo de modo que o dispositivo se desliga ao chocar-se com o trem e vai acionar uma força auxiliar, retirando o contacto de linha para fora do perfil de marcha emquanto que, ao efetuar a mudança de sinal para indicar "Linha Livre", estabelece automaticamente uma ligação que faz o contacto de linha entrar novamente em funcionamento, como tal, repondo o sinal de "Alto!";

2°, dispositivo de acôrdo com a reivindicação anterior, caracterizado pelo fato do contacto de linha consistir em um arco de contacto (*a*) apoiado sobre uma mola eliptica (*a'*) na ponta da arvore do braço (*b*, *c*) por ser movel o eixo desta arvore, emquanto que a outra ponta da arvore é provida de um elemento de desengate (*d*, *e* e *f*) o qual, ao mover-se o arco de contacto (*a*), desliga o braço em uma ou outra direção;

3°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° e 2° supra, caracterizado pelo fato de consistir em parte na ligação da arvore (*b*, *c*) do elemento de desengate (*d*) e com um linguete (*f*) e em parte por uma peça de apoio (*g*), os quais funcionam con- (*q*) para o acionamento de sinais;

4°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 3° supra, caracterizado por ser provido de uma caixa comum para a articulação do braço (*c*) e das peças de ligação e de desengate, de um braço (*c*) colocado na arvore (*b*) do arco de contacto (*a*), sendo a caixa movel em relação á arvore (*b*), a qual é presa ao mesmo na guia (*q*) e na peça de ligação para o acionamento de sinais;

5°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 4° supra, caracterizado por ser formado o mancal da arvore (á maneira de uma braçadeira (*u*) mediante a qual se pode colocar ou retirar o dispositivo do posto do semáforo;

6°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 5° supra, caracterizado por ser provido, como força auxiliar, de uma mola intercalada entre as duas peças de ligação;

7° dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 6° supra, caracterizado por ser a mola de ligação construida em forma espiral e regulavel (*i*), prêsa por uma ponta á caixa giratoria e por outra ao eixo principal;

8°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 7° supra, caracterizado por ser provido de um contrapeso (*v*) para auxiliar ou substituir a função da mola principal, colocada na extremidade posterior do braço;

9°, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 5° supra, caracterizado por consistir o elemento guiado pela arvore do braço (*b*) em uma articulação retangular (*d*, *e*) que serve para desfazer a ligação; e ao mover-se o arco de contato (*a*), move-se a parte fixa unida ao mecanismo sinaleiro (arvore 1 e guia 9) e defaz a ligação (*g*) por meio de linguete (*f*);

10, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 9° supra, caracterizado por ter, montado na caixa, um amrotecedor para absorver o retrocesso do braço ao efetuar-se o desengate;

11, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1° a 10 supra, caracterizado por consistir o amortecedor,

colocado no interior da caixa, em uma mola de pressão, presa de um lado a um ponto determinado e de outro ao braço;

12, dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1°, 7°, 10 e 11 supra, caracterizado por ser sua mola mestra construida em forma de espiral em tôrno do eixo principal, de maneira a atuar como amrotecedor em sua fase de distensão.

13, dispositivo de acordo com os pontos 1 a 12 supra, caracterisado pelo fato do linguete (f) manobrado pelo elemento, de desengate (d, e) achar-se sob a pressão de uma mola graduavel;

14, dispositivo de acordo com os pontos caracteristicos 1 a 13 supra, caracterisado pelo fato de, para limitar os movimentos ascendente e descente ao contato de linha (a) serem dispostos uns braços (b. c) com pernos graduaveis (m, n);

15, dispositivo de acordo com o ponto caracteristico 1 supra, caracterizado por ser provido, como orgãos de transmissão de lado do trem, de dois arcos (3 e 7), um dos quais (3) serve de arco roçante e coopera com o contato de linha (a) para o funcionamento dos signais e dos freios, ao passo que o outro (7) serve de arco de esbarro para deslocar de sua posição e contato de linha (a);

16, dispositivo de cordo com os pontos caracteristicos 1 a 15 supra, caracterizado por serem os dois arcos roçantes e de esbarro colocados na direção da marcha do trem, de modo que o arco roçante (3) desempenha sua função ao lado do arco fixo (7);

17, dispositivo de acordo com os pontos caracteristicos 1, 15 e 16 supra, caracterizado pelo fato de arco roçante (ou si necessario tambem o arco *movel*) do trem projetarem-se dos pontos mais elevados e de forma identica de ambos os lados do trem de maneira que a saida de braço e si necessaria tambem o funcionamento do freio, possa operar-se com marcha a ré;

Autrossim, tendo depositado igual pedido na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, sob n. 126.622, em 16 de agosto de 1932, reivindica os direitos de prioridade de acordo com o artigo 38 do decreto n. 16.264, e a Convenção Internacional da União de Paris para a Paris para a Proteção da Prioridade Industrial.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em mecanismos de contagem e aparelho de distribuição de liquidos", para qual requer privilegio Wayne Company (depósito n. 12.691, de 14 de agosto de 1933:

1, um aparelho distribuidor de liquido compreendendo uma bomba ligada, para distribuição de liquido, oriundo de uma fonte de suprimento, a uma saída distribuidora, um medidor ligado para medição do liquido distribuido através da dita saída, meio registrador para registrar a quantidade do dito liquido distribuido e o preço da referida quantidade e meios propulsores para ligar operativamente o referido medidor com o citado meio registrador e provido de um mecanismo de ajustamento para compensar as alterações de liquido, incluindo o dito mecanismo de preços por unidade na quantidade do ajustamento um dispositivo de engrenagem diferencial;

2, um aparelho distribuidor de liquido, compreendendo uma bomba ligada, para distribuição de liquido, oriundo de uma fonte de suprimento, a uma saída distribuidora, um medidor ligado para medir o liquido distribuido atravez da dita saída, meio registrador para registrar a quantidade do dito liquido distribuido e o preço da citada quantidade e meio propulsor para ligar operativamente o citado medidor com o dito meio registrador e provido de um mecanismo de ajustamento para compensar as alterações de preço por unidade na quantidade do dito liquido, incluindo o citado mecanismo de ajustamento uma pluralidade de mecanismos propulsores selectivamente ajustaveis;

3, um aparelho distribuidor de liquido, compreendendo uma bomba possuindo seu lado de sucção ligado com uma fonte de suprimento de liquido e seu lado de saída ligado com um medidor, sendo êste medidor ligado a um meio distribuidor para medir o liquido distribuido atravez do mesmo, meio registrador operado pelo dito medidor para registrar a quantidade e o preço do liquido distribuido, uma engrenagem de velocidade variavel interposta entre o citado medidor e o referido meio registrador, para operar o mecanismo de preço do dito meio registrador a preços seleccionados por unidade, incluindo a referida engrenagem de velocidade variavel meios propulsores dispostos diferencialmente, e meios para tornar selectivamente inoperativos os meios propulsores.

4, um aparelho distribuidor de liquido de acôrdo com o ponto caracteristico 2, em que a pluralidade de mecanismos selectivamente ajustaveis são dispostos em série de uma maneira tal que seus movimentos são compostos.

5, um aparelho distribuidor de liquido de acôrdo com o ponto caracteristico 3, em que o preço do liquido distribuido é indicado pelos contadores de preço operados por um eixo e a quantidade do dito liquido é indicada pelos contadores de quantidade operados por outro eixo, e em que a engrenagem de velocidade variavel inclue um eixo principal propulsionado pelo dito medidor e ligado operativamente ao eixo que propulsiona os citados contadores de custo, um trem de engrenagens para rodar as citadas mangas pelo eixo principal, e meios para variar o referido trem afim de variar a velocidade da dita manga.

6, um aparelho distribuidor de liquido de acôrdo com o ponto caracteristico 5, em que a engrenagem de velocidade variavel inclue um trem de engrenagem deslisavel para variar a velocidade na qual o mecanismo registrador de preço do meio registrador é propulsionado relativamente ao seu mecanismo registrador de quantidades.

7, um aparelho distribuidor de liquido de acôrdo com o ponto caracteristico 2 ou 4, em que o mecanismo de ajustamento do meio propulsor inclue uma pluralidade de engrenagens propulsoras operaveis selectivamente dispostas diferencialmente para rodar o mecanismo registrador de preço do meio registrador e uma pluralidade de trens de engrenagens deslizaveis para selecionar para operação, qualquer que seja, das engrenagens propulsoras ou uma combinação das mesmas, afim de variar a velocidade em que é propulsionado o dito mecanismo registrador de preço.

8, um dispositivo computador compreendendo um par de contadores, um eixo propulsor ligado operativamente a um dos ditos contadores, um eixo propulsionado ligado operativamente ao outro dos contadores, uma engrenagem de velocidade variavel interposta entre os ditos eixos para variar selectivamente a velocidade do dito eixo propulsionado, pelo qual os contadores são relacionados variavelmente, incluindo a dita engrenagem de velocidade variavel uma engrenagem de cone montada no citado eixo propulsor, os eixos suplementares dispostos adjacentemente á engrenagem de cone, as engenagens suplementares nos citados eixos suplementares e destinados a engranzar selectivamente a dita engrenagem de cone, em virtude do que os mencionados eixos suplementares são rodados pelo dito eixo propulsor, e meios de transmissão interpostos entre os ditos eixos suplementares e o mencionado eixo propulsionado para rotação destes ultimos.

9°, um dispositivo computador de acôrdo com o ponto caracteristico 8, em que o meio de transmissão inclue engrenagens dispostas diferencialmente;

10, um dispositivo computador de acôrdo com o ponto caracteristico 8 ou 9 em que uma manga é rotativamente montada no eixo propulsor e engrenada no eixo propulsionado, e em que o meio de transmissão é interposto entre os eixos suplementares e a citada manga para rodar o mencionado eixo propulsionado e inclue uma primeira engrenagem propulsora ligada a um dos citados eixos suplementares, uma segunda engrenagem propulsora ligada com outro dos citados eixos suplementares e montada rotativamente na referida primeira engrenagem propulsora, sendo a dita segunda engrenagem propulsora provida de engrenagens satelites, um dedal ligado operativamente ás citadas engrenagens satelites, uma terceira engrenagem satelite propulsora, montada rotativamente no dito dedal e ligada operativamente ao outro dos ditos eixos suplementares, sendo provida a citada terceira engrenagem propulsora de engrenagens satelites e meios ligando operativamente as engrenagens satelites com a dita manga;

11, uma engrenagem de velocidade variavel compreendendo um eixo principal rotativo, possuindo uma manga propulsionada montada rotativamente sôbre a mesma, uma engrenagem fixa montada co-axialmente ao dito eixo e refrataria á rotação do mesmo, uma engrenagem de cone montada no dito eixo e provida de uma pluralidade de passos de engrenagem variantes, uma primeira engrenagem propulsora montada rotativamente no mencionado eixo e provida de uma parte de apoio e uma parte de engrenagem sôbre a mesma, uma segunda engrenagem propulsora de diferentes tamanhos, provinda da citada primeira engrenagem propulsora montada na referida parte de apoio e dotada de um primeiro jogo de engrenagens retas

a mesma, retas en- primeira manga de mente no parte de anzamento ıgrenagem , possuin- na segun- sma, uma ra de ta- rimeira e as e pro- engrena- nente sô- ndo jogo anzamento de engre- ıstentação, ropulsora m ligação ıgrenagem dentadas, ementares entemente ivo, uma mencionа- granzando primeiras, gens pro- sora para ıres mon- sma, pos- ıncas, en- zaveis se- os passos ıagem de ariada dos res, sendo ares tam- is com a nanter re- s ditos ei-

cidade va- xo princi- ıanga pro- ente sobre a montada refratária ıgrenagem xo e pro- passos de imeira en- rotativa- ia de uma engrena- ıgrenagem ıho da ci- propulsora o e dotada gens bize- tivamente engrena- operativo ıgrenagem ıstentação encionado engrena- operativo sendo a ção pro- engrena- a engre- tamanho engrena- ıa plura- radiais mesmas, gens ra- to ope- engrena-

gem da dita manga de sustentação, tendo a dita manga propulsionada uma parte de engrenagens de ligação operativa com a segunda das engrenagens mencionadas, uma pluralidade de eixos suplementares montados para rotação adjacentemente ao dito eixo principal, uma engrenagem em cada um dos eixos suplementares engranzando respectivamente com a primeira, segunda e terceira engrenagens propulsoras citadas, alavancas cursoras ou de mudança montadas deslisavelmente em cada um dos ditos eixos suplementares, possuindo as referidas alavancas suas engrenagens de mudança seletivamente engranzaveis com os passos da engrenagem da dita engrenagem de cone para causar a rotação variada dos respectivos eixos suplementares, sendo as citadas engrenagens de mudança tambem seletivamente engranzaveis com a mencionada engrenagem fixa para manter refratária á rotação qualquer dos eixos suplementares citados;

13, um aparelho distribuidor de liquido, substancialmente como anteriormente descrito com referencia aos desenhos que acompanham;

14, um disposivo computador, substancialmente como anteriormente descrito com referencia aos desenhos que acompanham.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos, em 15 de agôsto de 1932, sob o n. 628.868.

Pontos caracteristicos da invenção de um novo processo de economizar sabões, sabonetes, saponaceos e semelhantes denominado "Sistema unico", para a qual requer privilegio Egas Moniz de Arruda Botelho (depósito numero 615, de 24 de julho de 1933, efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

1°, um novo processo de economizar sabão, sabonetes, saponaceos e semelhantes, denominado "Sistema Unico", que consiste em dotarem-se os mesmos de uma ou mais saliencias ou suportes de quaisquer formatos e materiais adequados, a eles incorporados, fixados ou ligados, de modo a formar um conjunto transportavel e manejavel sem inconvenientes aos usos que lhes são peculiares; saliencias ou suportes estes, que têm a função primordial de, por si sós, servirem de apoio, base ou encosto que conserve o blóco, barra ou páu de sabão, sabonete, saponaceo ou ou semelhantes, livre e isolado do contacto direto com o local ou objeto sobre o qual seja depositado, e, com o fim de prolongar-lhes a duração evitando-lhes o desgaste causado pela agua ou humidade acumulada quando estão fóra de uso;

2°, um novo processo de econozimr sabão, sabonetes, saponaceos e semelhantes, denominado "Sistema Unico", com os caracteristicos e para os fins descritos no item anterior, e cuja aplicação póde ser feita pelos seguintes meios:

a) pelo preparo das barras, pães ou blócos de sabão, sabonetes, saponaceos e semelhantes, de modo que apresentem saliencias tais que possam servir de suporte, apoio, base ou encosto aos mesmos, saliencias estas que serão de qualquer formato, dimensões, configuração e natureza, obtidas por quaisquer meios e com quaisquer materiais;

b) pela fabricação de peças especiais avulsas para serem fixadas ás barras, pães ou blócos de sabão, sabonetes, saponaceos e semelhantes, e servir-lhes de suporte, apoio, base ou encosto, peças estas de quaisquer formatos, configuração, dimensões e natureza, fabricadas por quaisquer meios e com quaisquer materiais.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Jacob, para distinguir artigos incluidos na classe 44 (deposito n. 17.045, de 14 de agosto de 1933):

Consiste num rotulo de fórma retangular mais desenvolvido horizontalmente, vendo-se em sua parte esquerda o busto de uma moça de perfil com a cabeça inclinada para traz e tendo na boca um cigarro fumegante. Nêsse mesmo lado, vêm-se 12 linhas paralelas transversais, interrompidas pelo busto da moça e que são equidistantes de duas a duas, sendo a ultima, da esquerda para a direita, mais grossa que as outras. Na parte direita superior do rotulo lê-se, em caracteres de forma — "Cigarros" — tendo a letra inicial maiuscula, dentro da qual está a letra "i", sendo as letras "a", "r", "r" e "o" sublinhadas. Na parte central do rotulo lê-se — "Sublime" em caracteres inclinados de tipo manuscrito com letra inicial maiuscula, a qual começa por ser traçada na parte direita superior do rotulo, na direção da letra "C" da palavra "Cigarros" e, descendo, vai ficando com traço mais grosso para depois ficar mais fino, contornando e limitando o busto da moça em sua parte direita e inferior, sendo a dita palavra sublinhada por um traço, o qual parte da letra final "s" e fazendo um laço é prolongado da direita para a esquerda, em arco. Abaixo dessa denominação e em fundo limitado na parte superior pelo traço que a sublinha, nos lados direito e inferior da linha do retangulo, lê-se, em caracteres inclinados de forma, com as iniciais maiusculas — "Mistura Clara" — e abaixo — "Cigarros de luxo" — tambem em caracteres inclinados de forma, porém, em tipos menores. O fundo no qual se acham inscritos êsses dizeres formam na parte esquerda um angulo agudo com a linha inferior do retangulo.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir e assinalar cigarros, de sua industria, incluidos na classe 44.

NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

Nos termos do art. 3°, do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de industria e de comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de regularizar o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de trinta dias. Segundo dispõe o art. 6°, do citado decreto, a inobservancia do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos:

Malarsan, do Dr. Sandoval Henrique de Sá (n. 5.861-24);

Canna Cayana, de Henrique Alves de Oliveira (n. 5.865-24);
O Balsamo da Cobra Giboia, de Arthur Alves de Sousa (n. 5.864-24);
Doce Recordação, de H. R. Haruet (n. 5.865-24);
Sorriso, de H. R. Haruet (n. 5.898-24);
Cretone Especial para Enxoval, de Cunha, Osorio & Comp. (n. 5.924-24);
Cytobiol, do Dr. Sandoval Henrique de Sá (n. 5.982-24);

Phymogeno, de José Augusto dos Santos (n. 5.991-24);
A Parreira de Vizeu, de José Ferreira da Costa (n. 5.993-24);
Pharmacia Jorge, de Jorge d'Assumpção & Comp. (n. 5.995-24);
Emuls Shampoo, de A. Ommundsen (n. 5.998-24);
Talharim Verde, de Adozinda da Silva Penna (n. 6.000-24);

Escudo, tendo ao centro um machado cercado por um feixe com um monograma, composta das letras S. & C., de Scheitlin & Comp. (n. 6.003-24);
Tenecida Amorim, do Dr. Antonio Cardoso Amorim (n. 6.014-24);
Crispettes, de Carlos Nielsen (numero 6.023-24);

Canario, dos Irmãos Bedran (numero 6.026-24);
Eden, de Dircéo & Mendonça (numero 6.027-24);
Juno, Diana, Vesta, Ceres, Minerva, Dido, Talia, Urania, Erato e Diva do Comptoir Technique Bresilien (numero 6.029-24);

Vesper de T. de Andrade (n. 6.030-24);
Lavagil, de J. Almeida Cardoso & Comp. (n. 6.051-24);
A Bella Forma, de A. Gomes de Faria (n. 6.052-24);
Maryte, de Caruso, Herculano & Moraes (n. 6.053-24);
Bryseda, da Companhia Fiação do Rio de Janeiro (n. 6.055-24);
Anizul e Busto de Guerreiro (Figurativa), de A. G. Martins Abelheira (n. 6.057-24);

Sativallium, de J. Almeida Cardoso & Comp. (6.061/24);

Amenorrhil e Pomada São José, de J. Almeida Cardoso & comp. (6.062/24);
Ferros, de Maffra, Gomide & Comp. (6.076/24);
Adorol, de Waldir Guimarães Vial. (6.077/24);

Campo Alegre, de Ribeiro Salgado & comp. (6.080/24);
Gaúcho, de Paulino, Salgado & Comp. (6.082/24);
Marina, de Braga Irmão & Comp. (6.089/24);
Casa Guarara, de J. Freitas & Comp. (6.091/24);

Angelus, de Octavio Valentim (6.098, de 1924);
Saludens, de J. Carvalho Junior (6.101/24);

Codeinol, de Araujo Freitas & Comp. (6.108/24);

Abelha, de A. S. Martins Abelheira (6.109/24);
Vesper, de B. Alves & Comp. (6.110, de 1924);
Laboratorio Zymos, de Laboratorio Zimos, Ltda. (6.113/24);
Wally e Derby, de Valentim Surerus (6.115/24);

Apolo, de Lucilia Cabral de Menezes (6.118/24);
Uzina Campestre, da S. A. Engenhos Centrais de Assucar (6.123/24);
Leitaria Primorosa, de A. Pereira da Silva (6.127/24);
Limphatol, de Arthur Carlos de São Thiago (6.131/24);
O Beija Flor, do Centro da Bôa Imprensa (6.138/24);
Liga da Bôa Imprensa, do Centro da Bôa Imprensa (6.142/24);
A União, do Centro da Bôa Imprensa (6.145/24);
A Conservadora do Piano, de I. Medina & Comp. (6.146/24);
Calendario Brasileiro, do Centro da Bôa Imprensa (6.147/24);
Centro da Bôa Imprensa, do Centro da Bôa Imprensa (6.148/24);
Aziadéa, de Victor Ruffier & Comp. (6.159/24).

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1933

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Braulio, Eugenio e o diretor da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. diretor comunicou á Junta haver examinado os livros do leiloeiro Alberto Luiz de Castro, em companhia da comissão respectiva, não tendo o leiloeiro Jayme Cesar Leite acudido á intimação pelo que foi novamente intimado para exibi-los no dia 15 do corrente, sob as penas da lei.

Oficio do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel, comunicando que a firma Laxer & Baer, foi dissolvida. Ciente, aguarde-se a apresentação dos documentos exigidos por lei, para arquivamento.

Oficio da Superintendencia do Ensino Comercial, remetendo as 46ª, 27ª, 48ª e 49ª relações dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na mesma superintendencia. — Arquive-se.

Requerimentos:

D'Ambrust Laport S. A., para o arquivamento da escritura de baixa de filial. — Deferido.

De A. Gomes & Santos, Arcos & Muller, Antonio Albuquerque & Comp., Cadastro e Contecioso do Comércio Atacadista Limitada, Duran & Paramés, Duarte & Antunes, Fernandes & Diniz, Koenow & Comp., Lobo & Seabra, M. L. Gomes & Comp., M. I. Manta & Cruz Limitada, Pinheiro Filho & Bandeira, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De S. Lopes & Comp., Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Cunha, Faria & Comp., L. Alves & Gomes, S. Carvalho & Cardoso, A. Vasconcellos & Magalhães e Outeiro & Irmão, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias

De A. Soares & Comp., Azevedo Botelho & Comp., J. Philomeno Gomes & Comp. e Manoel Moreira da Silva & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De J. Zuercher & Comp. e A. Ribeiro da Silva & Comp., para o arquivametno de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas modificadas.

De A. R. Duarte & Comp., E. Ramos de Oliveira & Comp., F. Muller Limitada, Jesus & Baptista, João Cardoso & Comp., Macedo Oliveira & Comp., Raul Pinheiro & Comp., Silbert & Saltiel e Villar & Irmão, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Amorim & Rocha, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Nicolau Hatab, Liberal Berliner & Comp., José Affonso de Miranda, Fernando de Almeida Prado, A. Lourenço da Fonseca, Souza & Faria, Ananias Ribeiro de Almeida, Innocencio da Silva Ferreira, Campos Cardoso & Comp., N. Muszynski & Comp., Antonio de Almeida & Oliveira e J. Soyza & Meirelles, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Andrade & Comp., para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia.

De M. Campos, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

D'A Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga, para o arquivamento dos balancetes de armazens gerais, referentes aos exercicios findos em 30 de junho dos anos de 1931, 1932 e 1933. — Arquive-se, sem prejuizo do processo em andamento.

De Luis Joaquim Fernandes, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De B. M. Carvalho, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De F. Barros & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Mayall & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saida de um comanditario). — Anote-se.

D'A Companhia Construtora Brasileira Limitada, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Americo & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Amarinho Marques, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Regis & Oliveira, pedindo transferencia do seu livro copiador. — Deferido.

De Forestieri, Irmãos & Comp., pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Corrêa, Aguiar & Comp., pedindo retirada de sua alteração de contrato. — Cumpra-se a exigencia.

De Alvaro Francisco Gomes, David Pinto Ribeiro, Innocencio da Silva Ferreira, Edmond Snoeck, para os cancelamentos de suas firmas. — —Cancele-se.

De Lindolpho Alves Ferreira Garro, M. Roda & Comp., João da Rocha Coelho pedindo registro de nomeação de gerente. — Registre-se.

De Lobo & Seabra, firma composta dos socios solidarios Florentino Seabra e Octavio Teixeira Lobo, para o comercio

i rua do Costa n. 106, com
·000$000, prazo indeterni-

o e Contencioso do Comer-
a Limitada, firma compos-
s solidarios Polidetes de
ejo, Palmerio de Azevedo
ıribio de Azevedo Serejo,
rcio de representações, ser-
iastro, etc., á rua do Acre
capital de 10:000$000, pra-
inado.

ndes & Diniz, firma compos-
os solidarios Ignacio Fernan-
no Diniz, para o comercio de
ıoveis, á rua Camerino n. 80,
l de 60:000$, prazo indeter-

eiro Filho & Bandeira, firma
los socios solidarios Hercula-
o Filho e João Gonçalves
para o comercio de farmacia,
Suburbana n. 3.040, com ca-
5:000$, prazo indeterminado.

now & Comp., firma compos-
cios solidarios Henrique Koe-
tavio Duprat Ribeiro, para o
de especialidades farmaceuti-
a Vinte e Quatro de Maio nu-
, com capital de 5:000$, prazo
inado.

ran & Paramés, firma composta
s solidarios Roberto Estevez Pa-
Adriano Duran Villan, para o
de restaurante, á rua do La-
ı. 41, com capital de 40:000$,
ıdeterminado.

ntonio Albuquerque & Compa-
ma composta dos socios solida-
tonio de Albuquerque e Fran-
anes Felippe, para o comercio
eis usados, etc., á rua Frei Ca-
165, com capital de 8:000$000,
ıdeterminado.

. I. Santa & Cruz Limitada,
composta dos socios solidarios,
dalina Manta de Abreu e Lima e
de Almeida Cruz, para o co-
de farmacia, á praça Progresso
com capital de 9:000$000, prazo
ninado.

. Gomes & Santos, firma com-
os socios solidarios Alvaro Fran-
omes e Raphael Teixeira dos
para o comercio de carvão e le-
rua João Rego n. 94, com capi-
10:000$, prazo indeterminado.

uarte & Antunes, firma compos-
socios solidarios, Antonio Ferrei-
rte e Joaquim Antunes Fernan-
ra o comercio de restaurante, á
ıselheiro Saraiva n. 13, com ca-
20:000$, prazo indeterminado.

ı. L. Gomes & Comp., firma
ta dos socios solidarios, Manoel
omes e Antonio Martins Villela,
comércio de bar, etc., á rua Ar-
Cordeiro n. 248, com capital de
prazo indeterminado.

rcos & Muller, firma composta
ios solidarios, José Moar Arcos e
uller, para o comércio de bar,
ante etc., á rua Salvador Cor-
51, com capital de 25:000$, pra-
terminado.

ações de contratos:

.. Soares & Comp., o capital so-
a elevado á 210:000$000.

Manoel Moreira da Silva & Comp.,
se o socio, Arthur Pinto Sequei-
ra, recebendo a importancia de 10:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Philomeno Gomes & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Azevedo Botelho & Comp., retira-se a socia, Dona Carolina Machado Abrantes, recebendo a importancia de 25:000$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Silva, Basilio & Comp., retira-se o socio, João Basilio Cardoso Pires, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma A. Ribeiro da Silva & Comp.

De J. Zuercher & Comp., o capital social fica elevado á 300:000$000, a firma social passa a ser Casa Lister Limitada.

Distratos:

De Macedo Oliveira & Comp., retiram-se os socios Augusto Macedo de Oliveira e Bernardino Augusto Martins, nada recebendo os socios.

De Raul Pinheiro & Comp., retira-se a socia dona Carolina Maria de Oliveira Garcia, recebendo a importancia de réis 47:056$960, ficando com o ativo e passivo o socio Raul Pinheiro, na importancia de 59:100$240.

De Jesus & Baptista, retira-se o socio João Henrique de Jesus, recebendo a importancia de 3:404$790, ficando com o ativo e passivo o socio João Baptista de Mattos, na importancia de réis 5:067$100.

De A. R. Duarte & Comp., retira-se o socio Antonio Ribeiro Duarte, recebendo a importancia de 15:000$, ficando com o ativo e passivo o socio Horacio Fernandes de Carvalho, na importancia de 15:000$000.

De E. Ramos de Oliveira & Comp., retira-se a socia dona Emilia Ramos de Oliveira, recebendo a importancia de 2:000$, ficando com o ativo e passivo a socia Amelia Arcuri Sanarelli, na importancia de 18:000$000.

De Silbert & Saltiel, retiram-se os socios Francisco Silbert e Jacques Saltiel, recebendo cada um a importancia de 48:086$850.

De F. Muller Limitada, retiram-se os socios Herbert Winterstein, recebendo a importancia de 2:000$ e o socio Otto Frensel, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Frederico Mueller, na importancia de réis 1:000$000.

De Villar & Irmão, retira-se o socio José Armando Villar, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Candido Villar.

De João Cardoso & Comp. retiram-se os socios João Pereira Cardoso, recebendo a importancia de 277:009$591 e o socio José Antonio Rodrigues a importancia de 139:504$794.

Firmas individuais:

De Innocencio da Silva Ferreira, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Aristides Caire n. 216, com o capital de 5:000$000.

De A. Lourenço & Fonseca, para o comércio de aves e flores, á rua da Carioca n. 55, com o capital de 50:000$.

De José Affonso de Miranda, para o comércio de farmacia e perfumarias, á rua Senador Pompeu n. 233, com o capital de 50:000$000.

De [illegible] o comércio de comissões e consignações, á rua General Camara n. 33, 3º andar, com o capital de 1.000:000$000.

De Ananias Ribeiro de Almeida, para o comércio de casa de diversões esportivas, á rua Maranguape n. 21 com o capital de 30:000$000.

De Nicolau Hatab, para o comércio de diversões Públicas, á Avenida Amaro Cavalcanti ns. 675 a 679, com o capital de 10:000$000.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 14 de agôsto de 1933

Emprestimos

Distrito Federal:

Ns. 11.562, 11.940, 13.517, 14.764, 15.032, 16.091, 16.125, 16.209, 16.134, 16.470, 16.461, 16.509, 16.621, 16.703, 16.832, 16.871, 16.773, 16.576, 16.799, 16.882, 16.805, 16.807, 16.678, 16.689, 16.745, 16.779, 16.791, 16.810, 16.826, 16.878, 16.894, 16.939, 16.970, 16.986, 17.017, 17.058, 17.195, 17.068, 17.229, 17.255, 17.253, 17.257, 17.243, 17.260, 17.267, 17.098, 17.163, 17.203, 17.238, 17.244, 17.259, 17.262, 17.263, 17.265, 17.266, 17.268, 17.269, 17.272, 17.273, 17.274, 17.276, 17.277, 17.278, 12.284, 16.571, 16.462, 16.661, 17.279, 16.815 e 16.957. — Deferido, assinei os memorandums.

Processos:

N. 61 "T" 933 — Thomaz Pereira Caldas. — Junte-se á inscrição.

N. 4.692 Est. 933 — Selva Nery Franceze. — Junte-se á inscrição.

N. 4.696 Est. 933 — Benedicta Abigail Santos Reis. — Junte-se á inscrição.

N. 173 "C" 933 — Cicero Nunes Bandeira. — Restitua-se.

São Paulo:

Propostas ns. 447 e 346 — Emprestimos — Oficie-se.

NOTICIARIO

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

A chefia da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, com séde á avenida Pedro II, avisa aos interessados, que já se está tratando da impressão de certificados ou pequenas cadernetas para serem entregues, gratuitamente, aos reservistas de 3ª categoria.

Assim, aconselha a todos os cidadãos que requereram certificados de quitação com o serviço militar e não tenham urgencia das mesmas, aguardarem, que dentro de dois mêses receberão as aludidas cadernetas sem o dispendio da menor importancia. A entrega será então feita segundo chamada nominal, publicada no *Diario Oficial* e nos principais jornais desta capital.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de agosto de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 ás 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel, com probabilidades de chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas posivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com probabilidades de chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas até Paraná e bom com nebulosidade nos demais Estados. Nevoeiro. Temperatura: Em declinio até Santa Catarina e estavel no Rio Grande, á noite; em declinio até Paraná, estavel em Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande, de dia. Ventos: Do quadrante sul, até Santa Catarina e variaveis no Rio Grande. Rajadas, possivelmente fortes, entre Paraná e São Paulo.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre São Paulo e Rio de Janeiro está sujeito a ventos fortes, do quadrante sul. Nota — Foram içados nos postos semaforicos de Campos, Cabo Frio e Rio, os sinais de ventos fortes, perigosos a pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 12 ás 14 horas do dia 13

O tempo foi bom todo o periodo, com nevoa seca por vezes. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.5 e minima 15.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.4 e minima 16.6, respectivamente, ás 12 horas e ás 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis, com predominancia dos do quadrante sul, frescos por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 13 de agosto de 1933									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m.	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X)															
Belém	760.0	-0.4	27	0	NE	2	2a	—	B	31	22	2	B	Io	B
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	60.2	0.2	28	0	C	0	0	—	B	35	20	0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba)	60.6	—	27	—	SE	2	0	—	B	32	23	0	B	B	B
Quixeramobim															
Sobral	60.7	0.3	28	0	SE	2	0	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal	62.0	—	25	—	SE	2	0.	—	B	28	20	0	I	B	B
João Pessôa	60.0	0.2	26	1	SE	2	5b	—	B	28	19	0	B	B	B
Campina Grande	61.7	0.0	22	0	SE	2	5b	—	B	29	17	0	B	B	B
Recife (Olinda)	62.5	—	24	—	S	2	5a	Tranq.	B	27	20	1	B	—	Io
Pesqueira	59.5	-0.4	20	2	E	5	2a	—	B	28	15	0	B	B	B
Goiana	61.9	—	25	—	E	2	2a	—	B	29	17	0	B	B	B
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	62.2	—	26	—	E	5	5b	P. vgs.	B	26	24	1	Io	B	B
Maceió	62.7	—	23	—	C	0	0	P. vgs.	—	26	20	0	B	B	B
Sant'Ana do Ipanema (X)															
Aracajú	63.1	0.9	20	-4	SE	2	2a	—	B	26	18	0	B	B	B
Propriá (X)															
São Salvador	64.4	0.0	25	1	C	0	2a	Chão	B	26	20	0	I	B	B
Barra do R. Grande (X)															
Caetité	62.8	-1.2	17	3	C	0	9b	—	I	26	14	0	I	B	I
Ilhéus	64.3	-1.0	23	0	C	0	5b	Tranq.	I	26	17	0	I	I	I
Caravelas	64.0	-1.1	24	2	NW	2	5b	Tranq.	I	25	15	—	B	B	B
Belo Horizonte	62.9	-1.1	17	-1	C	0	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Januaria	60.5	-1.0	24	0	E	5	0	—	B	31	14	0	B	B	B
Teofilo Otoni	62.5	-1.1	17	-2	SE	2	9b	—	I	25	12	0	I	I	B
São Lourenço	64.6	-2.2	15	3	C	0	2a	—	B	26	5	0	B	B	B
Cambuquira	62.6	-2.0	17	1	SE	2	0	—	B	25	11	0	B	B	B
Passa Quatro	63.6	—	15	—	W	2	0	—	B	25	5	0	B	B	B
Poços de Caldas	61.6	-0.8	14	-3	E	2	0	—	B	24	5	0	B	B	B
Juiz de Fóra (X)															
Goiás	63.6	-0.5	19	-3	C	0	0	—	B	33	11	0	B	B	B
Catalão	60.5	—	20	—	E	2	0	—	B	28	12	0	B	B	B
Cuiabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	760.9	-3.1	15	6	C	0	9a	—	B	23	9	0	B	B	B
Bela Vista (X)															
Gal. Gomes Carneiro (X)															
Vitoria	63.9	-2.2	23	-1	NW	2	2a	P. vgs.	B	25	18	0	I	I	B
E. Capemirim	64.0	-2.6	21	0	NW	2	0	—	B	26	18	0	I	I	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 13 de agosto de 1933 | Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenome		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	[illegible]
Capital Federal	61.4	-4.6	18	0	N	2	2b	P. vgs.	B	23	17	0	B ∞	B ∞	B
Campos	62.3	-3.8	22	3	N	2	0	—	B ∞	27	15	0	I	B	B
Friburgo	63.9	-2.3	15	0	E	2	0	—	B	21	5	0	B	B	B
Petropolis	62.9	-0.3	16	1	C	0	0	—	B	20	13	0	B	B	B
Rezende	63.0	-2.3	14	-2	C	0	0	—	B ∞	26	19	0	B ∞	B ⌒	B
Terezopolis	63.2	-3.1	16	2	NE	2	0	—	B	22	8	0	B	B	B
Cabo Frio	60.9	-4.8	22	2	NE	2	9a	Chão	B	23	18	0	B	B	[illegible]
Angra dos Reis (X)															
S. Paulo	63 3	-1.5	15	0	E	2	9a	—	B ≡	25	11	0	B	B ⌒	B
Santos	62.8	-2.7	20	2	C	0	0	Chão	B	23	16	0	B	I	I
Ribeirão Preto	62.1	-1.6	17	-1	C	0	0	—	B	30	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	65.2	—	19	—	NE	2	0	—	B	28	9	0	B	B	B
Faxina	61.7	-2.5	19	4	C	0	2a	—	B ∞	28	10	0	I	B ⌒	B ○
Campinas	64.0	-1.3	16	0	C	0	0	—	B	28	11	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	64.1	-1.2	13	1	C	0	9b	—	I	23	11	0	B ∞	B ⌒	I
Paranaguá	63.7	-0.8	17	-1	C	0	9b	Tranq.	I	21	15	0	I	I	I
Guarapuava	62.8	0.1	11	-3	SE	2	0	—	B ∞	21	9	0	B ∞	I	I
Palmas	65.1	1.1	6	-3	SE	2	2b	—	I	19	5	5	I	Ao ≡	A ⌒
Florianopolis	63.6	0.1	16	1	S	2	2b	Chão	B	19	15	4	I	I	Ao°
Lages	64.3	0.7	9	-1	S	2	5b	—	B	16	8	12	Bx	Ao°	Ao°
Herval Novo	65.5	—	11	—	C	0	9b	—	I	16	10	8	Io	Io	Io
S. Francisco	63.9	0.3	17	2	SW	2	5a	P. vgs.	B	19	15	1	B	B	Io
Xanxerê	65.2	3.1	3	-7	S	2	9b	—	I	13	8	28	Io	Io	Io
P. Alegre	65.8	2.5	13	-1	SW	2	9b	—	B	15	12	1	A ⌒	A ⌒	Io
Uruguaiana	66.3	-0.4	9	-1	SE	2	0	—	B	19	7	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	69,4	—	9	—	SE	2	2a	—	B	13	7	0	B ≡	B ≡	I
Santa Vitoria	66.1	-0.6	10	-1	SE	2	0	—	B	13	9	4	A ⌒	A ⌒	A ⌒
Montevidéu	65.7	-1.6	3	-6	SSW	1	≡	—	B ≡	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	66.0	-3.0	8	-1	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Alegrete com 4° C.

Observações — Estado do céo: em decimos do céo encoberto: de O, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) n altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, Fenomenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ⌒ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoada com r dagos; ⟨ relampago; ≡ ventania; ⌒ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa s cl, corôa, lunar; al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de O calma a 12 tufão. A densidade dos fenome expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi rec o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo occorrido em todo o pais de 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — O tempo nas 24 horas apresentou-se entre instavel e bom, com raras chuvas esparsas. Hoje, ás 9 horas om, salvo em Alagôas, Sergipe e Baia, onde era incerto. A temperatnra sofreu ligefra ascensão na Baia, declinou em Sergip stavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a léste, fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim contiuuava hoje ás 9 horas. A temperatura sofreu variações irregu redominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas frescas, esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e Paraná e perturbado nos demais Estados. Hoje, ás 9 h tempo era bom. A temperatura declinou no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e sofreu ascensão em São Paulo e Pa redominaram os ventos do quadrante sul, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piaui, Ceará, Rio Grande do Norte, Pa ernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Ja ona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botanico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	24.5	(X) 25.2	25.2	—	(X) 22.9	27.3	—	26.8	25.8	27.8	25.8	—
Minima	16.1	14.7	14.9	—	16 5	12.9	—	13.4	15.3	15.6	16.7	—
Chuva	—	0 0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:		
Esperança (X)		
S. P. Olivença	6.52	-0.05
Fonte Bôa	5.89	-0.06
Tefé (X)		
Manáus (X)		
Porto Velho (X)		
Itacoatiará	—	—
Parintins (X)		
Obidos	5.84	-0.02
Santarém (X)		
P. Nacional	0.82	-0.01
Carolina	—	—
Bôa Vista	0.03	0.00
Imperatriz	0.98	-0.01
Conceição Araguaia	0.41	-0.01
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felipe	2.54	-0.03
Rio Branco (X)		
Laorea (X)		
S. Gabriel	6.84	-0.05
Humaitá	2.22	-0.20
Maués (X)		
Mjr. Amarante	1.56	-0.01
Itaituba (X)		
Arumanduba	3.33	-0.12
Alta Mira	1.86	0.00
Rio S. Francisco — Dia 13:		
Pirapóra	0.39	-0.03
S. Francisco	0.02	0.00
Januaria	0.00	0.00
Carinhanha	0.29	0.00
Rio Branco	0.93	-0.02
Barra do Rio Grande	0.71	0.00
Remanso	0.66	-0.01
Joazeiro (X)		
Cobrobó	1.32	0.00
Paulo Afonso (X)		
Piranhas		
Propriá	0.04	0.00
Rio Paraiba do Sul — Dia 13:		
Guararema	0.08	0.02
Jacarei	0.62	0.00
Caçapava	0.50	0.08
Pindamonhangaba	0.98	0.00
Guaratinguetá	1.26	0.00
Rezende	0.26	-0.01
Barra Mansa (X)		
Barra do Pirai	1.00	-0.01
Paraiba do Sul	0.00	0.00
Anta	0.18	-0.01
Porto Novo	0.17	-0.01
S. Fidelis	1.90	0 00
Campos	6.50	-0.01
Rio Itajaí-Assú — Dia 13:		
Barracão	0.28	0.08
Taió (X)		
Rio do Sul (X)		
Hansa	0.63	0.00
Subida	0.45	0.00
Aquidaban	0.82	0.02
Indaial	0.82	0.04
Passo Manso (X)		
Blumenáu	-0.15	-0.05
Gaspar	1.30	-0.11
Ilhota	2.30	0.10
Rios Belmonte Pardo — Dia 13:		
Arassuai	1.04	0.00
Barra Pontal	0.68	-0 01
Itinga	1.53	0.00
Itaobim	0.70	0.00
São Pedro	1.07	-0.01
Bacia Paraná Paraguai — Dia 12:		
Tres Lagôas (X)		
Pres. Epitacio	0.67	-0.01
Guaira (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuiabá	1.38	0.00
S. Luiz Cáceres (X)		
Corumbá	4.60	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Estacionario em Altamira BoaVista. Baixando no resto das estações.

Rio S. Francisco — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraiba do Sul — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 13 — Estacionario em Arassuai, Itatinga e Itaóbim. Baixando em B. Pontal e São Pedro

Bacia Paraná Paraguai — Dia 12 — Baixando em Presidente Epitacio e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxim.
ernando Noronha (X).	10.00									
uixeramobim (X).....	9.30									
atal (X).....	9.30									
linda (X).....	9.30									
Maceió (X)	9.30									
. Salvador (XX).....	9.30									
uiabá	7.30	SSE 4	SSW 4	SE 3	ENE 4	NE 7	E 4	E 2	ENE 4	11.000 ms
aravelas (XX).....	9.30									
. Horizonte	9.30	E 2	SW 1	E 2	WSW 2	SW 6	S 9	—	—	3.000 ms.
itoria	9.30	N 9	N 9	NNW 8	NNW 9	NW 8	SW 3	W	SW 3	4.700 ms.
ampos	9.30	NW 8	NW 7	NW 4	SW 5	SSW 8	—	—	—	2.400 ms.
io de Janeiro	9.30	WNW 6	WNW 10	WSW 7	SW 11	SW 12	—	—	—	1.950 ms.
io de Janeiro.....	13.00	WSW 2	WSW 5	SW 9	WSW 10	SSW 10	—	—	—	2.000 ms.
io de Janeiro (O) (XX)	21.00									
antos	9.30	SSW 3	SSW 4	SSW 5	—	—		—	—	1.010 ms
uritiba (XX).....	9.30									
lorianodolis	9.30	S 5	SSW 7	SSW 5	SSW 12	SW 8	SSW 11	—	—	3.300 m
orto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

rrecadada de 1 a 14 de agosto de 1933...	12.189:081$900
m 15 de agosto de 1933.....	592:134$300
Total	12.781:216$200
m igual periodo de 1932.....	7.325:308$800
iferença para mais em 1933.....	5.455:907$400
rrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1933	156.685:881$200
m igual periodo de 1932.....	140.973:381$500
iferença para mais em 1933.....	15.712:499$700

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

rrecadada de 1 a 14 de agosto de 1933	11.444:480$700
m 15 de agosto de 1933.....	588:258$400
Total	12.032:739$100
m igual periodo de 1932.....	7.178:735$100
iferença para mais em 1933.....	4.854:004$000
rrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1933	151.931:346$300
m igual periodo de 1932.....	135.714:216$000
iferença para mais em 1933.....	16.217:130$300

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1933..	5.836:267$400
Em 12 de agosto de 1933.....	293:565$600
Total	6.129:833$000

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1933..	5.791:112$000
Em 12 de agosto de 1933.....	286:530$500
Total	6.077:642$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
15 de agosto de 1932.....	35:642$200	22:351$600
15 de agosto de 1933.....	61:777$300	48:291$700
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1932.....	1.666:424$600	1.824:701$500
De 1 de agosto a 15 de gaosto de 1933.....	1.959:044$700	2.098:631$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	282:620$100	273:930$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1932	18.822:542$300	16.968:101$600
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1933.....	28.304:148$800	27.097:400$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.481:606$500	10.129:299$300

direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre á rua S. Francisco Xavier e á avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30$000, e o dobro, nas reincidencias, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego. *Edgard P. Estrela.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Bragança, no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 531$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na séde do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Trabijú, no Estado de São Paulo. José Del Duca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 224$985, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de agosto de 1922 a 12 de dezembro de 1927, produzir documentos, constituir procurador na séde do Tribunal ou declara domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem preferidas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. —*Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Barão de Suassuna, no Estado de Pernambuco, João Pereira Matoso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 99$370, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em junho de 1931, verificado na gestão do citado ex-agente, de 9 de julho de 1920 a 11 de junho de 1931, produzirem documentos, constituirem procurador da séde deste Tribunal ou declararem o domicilio, para oefeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de rvelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. —*Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes do Correio em São Gonçalo de Sapucaí e Santo Antonio do Grama, no Estado de Minas Gerais, Durval de Carvalho e Rita Gomes de Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, recolherem, aos cofres públicos, as importancia de réis 4:580$450 e 359$410, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 27 de outubro de 1921 a 11 de janeiro de 1925 e de 11 de fevereiro de 1925 a 19 de outubro de 1931 e de 1 de setembro de 1921 a 31 de janeiro de 1929, a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 30 de junho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Andaraí, no Estado da Baía, Pedro Neves Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 123$109, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 6 de dezembro de 1915 a 21 de maio de 1928, produzir documentos, constituir procurador na séde dêste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nêle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

AVISO

Referencia edital 904.469|85 (material eletrico)

A Comissão Central de Campras comunica aos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo para a abertura de propostas do edital supra mencionado, para o dia 1 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. delegado fiscal, é por este convidada D. Laura Pereira Travassos a comparecer a esta administração, no prazo de 30 dias da presente publicação, afim de atender ás exigencias relativas á medição do terreno de marinhas, sito em Japuíba, municipio de Angra dos Reis, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 8.625|929 — Dup. 9.037|933.)

Administração do Dominio da União, 26 de julho de 1933. — *Manoel Ansbento G. de Oliveira Lopes*, escrivão.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de "dez dias", contados 30 dias depois da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

N. 9.996|33 — João da Silva Arruda. — 257, rua do Catete.

N. 6.890|33 — Eloy Baptista. — 419 rua Haddock Lobo.

9.401|33 — James Albert Saunders.

N. 9.682 — Domingos de Souza Corrêa — 14 — Rua Ambrosina — Aldeia Campista.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Expediente

1 — De ordem do Sr. ministro, público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição á partir da data da publicação dêste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de três lugares de terceiros oficiais, a que correspondem as honras de primeiros tenentes, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro proximo futuro, uma hora antes do termo do expediente da mesma repartição — (16 horas).

2 — Os candidatos deverão exibir documentos que tenham fé publica e provem:

a) sua qualidade de brasileiro;

b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;

c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;

d) bôa conduta civil e militar;

e) atestado de vacina.

3 — Além das exigencias do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, á inspeção de saúde por uma junta médica do Corpo de Saúde da Armada, afim de verificar-se se não sofrem de molestia contagiosa ou incuravel e se possuem aptidão fisica para o desempenho do cargo.

4 — Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos nêste ministerio serão, a juizo do ministro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5 — O concurso regular-se-á por instruções e programas que serão oportunamente aprovados pelo Sr. ministro e publicados no *Diario Oficial* e no "Boletim" dêste ministerio e versará, de conformidade com o art. 23, do regulamento para a secretaria, anéxo ao decreto n. 18.317, de 19 de junho de 1928, sobre o conhecimento das seguintes materias: Português, Francês, Inglês, Aritmetica, Algebra elementar, Geometria prática, Geografia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo e prática de Dactilografia.

6 — As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia, que será sómente prática.

7 — Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia para a nomeação, quando obtiverem igual classificação, os candidatos que:

a) exibirem maior numero de titulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste ministerio;

c) tiverem sido bem classificados nos ultimos concursos de contadores navais e comissarios;

d) forem filhos de funcionarios públicos.

8 — O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados, que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9 — Os requerimentos dos interessados ou seus representantes, legalmente habilitados com procuração, devem ser, devidamente, instruidos e endereçados ao diretor geral do Expediente da Secretaria da Marinha.

10 — Haverá na repartição um livro de inscrição em que os interessados, por ocasião da entrega dos seus requerimentos, deixarão seus nomes, que tomarão um numero de ordem, e no qual serão tambem registrados os documentos comprobatorios dos requisitos de preferencia a que se refere o item 7.

Secretaria de Estado da Marinha, Diretoria do Expediente, Capital Federal, 3 de agosto de 1933. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra honorario.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 52 — 1933

Brasil — Ilhas ao Largo da Costa

Estação Radiotelegrafica de Fernando de Noronha (P. X. F.) — (N. 93, da Lista de Faróis de 1933-1934).

Alteração: Cessarão, a 15 do corrente mês, as suas comunicações.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte — 2ª edição — Pag. 196.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1933. *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, n. 10, publicado á pagina 15.459, do *Diario Oficial* de 11 do corrente.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

Em 10 de agosto de 1933

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exibir documentos que tenham fé pública e provem:

a) sua qualidade de brasileiro;

b) idade ocmpreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;

c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;

d) bôa conduta civil ou militar;

e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a juizo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes materias:

Português, francês, inglês, aritmetica, algebra elementar, geometria pratica, geografia, historia do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Datilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com execão da de datilografia, que será sómente prática.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

a) exibirem maior número de titulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste ministerio;

c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habiltados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Quaisquer informações que desejem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10,30 ás 15,00, diariamente, excepto aos sabados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretário.

Chamada para inspeção de saúde de candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide *Diario Oficial* de 4 de agosto, página 15.547.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

Serão chamados á prova escrita de "Legislação Postal Interna" em segunda chamada, ás 13 horas do dia 17 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Oficios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes que deixaram de responder á primeira chamada.

N. 36, Alberto Miller Barbosa.
N. 112, Edmundo Muniz de Britto.
N. 115, Domingos Servulo Pereira Dias.
N. 122, Romeu de Miranda e Silva.
N. 124, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
N. 159, Elysio da Silva Pinheiro.
N. 179, Carlos de Bustamante Sá.
N. 197, Florestan Gonçalves Maia.
N. 205, Octavio Marcellino de Castro Marçal.
N. 206, Decio Figueiró.
N. 208, Randolpho Borges Ferraz.
N. 224, João Manoel de Queiroz Ferreira.
N. 225, Eugenio Vieira Bello.
N. 238, Raphael Ribeiro de Navarro.
N. 244, Attila Guilherme de Azevedo.
N. 254, Mauricio Barreto de Alencastro Graça.
N. 255, Zeno Silva.
N. 275, Antonio Elysio Lopes.
N. 299, Augusto Ribeiro Gomes.
N. 337, Luciano de Siqueira Cavalcante.
N. 338, Arnaldo Azera Dias.
N. 343, Valcreuse da Silva Moreira.
N. 351, Marietta Tavares.
N. 353, Maria de Forlon Bousquet.
N. 359, José Marcello Moreira.
N. 371, Ruth Teixeira Dias.
N. 384, Evaristo de Carvalho.
N. 392, Jayme Siludo Madeira.
N. 393, Phileosphord Brandão da Silva.
N. 395, José do Prado Carvalho.
N. 403, Emygdio Fernandes Benjamim.
N. 422, Manoel Octavio de Mello Fernandes.
N. 437, Carlos Alberto da Fonseca Netto.

Diretoria Geral do Departamento de Correios e Telegrafos, em 12 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrencia publica para as obras de reconstrução do edificio da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, publicado no "Diario Oficial" do dia 5 do corrente mês, á pagina numero 15.607. Em 10-8-933. — *Hilario Luis Leitão*, diretor geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Obras de reconstrução do edificio da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro e de acôrdo com o artigo 43 das especificações que acompanharam o edital de concurrencia, publicado a 5 do corrente, dou ciencia aos interessados, do anexo ás especificações, que passa a fazer parte integrante do mesmo edital.

O prazo para inscrição dos candidatos, a que se refere a clausula 1ª do referido edital, fica prorrogado até o dia 18 do corrente mês.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 12 de agosto de 1933. — *Hilario L. Leitão*, diretor geral.

Anexo ás especificações para as obras de reconstrução do edificio da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade o Rio e Janeiro.

Art. 1.° As ferragens a empregar serão as seguintes:

a) dobradiças de ferro galvanizado com pino de metal, de 3", a razão de 3 dobradiças por folha de janela ou porta;

b) cremones de ferro com varas e castanhas de ferro;

c) fechaduras de ferro, de embutir, de fabricação nacional, com guarnições de metal;

d) ferragens para bandeiras basculantes, de acôrdo com indicações oportunas da Fiscalização.

Art. 2.° Os caxilhos metalicos dos vãos da sala de operações, intervenções e partos, serão feitos de acôrdo com o desenho de folha n. 16, que será entregue aos concurrentes.

Art. 3.° A instalação de esgoto para todos os aparelhos sanitarios figurados nas plantas, será feita por conta do contratante-empreiteiro, de acôrdo com as exigencias da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

§ 1.° O contratante-empreiteiro não terá que fornecer nem assentar aparelhos sanitarios, devendo apenas deixar as ligações prontas, nos 3 pavimentos, para que sejam posteriormente assentes os aparelhos.

§ 2.° Nas salas de operações, intervenções e partos, nas copas, nos compartimentos de instalações sanitarias e nos refeitorios haverá ralos com grelhas de metal; em cada um dos corredores e na cozinha haverá dois ralos com grelhas de metal.

Art. 4°. Serão feitas pelo contratante-empreiteiro duas instalações dagua: instalação para agua fria e instalação para agua quente.

§ 1° — A canalisação dagua fria será feita toda em cano de ferro galvanisado, toda embutida, partindo da caixa dagua a construir em concreto armado.

§ 2° — O contratante-empreiteiro deixará prontas todas as tomadas dagua, nos lugares indicados nas plantas e de acôrdo com as indicações oportunamente fornecidas pela Fiscalisação.

§ 3° — O contratante-empreiteiro não fornecerá nem colocará aparelhos da instalação dagua, a saber, torneiras, lavatorios, caixas de descarga de w. c., e chuveiros.

§ 4° — Será colocada em cada uma das salas de operações, intervenções e partos, em cada copa e em cada refeitorio, uma tomada dagua a 20 cm. do piso; nos corredores de cada pavimento serão colocadas duas tomadas dagua a 20 cm. do piso.

§ 5° — A canalisação de agua quente será toda de cano de ferro galvanizado inglês ou americano, embutida, e feita do seguinte modo:

a) da cozinha, partirá um cano de 2" que terminará aberto em ponto mais alto que a caixa dagua de concreto armado a construir;

b) desse cano, e na altura da lage têto do 3° pavimento, partirá um cano de 2" que correrá por toda a extensão do 3° pavimento;

c) desse cano partirão os ramais verticais de 1", de onde sairão as derivações para os aparelhos;

d) os ramais verticais se reunirão todos num unico tronco de 1 1|2", na altura do piso do 1° pavimento, tronco que irá ter á cozinha;

e) toda a canalização será revestida com material isolante de bôa qualidade a juizo da Fiscalização.

§ 6° — O contratante-empreiteiro deixará pronta uma tomada de agua quente para cada um dos aparelhos figurados nas plantas, isto é, para todas as torneiras de banheiros ou lavatorios, e para todos os chuveiros.

Art. 5° — Será feita instalação de gaz para as copas dos 3 pavimentos do edificio, prevendo-se a colocação de dois aparelhos em cada copa.

Art. 6° — A instalação eletrica será feita toda embutida e de acôrdo com o que prescreve o regulamento da Inspetoria de Iluminação; os pontos de luz e as tomadas são os indicados pelas plantas de folha n. 15.

§ 1° — Nas salas e quartos haverá plafoniers, nas salas de operações, intervenções e partos haverá aparelhos de iluminação especiais, nos corredores aparelhos especiais colocados a 40 cm. do piso, segundo tipo indicado oportunamente pela Fiscalização.

§ 2° — Nenhum dos plafoniers e aparelhos de iluminação especiais será fornecido nem assente pelo contratante-empreiteiro, que apenas deixará as ligações prontas para assentamento posterior sem destruição de revestimentos.

§ 3° — As tomadas de corrente serão de pinos em caixa de porcelana, e serão fornecidas e colocadas pelo contratante-empreiteiro.

Gabinete do Engenheiro do Ministerio da Educação e Saude Publica em 11 de agosto de 1933. — *Ed. Sousa Aguiar*, engenheiro do Ministerio.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acôrdo com o artigo 1.095, § 2°, do regulamento sanitario em vigor, será vistoriado, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, o predio, sito á rua Julio Otoni n. 41.

Poderá comparecer á vistoria, querendo, o proprietario do mesmo, seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — Dr. *M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO Á OBSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA LEPRA INCIPIENTE NO HOSPITAL-COLONIA DE CURUPAITÍ

De ordem do Sr. diretor geral dêste Departamento suscito a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial*, de 8 do corrente mês, fls. 15.768 e seguintes, referentes á construção de um pavilhão no Hospital Colonia de Curupaití, em Jacarépaguá, nesta Capital.

No edital supra mencionado, que, pelo presente é corrigido, após a condição decima segunda, leia-se mais: *Decima terceira — Nenhuma proposta será tomada em consideração dêsde que exceda á quantia, maxima, de "cento e setenta e dois contos tresentos e cincoenta e nove mil réis* (172:359$000)", cuja condição foi omitida na publicação feita no citado *Diario* do dia 8 do corrente.

Diretoria de Contabilidade, em 14 de agosto de 1933. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO EM TERRENOS DO HOSPITAL DE TRIAGEM, DE UM PAVILHÃO PARA O TRATAMENTO DO CANCER, QUE FICARA' SOB A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

De ordem do senhor diretor geral e de conformidade com a autorização concedida pelo Governo, faço publico que, nesta Diretoria de Contabilidade, se procederá á concurrencia publica para a construção em terrenos do Hospital de Triagem, de um pavilhão destinado ao tratamento do cancer, que ficará sob a administração do Hospital de São Francisco de Assis, sendo a concurrencia em apreço realizada sob as condições seguintes:

Inscrições

Primeira — Os pedidos de inscrição, que serão recebidos nesta diretoria até ás quatorze (14) horas, do dia 25 de agosto de 1933, serão feitas em requerimentos dirigidos ao senhor diretor geral deste Departamento, os quais deverão ser acompanhados dos documentos que provem quitação dos impostos federais e municipais e, bem assim, a idoneidade dos candidatos, tais como contratos sociais, estatutos, certidões, etc. etc.

Guias

Segunda — Aos candidatos préviamente julgados idoneos, até ás treze (13) horas de 30 de agosto do corrente ano, fornecer-se-ão guias para que, como caução para garantir a apresentação de propostas na concurrencia de que se trata, depositem na Tesouraria Geral da Caixa Economica, do Rio de Janeiro a importancia de "seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000)", podendo o deposito em questão ser feito em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ao portador, ou em Titulos do Tesouro Nacional, *não se considerando inscritos aqueles candidatos que deixarem de apresentar, nesta Contabilidade, o documento da caução* até ás quinze (15) horas no dia 2 de setembro de 1933.

Os candidatos que, tendo feito o deposito de caução supra mencionada, deixarem de assinar suas firmas no livro proprio, existente nesta Contabilidade, não serão declarados inscritos nesta concurrencia e suas propostas, si apresentadas, não serão tomadas em consideração.

Concurrencia

Terceira — A apresentação e abertura das propostas realizar-se-á na Sala da Biblioteca da Secretaria Geral, á rua do Rezende n. 128, 1° andar, ás quatorze (14) horas, do dia 4 de setembro de 1933, sendo as mesmas entregues ao senhor assistente da Contabilidade, presidente da concurrencia de que se tra-

ta, em envelopes fechados e lacrados, tendo, no envoltorio, escritas as firmas dos proponentes.

As propostas serão entregues em quatro (4) vias, sendo, a primeira, selada de acordo com a lei do sêlo em vigor, *devendo ter os preços escritos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, pois que si tais defeitos apresentarem não serão tomadas em consideração.*

Quarta — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de que o signatario se submete, incondicionalmente, a todas as exigencias contidas *neste edital e no caderno de encargos*, não sendo aceitas as que façam redução, qualquer que seja, sobre o preço da proposta mais barata.

Quinta — O candidato que, depois de inscrito no livro proprio, deixar de apresentar proposta na ocasião da chamada quando se realizar a concurrencia perderá, em favor da União, a caução prestada, não lhe assistindo direito a qualquer reclamação sejam quais forem os motivos invocados.

Sexta — O condidato preferido, para a assinatura do contrato que será celebrado oportunamente, deverá exibir o documento que prove ter depositado, na Tesouraria Geral da Caixa Economica do Rio de Janeiro, quantia correspondente a dez por cento (10 °|°) sobre o total da sua proposta, servindo o deposito em questão para garantir a fiel observancia do contrato e execução da empreitada contratada. Essa cução só será restituida ao depositante depois da entrega do pavilhão.

Setima — As obras da construção a executar são as mencionadas no caderno de encargos, publicado junto a êste edital, devendo o construtor contratante obedecer, rigorosamente, ao caderno e á planta organizada, sob pena de imediata rescisão do contrato e perda da caução a que se refere a condição "sexta".

Oitava — O contratante fica obrigado a empregar material de primeira qualidade sob pena de multa de "quinhentos mil réis (500$000)" e do dobro nas reincidencias.

Nota — A construção a que se refere êste edital será fiscalizada pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria dêste Departamento e executada pelo empreiteiro contratante no prazo maximo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Decima — Si o prazo acima fôr excedido sem que haja caso provado de força maior, a criterio do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, o empreiteiro contratante pagará a multa de "duzentos mil réis (200$000)" por dia de excesso sendo estas multas e as de que trata a condição "oitava" descontadas da caução a que se refere a condição "sexta", caução esta que o empreiteiro contratante integralizará no prazo que lhe fôr assinalado, sob pena de imediata rescisão do contrato celebrado.

Decima primeira — O Sr. ministro da Educação e Saúde Pública reserva-se o direito de anular a concurrencia em apreço, si assim julgar conveniente, sem que daí resultem direitos de reclamação ou pedidos de indenização por parte dos concurrentes.

Decima segunda — O Fôro competente para dirimir qualquer questão judiciaria que possa surgir, será o desta Capital.

Decima terceira — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia maxima de "cento e trinta contos de réis (130:000$000)".

CADERNO DE ENCARGOS

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO, DESTINADO AO TRATAMENTO DO CANCER, NO HOSPITAL DE TRIAGEM

Especificações de materiais e de serviços gerais

Obedecerão ao caderno de encargos organizado pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria.

Terreno:

O terreno será nivelado, de acôrdo com o perfil indicado nos projétos.

Fundações:

As fundações terão sapatas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia em traço de 1:4, com as larguras e profundidades dependentes das cargas a suportar e da natureza do terreno, não devendo a distribuição ser superior a 1k, 50 por cm2, sobre o terreno.

Acima das sapatas o massiço das fundações será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:8. Respaldado êste massiço, sobre êle assentará a alvenaria do embasamento, identica á precedente.

Camada impermeavel:

As camadas de impermeabilização serão de concreto de 0m,10 de espessura minima e de traço 1:3:6, estendidas por toda a superficie da construção, até os paramentos externos das paredes.

Embasamentos:

Serão de pedra á vista, aparelho rustico, de alvenaria já indicada e com juntas tomadas a argamassa de cimento e areia a 1:3.

Tais juntas serão bem ajustadas e terão a espessura maxima de 1 cm.

Pôaredes:

As paredes terão as espessuras indicadas no projéto e serão construidas de acôrdo com as especificações correspondentes.

As divisorias assentarão sobre vigas de concreto armado ou embasamentaos com fundações de constituição identica á das paredes externas.

Todas as vergas serão de concreto armado.

Cobertura:

A cobertura do pavilhão será de telhas ceramicas, plantas sobre madeiramento comum.

As tesouras terão os extremos das linhas pixadas e assentarão sobre placas de concreto, calculadas para a distribuição das cargas, sem intermediario de contrafrechais.

Todas as peças que possam dar empuxo lateral sobre as paredes, deverão ser trianguladas.

O ponto das coberturas será de 1:4.

Será permitido, de acôrdo com a Fiscalização, a colocação de tesouras ligeiramente esconsas com o fim de evitar o apoio sobre as vergas.

As tesouras serão munidas dos competentes estribos e abraçadeiras.

Os cantos dos frechais levarão esquadros de ferro para o travamento.

Revestimento dos pisos:

Os projétos mostram que todos os pisos são constituidos de concreto sobre aterro ou de lages armadas.

Serão soalhados a tacos de madeira (sucupira, peroba de Campos ou equivalentes, a juizo da Fiscalização), ascamaratas, os quartos de isolamento e as salas dos médicos.

O assentamento dos tacos de madeira será feito por grampeamento eficaz de ferro zincado e argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Os desenhos dos soalhos em tacos serão simples, mas levarão tabeira.

Para revestimento de ladrilho hidraulico de duas côres á escolha da Fiscalização, serão previstos todos os outros pisos, á exceção da sala de operações e do laboratorio, onde os ladrilhos serão ceramicos nacionais em otogonos ou exagonos.

Revestimento das paredes:

Receberão o revestimento de azulejos nacionais, brancos ou de côres claras, a juizo da Fiscalização, até a altura de 1,50, os compartimentos de piso ladrilhado, sendo que, na sala de operações, os revestimentos irão a 2m.00.

Todos os revestimentos de azulejo concordarão com as superficies de argamassa por meio de um filete boleado do mesmo tipo do azulejo.

As paredes internas serão emboçadas com argassam de cimento, cal e areia, em traço de 1:1:6 e em camada nunca superior a 2 cm., salvo permissão de Fiscalização.

Precederá a operação do emboço a limpesa e preparo das alvenarias, consistindo em raspá-las a vassoura ou mesmo picá-las, segundo o caso, seguindo-se a lavagem abundante, com o fim de tornar os paramentos asperos e proprios á aderencia da argamassa.

Onde convier será lançada, antes do emboço, e por meio de vassoura, uma demão de argamassa liquefeita.

A superficie do embôço será rigorosamente planificada, ficando, no entanto, suficientemente áspera para a aderencia do recobo.

Este só será aplicado, quando bem seco o embôço e será constituido por argamassa de cal e areia fina, sob o traço 1:1.

A superficies do embôço será, préviamente, varrida e molhada.

A superficie dos embôços deverá ficar bem desempenada, sem fendilhamento, nem defeitos ou manchas, e bem lisa e polida.

As superficies das paredes, entre si e com os tetos, serão concordadas por superficies curvas, de modo a evitar as arestas vivas reentrantes ou salientes.

Todas as paredes assim preparadas receberão pintura a gêsso e cola, á exceção das salas de laboratorio e de operações que será pintada a oleo batido a escova, com as demãos necessarias a um bom acabamento, a juizo da fiscalização.

Os tétos do pavimento terreo levarão as mesmas pinturas que as paredes correspondentes. Os tétos de madeira do pavimento superior serão pintados a oleo, nas condições em que serão feitas as outras pinturas dessa natureza.

As esquadrias e todas as partes de madeira á vista, serão pintadas a oleo, préviamente aparelhadas, emassadas e com as demãos necessarias a um bom acabamento, a juizo da fiscalização.

Revestimento externo

As paredes externas (fachadas) serão emboçadas a cimento, cal e areia no traço de 1:2:5. A aplicação obedecerá ás mesmas precauções já indicadas para o embôço interno.

Depois de bem sêco embôço, será aplicado o reboco de cimento, cal e areia de traço 1:5:10.

O rebôco será raspado a pente e lavado com solução de acido azotico.

Todas as precauções serão tomadas para que não haja fendilhamentos. A face superior das molduras ou elementos, sobre os quais incide diretamente a agua da chuva e onde o escoamento é mais lento, serão impermeabilizadas com argamassa de cimento.

Todas as molduras e elementos das fachadas serão executados de modo perfeito e as côres serão escolhidas de acôrdo com a fiscalização.

Tétos

Todos os tétos correspondentes a lages de concreto armado serão emboçados com argamassa de cimento, cal e areia sob o traço de 2:1:8, ou quando possivel, por simples chapação de argamassa de cimento e areia a 1:3.

O reboco será identico ao das paredes.

Todas as precauções exigidas para o revestimento das paredes são extensivas aos tétos.

Os tétos do pavimento superior serão de cedro de 1ª qualidade, de 1,5 cm. de espessura e 10 cm. de largura, com um bite, assentados sobre caibros de 3" x 3", espassados de 50 cm. Levarão, como remate, uma cimalha e aba de 2,5 cm. x 10 cm.

Soleiras

Todas as soleiras das portas externas serão de ladrilho hidraulico, dos tipos já indicados no ladrilhamento geral.

Peitoris

Serão todos de argamassa de cimento e areia, traço 1:2,5.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro de 1ª qualidade, com espessura de 3 cm.,50.

A janela da sala de operações será armada em caixilho de ferro para vidro, chanfrado na parte superior, de acordo com o projeto, e tendo secções moveis basculantes com as ferragens apropriadas a esse fim.

No laboratorio e nas salas de curativos as esquadrias de janela serão de madeira para vidro tambem com secções basculantes.

Em todos os outros compartimentos, á exceção das latrinas e despejos, as janelas serão de esquadrias mixtas de veneziana, vidraça, com uma parte em veneziana de vidro e postigo interno.

As portas serão todas de uma folha até a largura de 1m,10.

As mais largas terão duas folhas.

Todas as esquadrias serão lisas, sem molduras e de aresta boleada.

A porta da sala de operações será de suspensão e corrediças si assim julgar conveniente a Fiscalização.

Todas as esquadrias levarão dobradiças de acordo com as espessuras, as alturas e os balanços necessarios. As janelas terão cremones e targetas; as portas fechaduras de embutir e fechos para as folhas duplas.

Ferragens

Todas as ferragens serão de bôa qualidade, de tipo simples, porém solido, niqueladas sobre latão em suas partes aparentes, isto é, nos espelhos das fechaduras e das guarnições, nas alavancas ou maçanetas dos trincos, nos punhos das cremones, nas targetas, etc. Os fechos serão de alavanca e não o tipo "borboleta".

A colocação das ferragens será executada de modo perfeito.

Todas as ferragens deverão ser préviamente submetidas a aprovação da Fiscalização.

Escada

A escada do pavilhão será de concreto armado, capeado com cimento. Os parapeitos serão de tijolo revestidos de emboço e reboco iguais aos das paredes internas.

Vidros

Todos os vidros serão claros, lisos ou de fantasia, conforme o local e de acordo com a Fiscalização.

A espessura será de 2 m/m para todos.

Rodapés

Todos os compartimentos em que o revestimento dos pisos fôr de madeira, terão rodapés de madeira de 10 cm. x x 2 cm.,5.

Nos compartimentos ladrilhados os rodapés serão de ladrilho hidraulico. Na sala de operação e na de esterilização os azulejos descerão até os pisos e se ligarão a estes por meias canas.

Aparelhos

Os construtores fornecerão a colocação os seguintes aparelhos:

Sete W. C. completos, tipo "Wash-down", com caixas de descarga, tubos de descarga e tampos de madeira envernizada; dez lavatorios de 16 x 32 sendo dois maiores especiais para a sala de operações com torneira de agua fria; cinco chuveiros de cobre com registros.

Vão todos indicados nas plantas.

Serão instaladas nas copas duas pias n. 1 em mesa de marmore.

Haverá ralos para os chuveiros e nos compartimentos de banheira movel.

Instalação de agua

Serão colocadas sob a cobertura duas caixas dagua de 1.500 litros, de ferro ou concreto armado, satisfatoria sob todos os pontos de vista. Toda a tubulação interna será instalada e ligada aos aparelhos. A agua quente será distribuida por canos de ferro galvanizado. Os calibres serão os mais apropriados a cada um dos aparelhos.

Na face externa do predio será deixada a abertura do geral de agua quente para ser ligada posteriormente a caldeira.

Esgotos:

Será feito pelos construtores o esgoto do pavilhão conduzindo as aguas das pias para uma caixa de gordura externa e o dos outros aparelhos e latrinas para uma caixa de inspeção sendo esta ligada ao ramal interno do Hospital.

Toda a tubulação e detalhes de instalação dos esgotos obedecerão aos dispositivos do Regulamento Sanitario em vigôr, inclusive a necessária ventilação dos aparelhos sanitários.

Instalação elétrica:

A instalação elétrica obedecerá as bôas nórmas da construção nessa especialidade, empregando material de 1ª qualidade, com aprovação prévia da Fiscalização, e de acordo com os regulamentos em vigôr.

Os aparelhos a instalar serão:

Em cada compartimento um centro com interruptor, excéto nas camaratas, onde haverá dois em cada.

A cada grupo de instalações sanitarias bastará um centro com interruptor.

Haverá tomada de correntee uma em cada compartimento, á exceção dos halls e das instalações sanitarias. Nas camaratas haverá quatro em cada.

Afagação e limpeza:

O prédio será entregue com todos os aparelhos limpos, em perfeito funcionamento, sendo lavados os azulejos, ladrilhos e vidros.

Os soalhos serão afagados, emassados e encerados.

Seguro:

Todas as despesas com acidentes de operarios, multas, danos materiais, correrão por conta dos construtores.

Prazo:

A construção será entregue no prazo de 90 dias, com o "habite-se" da Fiscalização da Saúde Pública.

Diretoria de Contabilidade, em 15 de agosto de 1933. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado á pagina 15.702, do *Diario Oficial* de 7 de agosto.

Primeira Região Militar

Centro de Preparação de Oficiaes da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia para estabelecimento e exploração da cantina neste Centro, publicado á pagina 14.543 do *Diario Oficial* de 21 de julho ultimo, que, não se tendo realizado por falta de concurrentes, realizar-se-á em 2ª chamada, a 31 do corrente mês.

Quartel na avenida Pedro II, 15 de agosto de 1933. — *Octavio Augusto Fatal*, 1.º tenente ajudante-secretario.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS, DURANTE O 3º QUATERNO DE 1933

Convido de ordem do Sr. presidente desta Comissão aos comerciantes inscritos nêste Regimento e a quaisquer outros a quem interessar o fornecimento de viveres durante o 3º quaterno do ano corrente, a apresentarem as suas propostas. Tais propostas serão recebidas no Serviço de Aprovisionamento desta Unidade, até ás 14 horas, do dia 29 do corrente mês, quando serão abertas e comparadas pela Comissão de Rancho, depois do julgamento sumário da idoneidade dos comerciantes ainda não inscritos para o que as respectivas propostas devem ser acompanhadas de documentos que comprovam o pagamento de impostos relativos ao último semestre, matrícula ou registro da firma, contrato comercial, etc., e que cumpriram bem as obrigações referentes ao fornecimentos anteriores, se já tiverem sido fornecedores de repartições públicas. As propostas devem obedecer as condições seguintes:

a) serem acompanhadas de amostras dos artigos que a isso permitam a designação da qualidade e marca dos demais;

b) serem apresentadas em duas (2) vias, a primeira selada, de acôrdo com a lei (1$000 por folha);

c) declararem que os preços oferecidos vigoram por 4 mêses;

d) declararem que se conformam com a entrega parcelada, de acôrdo com os pedidos que vão expedidos dentro da quantidades maxima da presente concurrencia;

e) que se conformam com todas as disposições de leis em vigor que reguam as compras do Govêrno Federal;

f) ás propostas deve acompanhar o recibo da pagadoria do Corpo, da importancia de 800$000 ou 200$000, respectivamente, tratando-se de carne, pão ou café moido e demais artigos em concurrencia, como caução para garantia da abertura das propostas.

Artigos de concurrencia — Quantidade maxima

Carne verde, de vaca, com 25 % de osso no maximo, quilo....	15.000
Pão de trigo, de 100 gramas, quilos	18.000
Café moido, de 1ª qualidade, quilos	1.500
Alhos, quilos	200
Azeite doce nacional, latas.....	80
Azeite doce estrangeiro, latas..	40
Côcos da Baía	200
Amendoim, quilos	100
Batata tipo inglêsa (escolhida), quilos	6.000
Bolachas, quilos	100
Cravo da India, quilos	5
Canela em rama, quilos	5
Canjica de milho, quilos	900
Cebolas, quilos	600
Carne de porco, sem osso (fresca), quilos	800
Galinhas gordas, cabeças	300
Lenha sêca, metros cubicos...	150
Massa de tomate, (lata de 220 gramas), latas	100
Manteiga fresca, quilos	600
Marmelada, quilos	450
Goiabada (em lata de 1 quilo), latas	100
Palitos, caixas	300
Queijo de minas, quilos	150
Pimenta do reino, quilos	10
Bananas (rações de 100 grs.), rações	30.000
Verduras e legumes frescos, quilos	14.000
Toucinho salgado, quilos	200
Camarão em latas de 200 grs., latas	40
Carne sêca mineira, quilos ...	2.500
Carne de porco, salgada, quilos.	2.500
Vinagre, litros	400
Limão	300
Limas	600
Ervilhas em conserva, latas....	25
Ervilhas picadas, quilos	10
Talharim, pacotes	30
Ovos frescos, duzias	60
Farinha de aveia, nacional, pacotes	15
Farinha de aveia, estrangeira, pacotes	15
Cerveja, garrafas	300
Agua mineral, garrafas	300

Todos os artigos serão de 1ª qualidade.

Quartel em São João del'Rei, 14 de agosto de 1933. — *Murillo Ferreira Alves da Silva*, Asp. a Of. cont. secretario da Comissão.

Hospital Central do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL (RETIFICAÇÃO)

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* n. 187, de 12 do corrente as fls. número 16.022 e 16.023, no qual fazem-se as seguintes alterações:

Onde se lê:

"Pinturas a serem feitas no pavilhão de isolamento — Pintar todas madeiras das portas, janélas, peitoris, sendo todas estas superficieis bem limpas e emassadas, para ser aplicada nas faces internas uma demão de tinta a oleo e nas externas duas demãos tambem de tinta a oleo. Pintar todos os tétos de estuque e todas as paredes internas, com cóla e gêsso, sendo todas estas superficieis bem limpas, para se aplicar as demãos de cóla que forem necessarias. Pintar todas as paredes externas com caiação de cal, sendo estas superficieis bem limpas, para se aplicar as demãos de caiação que forem precisas. Pintar a caixa dagua, sendo esta bem raspada e pintada com uma demão de tinta zarcão, para depois de aplicar mais duas tinta a oleo".

Leia-se:

"Pinturas a serem feitas e reparos no pavilhão de isolamento, compreendendo — Pintar todas as madeiras das portas, janélas, peitoris, sendo todas estas superficieis bem limpas e emassadas, para se aplicar nas faces internas uma demão de tinta a oleo e nas externas duas demãos tambem de tinta a oleo. Pintar todos os tétos de estuque e todas as paredes internas com cóla e gêsso, sendo todas estas superficieis bem limpas, para se aplicar as demãos de cóla que forem necessarias. Pintar todas as paredes externas com caiação de cal, sendo estas superficieis bem limpas, para se aplicar as demãos de caiação que forem precisas. Pintar a caixa dagua, sendo esta raspada e pintada com uma demão de tinta zarcão, para depois se aplicar mais duas de tinta a oleo. Reparos de que necessita a mesma caixa, inclusive a respectiva varanda".

Tendo em vista as alterações acima e de ordem do Sr. coronel diretor, faço publico que fica prorrogado por mais *dois* dias uteis o prazo de recebimento de propostas a que se refere a letra *c* do mesmo edital. (Dias 22 do corrente, ás 14 horas). Tesouraria do Hospital Central do Exercito, na Capital Federal, em 15 de agosto de 1933. — O tesoureiro, *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

SOCIEDADES ANONIMAS

LUIZ SILVEIRA NETTO

OPERAÇÕES BANCARIAS

Ativo

Diversas contas	2:412$200
Moveis e utensliios	2:098$500
Obrigações a receber	32:945$600
Negocios de terceiros	54:285$000
Banco da Provincia	3:407$500
Caixa	5:593$370
Saques descontados	70:600$600
	171:042$770

Passivo

Diversas contas	11:796$700
Capital	50:000$000
Credores	38:645$470
Endossos	70:600$600
	171:042$770

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. *Luiz Silvino Netto*. — *Gilberto Veiga*, guarda livros.

(C—4.255—15-8-933—15$300)

FABRICA DE CHAPÉUS BOTAFOGO

Barbosa de Oliveira & Comp., Soc. em Com. por ações

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Depósitos	39:477$600
Moveis e utensilios	90:062$000
Diversas contas	419:898$586
Titulos de propriedade	15:593$000
Caixa	15:080$900
Fazendas	78:774$250
Contas correntes	547:496$777
Fabrica	1.269:121$040
Materia prima	40:296$255
Documentos a cobrar	80:199$500
	2.596:899$908

Passivo

Capital	100:000$000	
Capital em com. por ações	650:000$000	750:000$000
Diversas contas		152:617$934
Fundo de reserva		44:528$895
Fundo de depreciação		14:653$749
Emprestimo por debentures		749:268$288
Contas correntes		413:879$657
Documentos a pagar		408:667$258
Dividendos		32:500$000
Gratificações		5:000$000
Lucros e perdas		25:784$127
		2.596:899$908

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Barbosa de Oliveira & Companhia.* — Contador, *Duilio José Binda.*

DEMONSTRAÇÃO DA CÔNTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo desta conta	41:817$874
Fazenda	125:503$800
Fabrica	131:053$580
Materia prima	10:210$840
	308:586$094
Juros	52:613$480
Premios e descontos	20:906$290
Comissões	1:766$045
Despesas	107:016$152
Distribuição do lucro:	
Fundo de reserva	5:000$000
Gratificações	5:000$000
Fundo de depreciação	10:000$000
Dividendos	32:500$000
Aos socios solidarios	48:000$000
Saldo para o proximo exercicio	25:784$127
	308:586$094

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1933. — *Barbosa de Oliveira & Companhia.* — Contador, *Duilio José Binda.*

(C. 4.423—15-8-933—71$400.)

CARLO PARETO & COMP., BANQUEIROS

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas		1.035:867$600
Emprestimos em C/ correntes		3.042:772$776
Correspondentes do exterior		1.593:306$900
Titulos de propriedade da firma		3.526:117$720
Titulos em cobrança:		
Da praça	2.206:940$590	
Do exterior	170:620$600	2.377:561$190
Valôres caucionados	1.315:000$000	
Hipotécas	257:000$000	1.572:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	281:526$380	
Em moedas, ouro	666$000	
Em moedas extrangeiras	72:236$700	
No Banco do Brasil	688:195$841	
Em outros Bancos	494:662$040	1.537:286$961
Diversas contas:		
Secção bancária	505:813$600	
Secção comercial	2.026:560$428	2.532:374$028
		17.218:287$165

Passivo

Capital:		
Bancario	400:000$000	
Comercial	2.600:000$000	3.000:000$000
Depósitos:		
Em c/correntes c/juros	1.916:569$478	
Em c/correntes s/juros	453:379$570	
Em c/correntes Ltd.	1.854:067$170	
A prazo fixo	1.753:907$300	5.977:923$518
Correspondentes do exterior		1.556:484$500
Titulos em caução e em depósito	1.315:000$000	
Valôres hipotécarios	257:000$000	1.572:000$000
Credores por titulos em cobrança:		
Praça	2.206:940$590	
Exterior	170:620$600	2.377:561$190
Lucros e perdas		353:741$556
Diversas contas:		
Secção bancaria	492:779$959	
Secção comercial	1.887:796$442	2.380:576$401
		17.218:287$165

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Carlo Pareto & Comp.*, banqueiros. — *Hamlet Gill*, contador.

(C—4.253—15-8-33—61$200)

COMPANHIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Fábrica em Jeronymo de Mesquita	921:938$071
Olaria nova	318:329$202
Olaria da Cachoeira	136:785$762
Casas para operarios	106:594$830
Casa de madeira	19:198$310
Capela e coreto	16:555$260
Edificio do cinema	25:891$540
Terrenos na Fazenda Santo Elias	50:971$660
Terrena á rua João Vicente	1:496:980
Semoventes, arreios e carroças	2:990$100
Moveis e utensilios	16:750$300
Materiais em *stock*	164:636$060
Barro cavado	8:530$700
Combustivel	4:164:000
Almoxarifado	14:658$780
Armazem	17:310$800
Caixa	11:524$130
Caixa da fábrica	6:502$499
Contas correntes	259:375$978
Sitiantes	9:097$619
Titulos diversos	3:170$000
Depositos	1:155$500
Valores caucionados	40:000$000
Fianças depositadas	5:000$000
Bancos, c/de titulos	17:825$600
Diversas contas	72:751$540
Total	2.253:205$221

Passivo

pital	800:000$000
ndo de reserva	200:000$000
ndo de depreciação e reparações	200:000$000
icros e perdas	552:173$841
ução da diretoria	40:000$000
anças	5:000$000
tulos em cobrança	14:825$600
tulos depositados	3:000$000
ntas correntes	39:479$820
npostos a pagar	24:389$800
larios a pagar	5:128$800
ixa Beneficente dos Operarios da C. M. C.	1:207$360
º dividendo a pagar	60:000$000
onus a pagar	260:000$000
rcentagens a pagar	48:000$000
Total	2.253:205$221

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
F. B. de Cerqueira Lima, presidente.
André Rodrigues dos Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito

Alugueis	6:218$400
Armazem, c/de comissões	1:385$970
Bonus	60:000$000
Comissões	1:413$330
Descontos concedidos	13:678$500
Despesas gerais	7:368$400
Dividendos	60:000$000
Donativos	350$000
Fabricação	57:332$430
Frétes	16:748$400
Gratificações	13:312$850
Honorarios	6:000$000
Impostos	54:407$300
Ordenados	19:869$000
Percentagens a pagar	18:000$000
Pomar	848$050
Premios de seguro	1:681$200
Propaganda	100$000
Saldo para o novo semestre	552:173$841
Total	890:123$671

Crédito

Saldo do semestre anterior	558:814$437
e Materiais vendidos	206:333$520
Fábrica, c/de vendas	92:881$830
Armazem	13:859$680
Arrendamento de sitios	9:803$774
Renda das casas da fábrica	6:072$500
Juros e descontos	2:537$910
Total	890:123$671

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
F. B. de Cerqueira Lima, presidente.
André Rodrigues dos Santos, contador.
(C—4.254—11-8-933—91$800)

ANÚNCIOS

Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro

Convida seus socios fundadores para na assembléa extraordinaria, a realizar-se sabado, dia 19, ás 15 horas, á praça Pira Souto, n. 38, sobrado.

(C—4.256—15-8-33—4$100)

Sociedade Anonima "Lloyd Nacional"

Na áta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de julho de 1933, e publicada á pagina n. 16.105, do *Diario Oficial* de 11 do mês de agosto corrente, o § 1º do art. 11, foi publicado com incorreções, devendo ser assim enunciado:

A gerencia direta, técnica e comercial dos serviços que constituem objeto da sociedade, etc...".

Deve-se tambem retificar o titulo, que saiu Lloyd Brasileiro em vez de Lloyd Nacional.

(C—4.426—15-8-33—9$200)

S. A. Empresa Comercial São Cristovão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De acôrdo com o art. 18 dos estatutos, ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem, na séde desta empresa, á rua São Cristovão ns. 610/614, ás tres horas da tarde do dia 21 do corrente afim de serem tratados assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — *A diretoria*.

(C—4.425—15-8-33—27$500—3 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escritorió desta sociedade, á rua São Cristovão n. 179, no dia 1 de setembro proximo, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatorio da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado, e, bem fiscal, para eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — *A diretoria*.

(C—4.257—15-8-33—10$200)

Companhia Brasileira de Doces e Conservas

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na séde da companhia, á rua Pereira de Almeida n. 90, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — *A diretoria*.

(C—4.258—15-8-33—6$100)

S. A. Lloyd Nacional

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Lloyd Nacional para a assembléa geral extraordinaria, a relizar-se no dia 17 do corrente mês, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de deliberarem sôbre o preenchimento de cargos vagos na diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *A diretoria*.

(C—4.414—12-8-33—16$300—2 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mseimo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis mêses, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—3.593—29-7-33—397$800—30 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis mêses, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.042—9-8-33—397$800—30 vezes)

Grandes Armazens

Na avenida Rodrigues Alves números 145/151, defronte ao armazem 17, do Cais do Porto, alugam-se dois grandes armazens, acabados de construir, em cimento armado, com quatro pavimento e capacidade para grande tonelagem, servido por linha ferrea pelos fundos. Ofertas para á praia do Retiro Saudoso n. 36, fone 8—0461.

(C—4.422—14-8-33—21$400—3 vezes)

Sociedade Anonima "A Batalha"

A diretoria comunica aos Srs. acionistas que o relatorio, balanço, acompanhado das respectivas contas, inventario dos bens, parecer do conselho fiscal, acham-se na séde social, á rua do Ouvidor n. 187, 2º andar, durante trinta dias, para exame na fórma da lei e que a assembléa geral reunir-se-á no proximo dia 19 de setembro vindouro, para discussão e aprovação das contas, relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, ás 14 horas, na séde social.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933. — *A diretoria*.

(C—4.424—15-8-33—12$200)